

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 210

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 1932

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 3 do mês findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspeção de Águas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Inspeção de Seguros, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente do Departamento dos Correios e Telegrafos e do Lloyd Brasileiro.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e dos Serviços de Inspeção e Fomento Agrícolas e de Indústria Pastoral e da Superintendência do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria, do Comércio e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ções Exteriores, a dotação respectiva só correspondia ao pagamento de seis funcionários dessa categoria:

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores e distribuída à Delegacia do Tesouro Federal em Londres, o crédito suplementar de quatro contos duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e seis réis (4:225\$806), ouro, para ocorrer ao pagamento, até ao fim do corrente ano, de mais um Adido Comercial, completando assim o número de sete, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.797 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1932

Suspende, provisoriamente, a execução do art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, relativo à transferência para a reserva de primeira classe, por limite da idade e dá outra providencia

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica suspensa, provisoriamente, a execução do § 1º do art. 22 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, referente à transferência, por limite da idade, para a reserva de primeira classe, dos oficiais do Exército que se acham prestando serviço ao poder constituido.

Art. 2º Fica revogado o decreto n. 21.741, de 18 de agosto de 1932.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.789 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1932

Abre o crédito suplementar de 4:225\$806, ouro, para atender ao pagamento de um Adido Comercial

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o decreto n. 19.745, de 9 de março de 1931, creou sete logares de Adidos Comerciais; e

Considerando que, ao serem transferidos os mesmos Adidos Comerciais, pelo decreto n. 21.305, de 19 de abril de 1932, do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio para o das Rela-

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 3 de agosto de 1932, foi nomeado o Dr. Mario Campello Duarte para exercer as funções de fiscal geral da Superintendencia do Ensino Commercial de que trata o art. 38 do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 3 de setembro corrente:

Foi nomeado o consul de terceira classe Orlando Leite Ribeiro para o cargo de adido Commercial à Embaixada do Brasil em Buenos Aires e às Legações em Montevideu e Assunção, com os vencimentos da lei.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o general de brigada João Ferreira Johnson do cargo de primeiro sub-chefe do Estado Maior do Exercito.

— Considerando não ter sido previamente comprovado, em processo regular, mesmo sumario, o concurso de circunstancias agravantes em torno da deserção do capitão da arma de aviação Aderbal da Costa Oliveira, foi declarado insubsistente o decreto de 25 de agosto findo, que o demitiu do serviço do Exercito, e reformar administrativamente o referido official, nos termos do decreto n. 49.700, de 12 de fevereiro de 1931, sem prejuizo, porém, de ulterior resolução, uma vez devidamente apuradas aquelas circunstancias.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria do Interior

Dia 6 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

Antônio Ferreira de Souza e Orlando Baptista Gasse, pedindo aproveitamento nas varas eleitorais. — Selem os documentos.

Christos Anastasios Anagnostis, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare a prole, si a houver, de legitimo consorcio, especificando-a.

Polícia do Distrito Federal

Dia 6 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Galeb Najen Abi Nasser, Empresa Paschoal Secreto S. A. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Antonio de Assumpção. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Olegario Jupyacará Xavier. — Indefido.

Paufili Francesco, Andreotta Nicola. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Sergio de Almeida, José Victorina Pereira Pinto, Sizenando Ricardo de Jesus, Amadeu Gomes da Silva, Emygdio Antonio Alves, Benedicto de Moraes. — Certifiquem-se.

José Ignacio Brum. — A Inspetoria da Guarda Civil para informar.

José Tahan e Raul Antunes Ribeiro. — Concedam-se os passaportes.

Odilio Alexandre Pereira, João Fernandes Barroso, Miguel Nigro, Manoel Severino da Silva, Julio Dias de Andrade, Antonio Gilberto dos Santos, Firmino Ancora da Luz, Moacyr de Oliveira, João Monegalha, Manoel Lopes Vieira, Felisbello Mondim Guimarães Belletti, Carlos Dias Brandon, Floriano Martins e Silva, Milton de Oliveira Supira e Waldemar dos Santos. — Averbem-se em termos.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Expediente de 6 de setembro de 1932

Offícios remetidos:

N. 3.685 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remetendo guia de recolhimento.

N. 3.686 — Ao Sr. contador geral da Republica — Idem.

N. 3.687 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Remetendo pedidos de material para diversas oficinas desta repartição.

N. 3.688 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Idem.

N. 3.689 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade da Justiça — Respondendo o officio n. 844, de 15 de junho ultimo.

N. 3.690 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça — Encaminhando um requerimento.

N. 3.691 — Ao comandante da Fortaleza de Santa Cruz — Remetendo conta.

N. 3.692 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Maranhão — Remetendo conhecimento.

N. 3.693 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça — Remetendo laudo de inspeção de saúde.

N. 3.694 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Encaminhando processo.

N. 3.695 — Ao Gabinete do Advogado Geral do Estado de Minas — Respondendo um officio.

N. 3.696 — Ao presidente da C. C. de Compras — Idem.

N. 3.697 — Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda — Idem.

N. 3.698 — Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministerio do Trabalho — Idem.

N. 3.699 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Antonina, Paraná — Idem.

N. 3.700 — Ao Sr. diretor do Banco dos Funcionarios Públicos — Pedindo cópia de contrato.

N. 3.701 — Ao Sr. diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Remetendo conta.

N. 3.702 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça — Encaminhando requerimento.

N. 3.703 — Ao Sr. diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Remetendo conta.

N. 3.704 — Ao Sr. contra-almirante diretor do Pessoal da Marinha — Remetendo conta.

N. 3.705 — Ao Sr. ministro da Justiça — Encaminhando requerimento.

N. 3.706 — Ao diretor da Escola 15 de Novembro — Comunicando a importância de uma encomenda.

N. 3.707 — Ao chefe do Serviço de Limites e Atos Internacionais — Comunicando o preço da encomenda.

N. 3.708 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal S. de Justiça Eleitoral. — Idem.

N. 3.709 — Ao diretor da Contabilidade da Justiça. — Idem.

N. 3.710 — Ao chefe do Gabinete de Estatística Criminal do Distrito Federal. — Idem.

N. 3.711 — Ao mesmo. — Idem.

N. 3.712 — Ao diretor de Contabilidade da Justiça. — Idem.

N. 3.713 — Ao mesmo. — Idem.

N. 3.714 — Ao chefe de policia do Distrito Federal. — Idem.

N. 3.715 — Ao chefe do Serviço de Limites e Atos Internacionais. — Idem.

N. 3.716 — Ao mesmo. — Idem.

N. 3.717 — Ao chefe do Serviço do Material do Ministerio do Exterior. — Idem.

N. 3.718 — Ao diretor de Contabilidade da Justiça. — Comunicando o preço de encomenda.

N. 3.719 — Ao mesmo. — Idem.

N. 3.720 — Ao presidente do C. A. da Escola de Sargentos de Infantaria — Remetendo talão de assinaturas do Diário Oficial.

N. 3.721 — Ao procurador geral da Republica — Remetendo conta.

N. 3.722 — Ao diretor-gerente do Lloyd Brasileiro — Pedindo providencias sobre embarque de impressos.

N. 3.723 — Ao mesmo — Idem.

N. 3.724 — Ao procurador geral da Republica — Remetendo conta.

N. 3.725 — Ao diretor geral de Contabilidade da Justiça — Remetendo a nota de empenho n. 11.

N. 3.726 — Ao mesmo — Encaminhando requerimento.

Requerimentos despachados

Antonio Alves Pinto Ferreira, Ordemiro do Carmo, João Dias de Souza, Philomena da Silva Leite, Ismenio Martins, Raul Domingos Pacheco, Henrique da Costa Barcellos, Waldemar Baptista da Rocha, João Gabriel Cabral, Durval Fernandes de Mattos, Armando Simone e Laureano da Rocha Vaz. — Certifiquem-se.

Sebastião Hermes Cid Maia. — Ateste-se.

Porcina Porphirio. — Deferido. Antonio Joaquim de Almeida. — Deferido.

Cyrillo da Silva e Oliveira. — Deferido.

José Maria da Costa. — Certifiquem-se e averbe-se.

Pompilio Cesar Ramos, João Joaquim Pinto da Silva, Gabriel de Almeida, Ulysses Moreira da Silva, Luiz Gonzaga França Ferreira, Luiz Gonzaga do Nascimento, João Cordeiro de Araujo, Caetano de Assis e Aureo Felix do Nascimento. — Certifiquem-se.

Maria Luiza Valente de Andrade. — Encaminhe-se.

Antonio e Gilberto da Costa Novaes. — Certifiquem-se, em termos.

Noemia Fernandes da Silva. — Deferido.

Alberto de Araujo Rangel. — Certifiquem-se, em termos.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a julho de 1932	651:752\$485
De 1 a 29 de agosto de 1932	63:650\$300
Total	715:311\$785
Em igual período de 1931	678:190\$564
Diferença para mais em 1932	37:121\$221

Imprensa Nacional, 30 de agosto de 1932. — *Guilherme Catramby*, tesoureiro. — Confere, *Honório Leal*, 2º oficial. — Visto, *L. de Albernaz*, pelo chefe do D. C.

De janeiro a agosto de 1932	720:005\$785
De 1 de setembro de 1932	2:043\$300
Total	722:049\$085
Em igual período de 1931	682:550\$719
Diferença para mais em 1932	39:498\$366

Imprensa Nacional, 2 de setembro de 1932. — *Guilherme Catramby*, tesoureiro. — Confere, *Honório Leal*, 2º oficial. — Visto, *Afonso de Brito*, pelo chefe do D. C.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 de setembro de 1932, foram concedidas: licença ao ex-marinheiro nacional de segunda classe, asilado, José Vieira de Jesus para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado de Sergipe; e ao ex-marinheiro nacional de primeira classe, asilado, Manoel Messias dos Santos para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, nesta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 3 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.277. — Mandando excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de acôrdo com o art. 42 do Regulamento Disciplinar para a Armada, os marinheiros nacionais abaixo mencionados:

N. 15.551 — PE-A cabo Lucas Alves Ferreira.

N. 12.848 — PE-MO 1ª classe, Manoel Agostinho dos Santos.

N. 8.645 — CRV-AJ-MA 2ª classe, Mário José da Silva.

N. 0854 — PE-TL 1ª classe, — Juvenio Candido Xavier.

N. 2.277-B — Dispensando os oficiais abaixo mencionados das seguintes comissões:

Capitão-tenente José Francisco de Paula Ramos de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada e de auxiliar da Comissão de Sindicância.

Capitão-tenente Annibal do Prado Carvalho de assistente da Primeira Divisão Naval.

Dia 5

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.305 — Ao deixar, hoje, as funções de chefe do meu gabinete, por ter de assumir o comando do cruzador "Rio Grande do Sul" — posto de confiança em que vai preencher determinadas condições exigidas pela lei de promoções — é-me grato elogiar o capitão de fragata Eduardo Augusto de Brito e Cunha pela lealdade e zelo com que sempre desempenhou aquelas funções, demonstrando viva inteligência e levada cultura no cumprimento dos deveres que lhe eram afetos.

Dia 6

Ao Sr. ministro da Guerra:

Informando não ter chegado a este Ministerio o requerimento a que alude o sargento ajudante do Exército Antonio Quirino Filho e que o mesmo poderá, querendo, pedir por certidão o que constar a seu respeito, no arquivo deste Ministerio, como alistando que foi da Escola de Aprendizes Marinheiro do Estado de Sergipe.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.299 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o taifeiro João Rezendo do Espirito Santo.

N. 2.300 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional n. 10.009 PE-F cabo Florencio Manoel Luiz.

N. 2.301 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional José Cassiano Clementino.

N. 2.308 — Designando o capitão de mar e guerra Americo dos Reis para exercer as funções de chefe do meu gabinete.

N. 2.300 — Tendo sido exonerado do comando da Primeira Divisão Naval, o capitão de mar e guerra Americo Reis, por haver satisfeito às exigências da lei de promoções, ora resolvo elogiá-lo pela operosidade, zelo, qualidades profissionais e iniciativa que revelou no exercício do comando da referida divisão, a qual teve que operar no serviço de vigilância da barra de Santos, lutando diversas vezes com fortes temporais.

N. 2.310 — Declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido mandar elogiar o capitão de fragata Tiburcio Marciano Gomes Carneiro, pela dedicação, competência e zelo com que desempenhou as funções de comandante do cruzador *Rio Grande do Sul*, empregado diversas vezes no serviço de vigilância da barra de Santos, em época de fortes temporais.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Avisos:

Solicitando as seguintes distribuições de créditos:

N. 2.313 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, 59:200\$000, afim de atender ao pagamento de rações em dinheiro ao pessoal de Marinha, que serve naquele Estado.

N. 2.314 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, 357\$500, afim de atender ao pagamento de vencimentos do marinheiro nacional Oswaldo Rodrigues da Silva, que foi designado para servir na Fortaleza de Anhatomirim, naquele Estado.

N. 2.315 — A' Pagadoria da Marinha, o crédito na importância de 100:000\$, á conta da verba 24, "Material", consignação "Material de consumo", sub-consignação n. 2", do orçamento deste mi-

nisterio, para o exercício vigente, afim de atender às despesas decorrentes dessa mesma verba.

N. 2.316 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, 4:800\$000, afim de atender ao pagamento de vencimentos, durante o corrente ano, ao faroleiro aposentado, residente naquele Estado, Lourenço José da Silva.

— Ao Sr. interventor federal na Prefeitura do Distrito Federal:

N. 2.306 — Atendendo às ponderações formuladas pelo diretor geral de Aeronautica, no que concerne aos constantes acidentes com as embarcações da Aviação Naval, solicito providências de V. Ex. no sentido de serem colocados na extremidade da ponte de desembarque do porto de Maria Angé, dois postes de luz e que tenham a parte virada para o mar com os vidros um verde e outro vermelho, sendo o verde do lado direito que quem olha pelo eixo da ponte.

Aditamento ao de 28 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.270 — Declaro-vos, para os devidos fins, que de ordem do Exmo. Chefe do Governo Provisorio são elogiados nominalmente:

a) o capitão de fragata Alberto de Lemos Basto, capitão de corveta Alfredo Miranda Rodrigues, capitão-tenente Antonio Pojucan Cavalcante e capitão-tenente Jorge Ferreira Landim, assim como os sub-oficiais, interiores e praças sob suas ordens, os quais comandaram e tripularam os navios mercantes que, requisitados para serviço militar e armados de metralhadoras, atacaram e puzeram a pique dois navios mercantes armados com quatro canhões de 75 m/m, tripulados pela guarnição revoltada do forte de Obidos quando subia o rio Amazonas, em frente a Itacoatiara.

S. Ex. determina seja salientada a iniciativa, coragem de responsabilidade e inteligência com que o comandante Lemos Basto, sendo capitão do Porto de Manaus, requisitou navios e embarcações menores organizando uma força cujas duas principais unidades, o *Baependi* e o *Ingá*, este, como capitanea, investiram de prôa contra os dois navios inimigos *Andara* e *Jaguaribe*, com exito completo e sem perdas de vida para as nossas forças, infligindo assim aos amotinados antes mesmo da chegada do encouraçado *Floriano*, que de Belém, seguiu-lhes ao encalço, uma dura lição, consequencia inevitavel da sua tresloucada aventura.

Dia 4

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.278 — Designando o capitão-tenente Alarico de Andrade Faceiro para exercer as funções de delegado da Capitania dos Portos do Estado da Baía, em Ilhéos.

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Referencia: Aviso n. 92, de 19-8-32, desse ministerio.

N. 2.279 — Em aditamento ao meu officio n. 1.882, de 25 de julho ultimo, tenho a honra de consultar a V. Ex. si os recursos do Tesouro Nacional suportam a abertura de um credito especial na importancia total de 2:259\$500, em vez da de 1:764\$700, de que tratou aque-

le officio e já respondido por V. Ex. em aviso da referencia acima, de que são credoras D. Elisa de Oliveira Sampaio e outras, viúva e filhas do capitão de mar e guerra, reformado, Francisco de Paula de Oliveira Sampaio, da differença de vencimentos desse official no período de 5 de janeiro de 1907 a 15 de julho de 1908, conforme decidiu a apelação civil n. 2.382, do Distrito Federal.

N. 2.287 — Transmittindo para os fins convenientes, a cópia, do decreto de 1 do corrente mês aposentando, conforme requereu, Faustino Pereira da Costa no lugar de operario de terceira classe da officina complementar n. 4, da Diretoria do Armamento da Marinha.

N. 2.288 — Transmittindo as informações prestadas pela Diretoria de Fazenda deste ministerio, relativamente ao abono de etapas em dinheiro que se fez ao pessoal de marinha e os dispositivos que o permitem.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.291 — Tendo resolvido autorizar a baixa das canhoneiras "Missões" e "Ajuricaba", do serviço da Armada, assim vos declaro para os devidos efeitos.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:
Promoção de uma praça.

N. 2.292 — Promovendo a terceiro sargento o marinheiro nacional n. 4.862-PE-MA, cabo Cosme Marcellino José, contando antiguidade dessa promoção de 21 de julho do corrente ano.

N. 2.293 — Designando o capitão de mar e guerra Benjamin Goulart para, sem prejuizo de suas atuais funções, servir como official de ligação entre este ministerio e o das Relações Exteriores.

N. 2.294 — Dispensando o capitão de mar e guerra Americo Ferraz e Castro da comissão que exercia no Ministerio das Relações Exteriores, de assessor técnico naval da Embaixada do Brasil na Conferencia Internacional para o Desarmamento, realizada este ano em Genebra.

N. 2.297 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria o ex-fuzileiro naval Angelo Gomes de Mendonça, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando as seguintes distribuições de créditos:

N. 2.285 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, 114\$000, afim de atender ao pagamento das despesas com o tratamento de um inferior da Armada no Hospital de Caridade de São Francisco do Sul, naquele Estado.

N. 2.286 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, 5:169\$900, afim de atender ao pagamento dos reparos de que carece o pontão "24 de Outubro", que se encontra naquele Estado.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 2 do corrente:

Foi aprovada a admissão, como operarios extraordinarios da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, de Carlos Motta, José Herminio de Figueiredo, Rozendo José Jorge e Nelson José da Silva, de acôrdo com a proposta.

— Por outro de 3 do mesmo mês:

Foi aprovado, de acôrdo com a informação n. 1.097, do diretor do Material Belico, o ato do diretor do Depósito Central de Material Belico nomeando o servente Arthur Mendes para trabalhador, diarista Valdomiro Baptista de Andrade e o reservista Washington Mendes da Costa para serventes daquele depósito.

— Por outro de 6 do mesmo mês:

Foi aprovada a designação dos maiores de aviação Eduardo Gomes e Ajalmar Vieira Mascarenhas para comandantes das unidades aéreas dos detachamentos dos exercitos de Leste e Sul, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, comunicando que a patente da antiga Guarda Nacional, enviada pelo mesmo ministro, afim de ser examinada, expedida, em favor de Luiz Carlos, preso á disposição do 2º delegado auxiliar como contraventor do decreto n. 21.143, de 10 de março deste ano, não pôde ser julgada legal, por não se achar averbada no livro competente da 6ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, acrescento que a firma do então chefe da mencionada divisão, tenente-coronel Climaco Epimachio de Araujo Lopes, difere visivelmente da exarada no documento de que se trata e que mando cancelar.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

456\$ ao soldado Marcolino Exequiel de Souza (aviso n. 799);

1:000\$ ao 1º tenente Agenor Brayner Nunes da Silva (aviso n. 800);

846\$ ao 3º sargento José Alves do Nascimento (aviso n. 801).

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias para que, á conta da verba 13ª, Classes inativas — Consignação Pessoal — n. 1 — do atual orçamento do Ministerio da Guerra, seja posto á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, o credito da quantia de réis 3:541\$900, destinada ao pagamento de vantagens a que tiver direito, no corrente ano, o 2º tenente reformado do Exército Alfredo Cysneiro de Carvalho.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que o capitão Edmundo Macedo Soares e Silva passa á disposição da Diretoria do Material Belico para servir no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Grupo de produção;

Que o coronel José Osorio está exercendo, interinamente, as funções de diretor de engenharia, desde 11 de julho ultimo;

Que todo official baixado ao Hospital Central do Exército que, inspecionado de saúde, fôr julgado precisar de mais de quinze dias para seu tratamento, deverá ser imediatamente submetido á nova inspeção pela junta superior de saúde que confirmará ou modificará o resultado da primeira inspeção;

Que os officiais recolhidos aos hospitais militares, vindos da frente de operações, e que permaneçam por mais de

30 dias em tratamento, devem ser considerados, para efeito de vencimentos, adidos ao mesmo departamento, e que na falta de informações officiais, em relação á sua situação, prevaleçam as liberações escritas ou testemunhadas, quanto aos mesmos vencimentos;

Que é permitida a industrialização da officina do Serviço Telegrafico do Exército.

Mandando declarar em Boletim do Estado Maior do Exército que os comandos, diretorias e repartições, com sede nesta Capital, durante o período anormal que atravessamos, deverão fazer as requisições de passagens pelo referido departamento, com exceção, porém, da 1ª Região Militar.

— Ao Sr. diretor de Aviação, declarando, em solução á proposta do diretor da Escola de Aviação, sobre o funcionamento e encerramento de diversos cursos da mesma escola, que a referida proposta é aprovada, devendo os alunos do 3º ano do Curso de Aviação Militar, que ainda não voarem sós, prosseguir na instrução de duplo comando para serem largados e, logo que tenham executado como pilotos, o número de vôos que o diretor de instrução fixará, as aulas de pilotagem devem ser imediatamente suspensas. Com relação aos alunos do Curso de Sargento Aviador, em identicas condições, deve ser tomada uma medida analoga.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra, declarando que a despesa com a indenização feita aos diversos hospitais com baixas de officiais, sargentos, praças e assemelhados, em consequencia de ferimentos ou molesias adquiridas em campanha, correrão por conta do credito extraordinario e a razão de 10\$ diários os officiais e o valor da etapa para os demais.

— Ao Sr. comandante da 4ª Região militar, declarando, em solução ao officio em que o chefe da 8ª Circunscrição de Recrutamento ao mesmo comandante, ponderando sobre a premencia de tempo para proceder ao alistamento das classes de 1911 a 1914, e pedindo permissão para alistar no corrente ano as classes de 1910 e 1911, que o alistamento das classes de 1911 a 1914 deliberado por aviso de junho findo, fica adiado para 1933.

Dia 3 de setembro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

205\$336 ao capitão Henrique Baptista Duffles Teixeira Lott (aviso n. 804);

153\$999 ao soldado João Pereira Lavor (aviso n. 806);

144\$444 ao major José Pinheiro Bezerra de Menezes (aviso n. 807).

Na Delegacia Fiscal de Tesouro Nacional do Pará:

27:247\$739 á Affonso Fonseca & Companhia Ltd. (aviso n. 803);

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

4:080\$ á Aurelio do Prado Vieira (aviso n. 805);

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias para que, á conta da verba 8ª — Serviços de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas — Aluguéis de casas — do atual orçamento do Mi-

nistério da Guerra, seja concedido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, o credito da quantia de 4:200\$, destinado ao pagamento de alugueis, no corrente ano, do predio occupado pela enfermaria do 29º batalhão de caçadores.

Dia 5 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor do Material Belico, declarando que o capitão da reserva da 1ª classe do Exército Benjamin da Costa Ribeiro, convocado para o serviço ativo como especialista do armamento e munição passa a disposição da mesma Diretoria, afim de auxiliar os respectivos trabalhos.

Ao Sr. auditor da 1ª Circunscrição Judiciaria Militar, pedindo a dispensa do major intendente de guerra Agostinho Ribas, do conselho de justiça para o qual foi sorteado, visto ser de imperiosa necessidade a permanencia do mesmo official no Serviço de Intendencia do Destacamento do Exército de Leste.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1932

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, e em solução á consulta do coronel Flavio Queiroz Nascimento, comandante do sector de Oeste, sobre os descontos feitos nos seus vencimentos a titulo de taxa de indenização do aluguel da casa que occupa:

a) que seja incluída na relação de casas para residencias de officiaes a parte direita do pavimento superior do proprio nacional situado á rua Visconde de Sepetiba, cidade de Niteroi, onde se acham instalados o comando do sector de Leste do 1º Distrito de Artilharia de Costa e a 2ª Circunscrição de Recrutamento, parte essa que tem servido e serve ainda de residencia do comandante do referido setor;

b) que o pagamento das taxas de aluguel deverá ser feito de acôrdo com o disposto no aviso n. 804, de 10 de dezembro de 1931 (Zona urbana de capitais).

— Ao Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jurí, transmitindo, de conformidade com as disposições em vigor, a relação dos empregados civis do Departamento do Pessoal da Guerra, da qual constam as respectivas funções, datas de nascimento e vencimento que pertencem.

Requerimentos despachados

Eduardo Landim Ribeiro, ex-praça, pedindo asilamento. — Seja inspecionado de saúde.

Manoel Arthur Lins de Oliveira, 1º sargento reformado, pedindo ficar adido ao 2º Regimento de Artilharia Montada, para efeito de vencimentos. — Concedo em vista das informações.

Rosalvo Antonio da Silva, 1º sargento da Escola de Aviação, pedindo gosar dos direitos da tabela de indenização. — Indeferido. Estando em plena vigencia o decreto n. 13.554, de 16 de abril de 1919, o seu art. 9º regula o assunto.

Damasio Cypriano da Fontoura, 1º sargento reformado, e Francisco Coutinho de Lima e Moura, tenente-coro-

nel da 2ª linha, pedindo pagamento de 15 % sobre o respectivo soldo e ajuda de custo, respectivamente. — Indeferido.

Edmundo Cavalcanti Dias, 1º tenente e Vicente de Paula Coimbra, cabo do 4º Regimento de Infantaria, pedindo pagamento. — Indeferido, de acôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Guilherme Meyer, pedindo inclusão na lista dos produtos farmaceuticos adotados no Exército do profilatico "Veto". — Apresente documentos que provem estar o preparado registrado no Departamento Nacional de Saúde Pública.

José Maynard Gomes, cabo enfermeiro do 3º regimento de infantaria, pedindo nomeação na vaga de enfermeiro interno de 3ª classe do Hospital Central do Exército. — Indeferido. Não tem amparo legal.

Malek Ahouagi, pedindo exclusão das fileiras do Exército de um filho menor que diz ter verificado praça sem o seu consentimento. — Dirija-se ao Sr. capitão chefe de Policia.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Joaquim Passos de Souza Lima, agente postal de 2ª classe, de Mar de Espanha, atualmente tesoureiro, pedindo sua nomeação de porteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, alterado pelo decreto número 21.380, de 10 de maio de 1932. Em 22 de agosto de 1932. (N. 12.573, de 1932.)

Hamilton dos Santos Teixeira, pedindo lhe seja permitido praticar em radiotelegrafia na estação de Marpanim, Pará. — Indeferido, em vista das informações. Em 31 de agosto de 1932. (N. 11.004, de 1932.)

Joaquim Floriano da Fonseca, praticante de agente da Central do Brasil, pedindo inscrição na escola de radio do D. C. T. — Aguarde o funcionamento da Escola de Radiotelegrafia do D. C. T. Em 31 de agosto de 1932. (N. 14.362, de 1932.)

Dia 1 de setembro de 1932

Avisos:

Ao Lloyd Brasileiro:

N. 1.887 — Autoriza a transportar gratuitamente de Belém para Fortaleza 1.000 quilos e sementes de cereais oferecidos pelo Sr. Luiz de Souza Lima, de Cruzeiro do Sul, Acre, para serem distribuidas em Cajazeiras, ás vitimas da seca. O transporte de Cruzeiro do Sul a Belém será feito gratuitamente pela Amazon River e de Fortaleza a Cajazeiras pela Rede de Viação Cearense. (Número 14.809, de 1932.)

— A' Inspeção Federal de Obras contra as Secas:

N. 1.88 — Recomenda seja posta á disposição do C. C. de Compras a quantia de 1.600:000\$000 para aquisição de trilhos para a Rede de Viação Cearense. (N. 14.850, de 1932.)

— A' Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 1.889 — Confirma o seguinte telegrama: "Autorizo pagamento importancia £ 4.281-5-0 equivalente a 38:055\$555 ouro, a "The Amazon Telegraph Company, Limited" de subvenção relativa ao 4º trimestre de 1931, por conta da verba 12". (N. 12.719, de 1932.)

Ao Ministerio da Justiça e Interior:

N. 1.890 — Envia mapas dos Estados da Baía e de Sergipe, editados pela Inspeção Federal das Estradas, solicitados. (N. 14.327, de 1932.)

A' Interventoria Federal no Estado do Rio:

N. 1.891 — Declara que o auxiliar de 3ª classe, interino, da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, João Chrockatt de Sá, a ser posto á disposição dessa interventoria, só poderá ser com licença, sem vencimentos, de acôrdo com o regulamento, e, si o funcionario se incorporou ás forças do Estado, em operações contra os rebeldes de S. Paulo, será o mesmo considerado licenciado, nos termos do art. 36 do citado regulamento, de acôrdo com determinação recente do Sr. chefe do Governo Provisorio. (N. 13.346, de 1932.)

A' Inspeção Federal das Estradas:

N. 1.892 — Declara haver resolvido autorizar essa inspeção a adquirir, por compra, o predio de propriedade do Sr. Julio Horta e necessario á moradia do agente de Baependi, da Estrada de Ferro Sul de Minas, até o maximo de 5:000\$000. (N. 13.106, de 1932.)

Ao Ministerio da Justiça e Interior:

N. 1.893 — Comunica que os serviços de transportes nas estradas de ferro da União e nas empresas particulares, estão regulados pelos decretos ns. 20.054 e 20.055, de 29 de maio de 1931, de acôrdo com os quais poderá esse ministerio ás mesmas se dirigir diretamente. (N. 13.073, de 1932.)

Dia 2

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.894 — Envia cópia das informações prestadas pelo D. C. T. a respeito do serviço de previsão do tempo no sul do Brasil. (N. 13.545, de 1932.)

N. 1.896 — Comunica já terem sido tomadas pelo D. C. T. providencias afim de serem aceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados, durante o corrente ano, pelos funcionarios do Serviço da Industria Pastoral, nos Estados. (N. 13.862, de 1932.)

— A' Inspeção Federal de Obras contra as Secas:

N. 1.897 — Recomenda seja posta á disposição do inspetor do Povoamento do Sôlo, em Belo Horizonte, Carlos Pereira da Silva, a quantia de 30:000\$, para as despesas de assistencia e transporte de retirantes do nordeste, vitimas das secas. (N. 14.933-32.)

Dia 3

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.898 — Transmite cópia do decreto n. 21.749, de 22 de agosto último, transferindo créditos, de uma sub-consignação para outras, da verba 7ª. (N. 14.284-32.)

N. 1.899 — Em aditamento ao anterior solicita sejam abertos créditos nas importâncias totais de 146:000\$ e 128:122\$ às repartições pagadoras: delegacias fiscais, no Pará, 4:420\$; em Pernambuco, 54:200\$; na Bafa, 16:920\$; em S. Paulo, 1:200\$; no Rio Grande do Sul, 6:670\$; no Amazonas, 1:200\$; no Piauí, 2:000\$; na Paraíba, 12:250\$; no Maranhão, reis 1:670\$; no Ceará, 9:000\$; no Rio Grande do Norte, 37:400\$; no Espírito Santo, 3:670\$; no Paraná, 4:400\$; em Santa Catarina, 59:000\$; em Sergipe, 8:000\$; no Estado do Rio, 6:122\$, e no Tesouro Nacional, 146:000\$000. (N. 14.497-32.)

— Ao Ministério da Guerra:

N. 1.900 — Solicita o pagamento de 17:684\$400 ao Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas, no corrente ano, à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. (N. 13.841-32.)

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1932

Ofícios:

A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 2.802 — Solicita providencias no sentido de serem pagos, pelo Tesouro Nacional, os vencimentos dos funcionarios da Fiscalização do Porto de Santos, engenheiro ajudante de 1ª classe; José Carlos Chermont Rodrigues, condutor de 1ª classe; Alvaro Marques Lisboa, 2ª escriptorario, e Eudoxio de Salles Borges, fiscal de estatística, mediante folha organizada pelo D. N. de Portos e Navegação, e em cuja administração central foram mandados servir esses funcionarios, por não poderem regressar á sede da referida Fiscalização, em virtude do movimento revolucionario no Estado de São Paulo. (N. 13.641-32.)

— Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 2.803 — Comunica que o Sr. ministro autorizou o pagamento dos vencimentos dos funcionarios da Fiscalização do Porto de Santos, conforme o officio acima. (N. id.)

Dia 23

A' diretoria da Despesa Publica:

N. 2.849 — Restitue processo relativo ao pagamento de 20:601\$478, a Cavalcante Junqueira & Comp., e declara não caber a juntada de conta, uma vez que se trata de divida proveniente de serviços excentados, devidamente medidos, conforme os certificados anexos ao processo, mediante os quais são liquidados os pagamentos de despesa dessa natureza.

Declara mais, ter sido fielmente observado o § 2º do art. 235 do R. G. de Contabilidade Publica, visto como dos empenhos consta a declaração de ter sido as importancias dos mesmos deduzidas do credito proprio, devidamente datada e assinada pelo funcionario que efetuou a dedução, estando também visados pelo diretor da 1ª secção desta diretoria. (N. 13.559-32.)

— Circular ás repartições subordinadas:

N. 2.852 — Pede providencias no sentido de ser organizada uma relação dos artigos necessarios a cada repartição e cuja aquisição não possa ser feita dentro do duodecimo da respectiva verba, afim de, na conformidade do prescrito no artigo 23 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, ser a mesma submetida pelo Ministerio da Fazenda á apreciação do Sr. Chefe do Governo provisorio para resolver sobre se poderão ser permitidas as requisições dos referidos artigos além do limite prefixado no artigo 20 do mesmo decreto. (N. 12.804-32.)

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e São Paulo Railway Company.

— Compareçam, por seus representantes á 3ª Secção desta Diretoria Geral, afim de providenciar o pagamento do selo e á publicação de uma portaria expedida a favor das mesmas. (3ª chamada).

Dia 5 de setembro de 1932

Ofícios expedidos:

N. 2.986 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Alzira de Mattos Rodrigues, agente do Correio de Rio Comprido, subordinado á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

N. 2.987 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Gatton Dastrophino dos Passos Perdigão, condutor de 3ª classe, em disponibilidade, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.988 (circular) — A's repartições subordinadas: Afim de poder a Diretoria do Patrimonio Nacional proceder ao arrolamento dos proprios nacionais não utilizados em serviços publicos e que estejam servindo ou possam servir para moradia de funcionarios ou particulares, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser enviada á este Ministerio uma relação completa dos imoveis em tais condições, que se acharem sob a jurisdição dessa repartição, com os seguintes eselarecimentos: Predio — Rua — N°. Valor venal — Aluguel — anual — Locatario — Nome — Emprêgo que exerce — Vencimento mensal — Disposição regulamentar que obriga a residencia no proprio — Data da occupação — Observações.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1932

Autorizando que as agencias postais de Tanque, Leme, Cosme Velho, rua General Canabarro, Ponta do Caju, Borda do Matto, Inhaúma, Ipanema, Pedreira, Pedregulho, rua Leopoldo, Praia de São Christovão, rua São Januario, Rio Comprido, Praça da Bandeira, Arsenal de Marinha, rua Frei Caneca, Praça Tiradentes e rua São Luiz Gonzaga, todas subordinadas á Diretoria Regional do

Distrito Federal, aceitem serviço telegrafico, para cuja execução já se acham habilitadas. (Port. 983/6/9/932).

Mudando a denominação da agencia do correio de "Tijuca" para "rua Conde do Bomfim". (Port. 981/6/9/932).

Mudando para agencias postais-telegraficas de Santa Tereza, Rocha, São Clemente e Haddock Lobo e denominação das agencias postais de Largo dos Guimarães, Rocha, rua da Passagem e rua Conde de Bomfim, que foram fundidas, respectivamente, com as antigas estações telegraficas de Santa Tereza, Riachuelo, São Clemente e Haddock Lobo. (Proc. 984/6/9/932).

Criando, na Diretoria Regional de Santa Catarina, a linha postal de Bom Retiro do Cruzeiro a estação, com 500 metros de percurso, 312 viagens por ano, serviço feito em balsas, custeada anualmente por 480\$000 (quatrocentos e oitenta mil réis). (Port. 985/6/9/932).

Determinando sirva, na Diretoria do Material, o inspetor-tecnico de 1ª classe Ernesto do Prado Seixas Netto, que serve presentemente na Diretoria Tecnica de Telegrafos. (Port. 980/6/9/932).

Determinando sirva, provisoriamente, a partir de 15 de julho último, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, afim de prestar serviços junto ás forças que operam no sector de Parati-Cunha, o telegrafista de 5ª classe, Manoel Joaquim Cardoso, que serve na estação telegrafica de Policia Central, na Diretoria Regional do Distrito Federal. (Port. 987/6/9/932).

Determinando que a estação telegrafica de Olaria passe a funcionar conjuntamente com a agencia postal de Ramos, ficando constituída, assim, a agencia postal-telegrafica de Ramos, subordinada á Diretoria Regional do Distrito Federal. (Port. 982/6/9/932).

Determinando que o telegrafista de 5ª classe Agmon da Costa Venites, que serve como agente postal-telegrafico em Sacramento, na jurisdição da Diretoria Regional de Uberaba, tenha exercicio, provisoriamente, na agencia postal-telegrafica de Rezende, subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro. (Port. 972/5/9/932).

Requerimentos despachados:

Djalma Mattos Cabral, diarista, encarregado da estação telegrafica de São Manoel do Mutum, subordinada á Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo restituição da importancia de trinta e sete mil e duzentos réis (37\$200), descontada dos seus vencimentos do mês de dezembro do ano proximo findo como quota para pagamento de aluguel de casa. — Deferido. (Of. 1.446/5ª — Dr Mg).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Mario Machado Bandeira, praticante diplomado da Diretoria Regional do Ceará, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de setembro corrente.

Amelia de Oliveira Maranhão, ajudante da agencia postal da rua dos Barés, subordinada á Diretoria Regional do Amazonas e Acre, seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto findo.

Alvaro Braga Godinho, diarista da Diretoria Regional da Bafa, tres meses, para tratamento de saúde, a partir de 18 de maio último.

Requerimentos despachados:

Manoel da Rocha Campos, condutor da linha de "Itajubá à estação", pedindo seis meses de licença, em prorrogação. — Concedo o afastamento por seis (6) meses, de acôrdo com o informado.

(*) Pedro de Sá Rodrigues Campello, pedindo certidão dos assentamentos de Osmar Faria, ex-auxiliar da extinta Diretoria Geral dos Correios, exonerado por abandono de emprego. — Certifique-se o que constar quanto a demissão, somente.

Lloyd Brasileiro

Passagens por conta do Governo

"Tres de Outubro" — 94/32.

São Francisco — Alberto Hostin Samy.

Rio de Janeiro — Dativo de Almeida.

"Rio Grande" — 18/32.

Santa Vitoria do Palmar — Julio Sastustiano Corrêa e Francisco Martinismo Barreto.

"Rio Grande" — 17/32.

Pelotas — Floduardo Santos.

Jaguárão — Cabo Emilio Rodrigues Corrêa e Candido Antunes Rocha.

Santa Vitoria do Palmar — Mizael Gonçalves, Oscar Rodrigues da Rosa, Ary Carvalho Marques, cabo Emilio R. Corrêa, Candido A. da Rosa e Cirilo A. de Souza.

"Almirante Alexandrino" — 11/32.

Paranaguá — Dr. Washington Vaz de Mello.

Rio de Janeiro — Coronel Chrisantho Leite de Miranda de Sá Junior, Mme. Julia Miranda Sá Junior, Luiz Teixeira de Carvalho, tenente Ramiro Gorreta Junior, D. Jaty Queiroz Gorreta, Jaty Queiroz Gorreta, Laura Ramos e Balbina Souza Neves.

Recife — Dr. Juvencio Mariz de Lyra e José Lopes Farias.

São Salvador — Luiz Alberto Weiss, D. Leonor Weiss, Francisca e Leopoldo (menores), Dr. Alipio Gonçalves de Almeida, cabo Walter Falcão Cafezeiro e Antonio Coelho Santiago.

Passagens por conta do Governo

"João Alfredo" — 68/32 — Rio de Janeiro;

Ambrosil Ferreira Bezerril, Adalgiza Sarmento, Resitte Sarmento Bezerril (c/ 3 anos), Rinaldo Sarmento Bezerril (C/ 1 ano), Gonzalo Rodrigues Braga, Sandoval Lopes da Silva, José Eulalio Soeiro, Antonio Xavier da Silva, Luiz Gonzaga da Silva, Joaquim Salle Dantas, José França Gonçalves, João de Oliveira Campos, Durval Fortaleza, Manoel Medeiros da Costa, Deogresiano José Ferreira, Antonio, Leite Varela, Manoel Almeida Santos, Moysés Cordeiro do Nascimento, Bruno Lopes Siqueira, Marcilio Barbosa Frota, Sylvio Alexandre, Waldemar da Costa Harti, Pedro Alcantara Diniz, Armando de Jesus A. Lopes, Raymundo Bezerra Falcão, Bibiano Andrade da Fonseca, Nabor dos Santos Torres, Alberto Pinto Fonseca, José Pereira da Silva, Waldemar Gomes Pinho, José Sant'Anna de Moraes, Antonio Macedo de Sant'Anna, Moacyr Monteiro Cardoso, Antonio José de Oliveira, Pe-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

dro Benevenuto Gaia, Manoel Carlos da Silva, Maria Isabel da Conceição, Adriano dos Santos, Rocha Filho, Sylvio Corrêa Souza, Julia Corrêa Souza, Ruy Corrêa Souza (c/ 8 meses), Raymundo Dias Medeiros, José Ferreira Santos, Luiz Alves de Lyra, Miguel Borges de Aragão, Theodoro Alves de Souza, Miguel Ribeiro, Antonio Alves de Souza, Joviniano de Araujo e Souza, Antonio Francisco de Oliveira, Waldemar de Souza Lima, José M. Rodrigues, Agostinho N. Barros, Hypolito Baptista da Silva, José G. de Oliveira, Manoel L. dos Santos, Antonio V. de Souza, Abilio F. da Silva, Sebastião D. de Oliveira, Manoel M. Filho, José B. de Mello, Vicente Carneiro de Alencar, João Vieira do Nascimento, Helena Barbosa Vieira, Sylvio Barbosa Vieira (c/ 2 anos), Pedro Lima de Albuquerque, Manoel Faustino Ferreira, Francisco Cardoso da Silva, José Jorge de Mattos, Alcides Mendes de Azevedo, Clementino Domingos dos Santos, Francisco José de Carvalho, Manoelito Moreira da Rocha, Enéas Galvão de Queiroz, Elpidio Mathias Baptista, Augusto Pereira de Andrade, Samuel Mac Dowel Pessoa, Manoel Antonio de Moraes Rego, Severino Rodrigues da Silva, João de Araujo Calado, João Francelino dos Santos, Antonio Balbino da Silva, Severino Ramos de Souza, João A. Gomes, Manoel Francisco de Moraes, Etelvino José da Silva, José Ernesto dos Santos, Armando Affonso de Oliveira, Mariano José da Silva, João Baptista Bomfim, Antonio Alves de Lima, João Pedro da Silva, Manoel Severino de Mello, Arlindo Gomes de Mello, José Pedro Pontinal, Armando Affonso de Oliveira, Laureano Barbosa, João Paulino Sobrinho, José Modesto Araujo, José Alves Bezerra, Vhristodolindo de Moraes, Olympia Tavares Moares, Manoel Joaquim de Oliveira, José Luiz Coutinho, Antonio Pereira de Castro, Augusto Luiz, Pedro Baptista de Souza, Sirio Pinheiro da Costa, João Brilhante dos Santos, José Francisco Barbosa, Abilio Macedo Saboia, Antonio Pompeu Torres, Francisco Martins Nogueira, Raymundo da Costa Vieira, Theophilo Gonzaga, Luiz Ferreira da Silva, Antonio Luiz, Luiz Tavares de Moraes, Diva Carneiro de Moraes, Ney Carneiro de Moraes (c/ 1 ano), Raphael Corêa de Oliveira, Dulce Carneiro Corrêa, Elisabeth Carneiro Corrêa (c/ 10 anos), Nabor dos Santos Torres, Manoel Medeiros da Costa, Aluisio Gonçalves Ramos e Alfredo Elisario do Nascimento.

São Salvador:

Manoel Pereira Locadio, Francisco de Souza, José Domingos, Gastão Camara, Manoel Barreto e Jenezio Machado Bezerril.

Maceió:

José C. Neves Bizerra.

Recife:

Manoel Alves da Costa, José Fernandes Bezerra Ormo, Josepha Alves Barbosa, um contingente com 7 praças, Francisco Simões de Britto, Jomira Simões de Britto, José Simões de Britto (c/10 anos), Antonio Simões de Britto (c/9 anos), Euclides Rodrigues Pereira, Edith Sampaio Pereira, Maria Luiza Pereira, 1/2 passagem, José Luiz Pereira, gratis, João Hermeterio Corrêa, Edgard Martins e Marti S. Martins.

Cabedelo:

Jonas B. Cavalcante.

Natal:

José Ferreira da Silva (c/4 anos), Maria Ferreira da Silva (c/ 3 anos), Lydia Ferreira da Silva (c/ 2 anos), Pedro Benicio Magalhães, Maria Conceição Magalhães, Iris Magalhães (com 3 anos), Isis Magalhães (c/2 anos), Manoel Bello Oliveira, Antonia Bello Oliveira, Sebastião Bello Oliveira, Maria Bello Oliveira, Maria Nenen Silva, Maria Genesis (c/11 anos), Maria Silva (c/9 meses), Antonio Bello, Luiz Bello, Maria Carlota, José Bello, Maria das Dóres (c/2 anos), Maria Alda (com 10 anos).

Fortaleza:

Raymundo Araujo Campos, Francisco Costa da Silva, Osvaldo Chaves Rezend e Anisio Pereira Venancio.

São Luiz:

Galileu Saldanha Menezes, Myrtes Saldanha Menezes, Benedicto Clovis Guterres, Francisco Felipe Fonte Nery, Raymundo Ferreira Carvalho, Amelia Cavalcanti Carvalho, José Maria Carvalho (c/1 ano), Raymundo Carvalho (c/3 meses), Inez Pereira, José Abreu de Sá, Mariana Sá, Maria do Carmo, 4 meses, Abelardo de Mattos, Dulce Ferreira de Mattos, Maria Silva (c/ 6 anos), Antonio Ubiratan Mattos (c/2 anos) e Bartholomeu Irapuan (c/1 ano).

Tutoia:

Flodualdo Góes, Idalia Góes, Helena Góes e Moacyr Góes (c/ 1 ano).

Belém:

Salustiano Souza Oliveira e Antonio Felix de Souza.

Contabilidade — Contadoria, 4 de setembro de 1932. — Salvador Leroze. — Visto, encarregado da Contadoria, (ass. ilegível).

Ministerio da Educação e Saúde Pública

GABINEIRO DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 6 de setembro de 1932

Sr. ministro:

N. 260 M — Remetendo os orçamentos para os edificios da Diretoria, Secretaria e Ambulatorios e para o edificio dos serviços de Higiene Mental, Psicologia e Heredo-Biologia, da Assistencia a Psicopatas.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1932

Avisos expedidos:

N. 553 — Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos, comunicando haver resolvido pôr á disposição d'este ministerio o 4º official daquela inspetoria, Martha Bitencourt.

N. 554 — Aos diretores gerais dos Departamentos Nacionais de Saúde Pública, Ensino e Medicina Experimental, Inspectores do Ensino Profissional Tecnico e de Aguas e Esgotos, Superintendente do Ensino Commercial e reitor da Universidade do Rio de Janeiro, transmitindo, por cópia, a circular de 27 de agosto último,

do Exmo. Sr. chefe do Governo Provisório, referente à nomeação e demissão de funcionários, quer sejam efetivos, interinos ou em comissão, recomendando seja informado quais os funcionários cujas nomeações ou demissões foram, porventura, feitas de modo diferente do estatuido no paragrafo unico do art. do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.

N. 555 — Ao ministro de Estado dos Negocios da Marinha, comunicando, em referencia ao aviso n. 1.642, de 23 de junho ultimo, que o 1º tenente medico Dr. Alcides Nogueira da Silva, de volta do Congresso Internacional de Homeopatia, onde representou o nosso país, se apresentou a este ministerio no dia 1º do corrente e é nesta data desligado da referida comissão.

N. 557 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico, declarando haver resolvido pôr à disposição da Diretoria Geral desta Secretaria de Estado, até ulterior deliberação, o escriturario da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", Dr. Edgard de Andrade Figueira.

N. 558 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, comunicando haver resolvido determinar sejam abertos, no proximo dia 8, os cursos da Escola de Farmacia de Ouro Preto, atendendo assim à solicitação da diretoria da referida escola.

N. 559 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, comunicando haver resolvido determinar sejam reabertas no proximo dia 8, as aulas do 3º ano do Curso de Farmacia anexo à Faculdade de Medicina daquela Universidade, e, consequentemente, prorrogar a duração do ano letivo corrente pelo prazo durante o qual estiveram suspensas.

N. 561 — Aos departamento e demais repartições, recomendando providencias no sentido de ser enviada, diretamente, ao Sr. juiz presidente do Tribunal do Juri a relação dos respectivos funcionarios, que se acham aptos para servir como jurados, e chamando a atenção para o art. 11 e paragrafos do decreto número 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

Requerimento despachado

N. 7.824 — Pedro Paulo da Rocha. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 5 de setembro de 1932

Comunicou-se ao Sr. diretor dos Servicos Sanitarios do Distrito Federal, em resposta ao officio n. 1.026, de 31 de agosto proximo findo, referente ao tempo de serviço de Manoel José da Cunha Chaves, que o titulo de nomeação daquele funcionario tem a data de 10 de janeiro de 1916 e a posse em 11 do mesmo mês e ano, sem interrupção de exercicio. (Officio n. E 2.148.)

— Remeteu-se ao Sr. diretor da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em referencia ao officio n. 1.476, de 2 de setembro corrente, cópia da informação

prestada a respeito pelo oftalmologista chefe deste departamento. (Officio n. E 2.147.)

— Agradeceu-se:

Ao Sr. secretario da Veneravel e Arquiepiscopal Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo, em referencia ao officio datado de 2 de setembro corrente, a remessa do mapa de estatística de mortalidade do hospital daquela veneravel ordem relativo ao mês de agosto proximo findo. (Officio n. E 2.145.)

A Sra. D. Elvira de F. Gudín, diretora-tesoureira da Cruzada Nacional contra a Tuberculose, em referencia ao officio sem numero, de 2 de setembro corrente, a remessa de tres quadros demonstrativos do movimento de tuberculose e distribuição de roupas e alimentos no Posto n. 1, durante o mês de agosto ultimo. (Officio n. E 2.146.)

DIRETORIA DA CONTABILIDADE

Expediente de 1 de setembro de 1932

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 3:129\$000 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz feito pelo Hospital São Sebastião, em junho ultimo (officio numero 5.692);

De 376\$200 à Companhia Telefonica Brasileira, relativo a servicos telefonicos prestados ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes, durante o primeiro semestre do corrente ano (officio n. 5.693);

De 2:221\$400 à Companhia Telefonica Brasileira, relativo a assinaturas de telefones da Inspeção dos Servicos de Profilaxia, durante o mês de junho ultimo (officio n. 5.694);

De 493\$700 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo a fornecimentos de luz electrica feitos ao Serviço de Locomoção (officio n. 5.695);

De 1:182\$200 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente a fornecimentos de gaz e luz electrica à Inspeção de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas, durante o mês de junho do corrente ano (officio n. 5.698);

Dia 2

De 4:339\$354 a Bernardino Lopes Vianna e outros, relativo aos alugueis dos predios ocupados por consultorios da Inspeção de Higiene Infantil, em julho ultimo (officio n. 5.729).

Dia 3

De 310\$400 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica feito pela Inspeção de Higiene Infantil, durante o mês de junho ultimo (officio n. 5.734);

De 174\$700 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica à Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em junho ultimo (officio n. 5.736);

De 887\$600 à The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., relativo ao fornecimento de energia electrica ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes, em junho ultimo (officio n. 5.737);

De 3.486\$760 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo aos fornecimentos de gaz e luz electrica, em junho ultimo, ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes (officio n. 5.738);

De 1:672\$700 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltda.,

relativo aos fornecimentos de luz e energia electricas, em julho ultimo, ao Hospital Dom Pedro II (officio n. 5.740);

De 511\$500 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., do fornecimento de luz e energia electrica, em julho ultimo, à Inspeção de Demografia Sanitaria (officio n. 5.741);

De 651\$100 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de luz electrica, em junho ultimo, à Inspeção de Profilaxia da Tuberculose (officio n. 5.743);

De 1:070\$000 a Sophie Sonne Villard e filhos, referente ao aluguel do predio ocupado pelo Centro de Saude de Inhamuma, no mês de agosto findo (officio numero 5.747).

Requerimentos informados:

De João Ribeiro de Oliveira. — Não pôde o Departamento ter interferencia sobre o assunto de que trata o requerimento.

De Ubaldino da Rocha Lemos. — Indeferido.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 2 de setembro de 1932

Desta diretoria:

D-3295 — The Caloric Company. — Entreguem-se mediante recibo.

Adrião Pereira Ramada. — Sele, convenientemente, o documento n. 6.

Segunda Delegacia de Saude

N. 328 — Armando Germano. — Deferido.

N. 331 — Joaquim Avelino de Almeida. — Deferido.

N. 332 — Dr. Frederico A. Liberalli. — Concedo 60 dias.

Expediente de 3 de setembro de 1932

Serviço de F. de L. e Laticínios:

Mendes & Duarte. — Não teme conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 369 — Lia Carlota de Carvalho. — Concedo prazo enquanto estiver desocupado o predio.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 28.192 — Manoel da Silva Fontinha. — Concedo 60 dias.

N. 28.275 — Francisca de Salles Guerra. — Deferido.

N. 28.287 — A Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Concedo 90 dias.

N. 28.289 — Joaquim Antonio Nogueira. — Concedo 60 dias.

N. 29.309 — Francisco Ribeiro. — Concedo 60 dias.

N. 28.324 — Manoel Rodrigues de Sá. — Deferido.

N. 28.339 — Leopoldina de Mello Vieira do Couto. Concedo "habite-se" provisorio.

Visto. Em 5 de setembro de 1932. — Pereira Vasconcellos, secretario. — J. Meziat, escriturario.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de setembro de 1932

Dia 1

Officios:

Ao diretor do Hospital Paula Candido:

N. 1.472 — Comunicando, relativamente à suspensão do servente extranumerario, Euclides David, desse estabelecimento, solicitada em officio de 23 de

agosto ultimo, dessa diretoria, que não se tratando de falta cometida em serviço, deve-se aguardar que o interessado procure pelos meios regulares, salvaguardar seus interesses, afim de não ser exonerado por abandono de emprego.

— Aos Srs. agentes da Lampport & Holt Limited:

N. 1.473 — Comunicando que se tornam necessarias as informações para os vapores que escalam nos portos de Baía e Santos, as quais foram consignadas em circular desta diretoria, sob numero 16.

Dia 2

Ao sub-inspetor de Saude do Porto de Paranaguá:

N. 1.474 — Restituindo documentos referentes ás despesas durante os meses de janeiro a maio, visto não estarem devidamente relacionados.

— Ao diretor geral deste departamento:

N. 1.475 — Remetendo cópias de informações sobre o ex-guarda desinfetador da Inspetoria de Saude dos Portos do Pará em que se apura que o mesmo funcionario foi demittido a bem do serviço publico por inumeras faltas cometidas no desempenho do seu cargo; comunicando que, sendo necessario, esta diretoria remeterá cópia de todos os documentos que instruem o processo de demissão do aludido funcionario, de nome Manoel Antonio da Silva.

— Ao diretor rde Contabilidade deste departamento:

N. 1.477 — Remetendo quadros demonstrativos de renda eventual verificada nesta diretoria nos meses de junho e julho deste ano.

N. 1.479 — Transmittindo folha de pagamento do pessoal mensalista da I. de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativa a gosto proximo findo.

N. 1.480 — Remetendo inventario dos bens existentes na Inspetoria de Saude dos Portos de Amazonas.

— Ao assistente do diretor geral deste departamento:

N. 1.481 — Enviando uma relação dos serviços de desratização executados por navios estacionados no porto do Rio de Janeiro, durante o ano de 1931.

— Ao inspetor geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro:

N. 1.842 — Remetendo o relatório apresentado á Inspetoria Sanitaria da Marinha Mercante pelo enfermeiro C. Menezes e Silva, sobre infração de disposições do regulamento deste departamento, pelo comandante do vapor, *Ruy Barbosa*, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, chegado de New York.

Em 5 de setembro de 1932. — O es-

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Em 5 de setembro de 1932

Abud Assis, João Lucio, Luiz C. Ribeiro Filho, Maria Alves Monteiro, Miguel da Silveira, Roberto e Maria Julia, Rosario Florio, José Jesus Pereira, Augusto O. Vaz Geraldo, Aceacio Baptista, Bazilio Magno Souza, Ezequiel A. Santos, Jorge S. Guimarães, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro. — Deferido.

Balthazar S. Soares. — Compareça á S. de Contabilidade.

João Rodrigues Figueira. — Prepare a instalação interna.

Antonio Francisco Silva. — Compareça á 9ª Secção.

Octavio Silva Prado, Joaquim Costa Moreira, Elias G. Laragosa. — Compareça ao primeiro distrito.

Adolpho Pokolat, Fernando Schafer. — Indeferido.

Francisco Olegario de Faria Mariz, e Antonio A. Leitão. — Transfira-se.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio:

N. 42.100, de 1932 — Aluisio Guimarães Goulart, ex-coleitor da Segunda Colletoria Federal de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, pedindo sua nomeação para logar equivalente ao referido cargo. — Aguarde vaga.

Pelo Sr. ministro:

N. 44.826, de 1932 — Brasilicio Soares Ferreira, pedindo sua nomeação para permitido aplicar, até á expedição de Posto Fiscal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Pelo Sr. ministro:

N. 48.295, de 1932 — Sul America Capitalização, S. A., pedindo-lhe-seja permitido aplicar, até á expedição de novo regulamento, os planos já aprovados pelo governo. — Deferido.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 44.435 — Reynaldo Barreto Pinto, candidato classificado em concurso para provimento de emprego de 1ª entrança das repartições de Fazenda, pedindo uma certidão referente ao mesmo concurso. — Diga o requerente o fim a que se destina a certidão solicitada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1932

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 126 — Remetendo a 2ª via de cambial emitida pelo Banco do Brasil, equivalente a 360\$800, destinada á aquisição de publicações científicas para a Diretoria de Meteorologia, conforme aviso n. 1.863, de 27 de julho último.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1932

Ao Sr. procurador da Republica da Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 167 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio n. 23, de 8 de janeiro último, solicitando providencia no sentido de ser empenhada a importância de 3:000\$000, afim de ocorrer ás despesas com as requisições de passagens que tenham de ser feitas, no corrente ano, á The Leopoldina Railway Company Limited, para o transporte dos officiais de justiça e avaliadores em serviço da cobrança da divida ativa da União, resolveu, por despacho de 18 de mês passado, deixar de atender á aludida solicitação, por isso que, de acordo com as regras estabelecidas pelo Código de Contabilidade quanto á discriminação e especialização das despesas

públicas por ministerios, não cabe ao da Fazenda custear, pelas suas verbas, serviços que lhe não estão diretamente afetos, embora executados em proveito do erario público; devendo, por tal motivo, essa Procuradoria dirigir-se ao Ministerio da Justiça, ao qual compete custear a despesa de que se trata.

Reitero-vos os protestos de minha estima e consideração.

— Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. 346 — Comunicando que o senhor ministro resolveu, de acordo com a proposta da Diretoria da Receita Pública, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Rio Grande do Sul, Sezefredo Soares, da comissão de inspetor fiscal no Estado do Rio de Janeiro, e, bem assim, designar o agente fiscal no interior de São Paulo, José Francisco de Mattos, para desempenhar aquela comissão.

N. 349 — Comunicando que o senhor ministro resolveu dispensar o 2º escriptorio da Delegacia Fiscal no Pará, Arnaldo Damaso de Andrade, da comissão de inspetor fiscal no mesmo Estado, e designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Sergipe, Elyseu Mauricio Doering de Oliveira para desempenhar aquela comissão, conforme propoz a Diretoria da Receita Pública.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 122 — Comunicando que o senhor ministro resolveu prorrogar por trinta dias o prazo para a cobrança, á boca do cofre, do imposto de industrias e profissões relativo ao 2º semestre do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 109 — Remetendo o processo relativo ás irregularidades praticadas por Antonio da Rocha Miranda, quando investido das funções de administrador da Mês de Rendias Federais de Tutóia, durante o periodo revolucionario de 1930, e recomendando, de acordo com o despacho do senhor ministro, providencie a Delegacia Fiscal no Maranhão afim de que seja promovida a responsabilidade criminal do referido cidadão.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

Affonso Celso Ribeiro, funcionario público, sob o regimen do decreto número 20.225, de 1931, fêz três consignações: uma, a favor do Banco dos Funcionarios, outra a favor do Instituto de Providencia e ainda uma outra a favor do mesmo instituto, esta destinada ao pagamento de aluguel de casa.

Agora, pretende ele reduzir as consignações que pesam sobre seus vencimento, até que as mesmas se enquadrem nos 40 % de que trata a lei vigente.

Para isto, requer autorização para efetivar contrato de reforma com o Banco dos Funcionarios Publicos, o qual determinará a redução imediata de sua consignação de 250\$ que é atualmente, para 160\$ que passa a ser.

As alegações do petionario foram confirmadas, em officio, pelo Banco dos Funcionarios.

O decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, estabeleceu no art. 35 que ao

consignante é sempre facultado liquidar o seu débito antes do prazo, ou reformar o empréstimo depois de esgotada a quarta parte desse prazo.

Essa limitação — consigna o § 1º do art. 35 — não compreende os casos de diminuição ou aumento de consignação.

Como se vê, o pedido do requerente encontra apoio no § 1º do artigo 35 do citado decreto, uma vez que pretende reformar um contrato de empréstimo para o efeito de diminuir a respectiva consignação, reforma com a qual se conformou o Banco contratante.

E essa faculdade, que a lei dá ao funcionário não pôde ser obstada, estando acôrde a instituição que fêz o empréstimo, uma vez que um dos objetivos do decreto que regula as consignações em folha é proporcionar meios aos servidores do Estado que permitam a diminuição dos seus compromissos até enquadrá-los na percentagem consignável que estabeleceu, que é de 40, no máximo.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 6 de setembro de 1932

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 674 — Incluso vos remeto o processo n. 48.676, deste ano, referente ao aviso n. 525, de 30 de agosto findo, do Ministerio da Agricultura, relativamente a cambiais para que esse estabelecimento de crédito emita parecer com a possível urgência.

— Sr. Carlos Olyntho Braga, procurador da Republica:

N. 675 — Incluso vos remeto o processo n. 43.879, deste ano, com o parecer prestado pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda sobre a questão da Anglo Mexican Petroleum Company Limited, com relação ao "quantum" do imposto cuja restituição é pleiteada, só poderão falar as repartições arrecadoras, á vista da indicação do lugar e pagamento e dos exercícios financeiros a que correspondem.

Solicito-vos a devolução do mesmo, logo que não mais se torne necessário. (Processo n. 43.879 de 1932).

— Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 676 — Incluso vos remeto o processo n. 47.250, deste ano, com o parecer prestado pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda sobre a questão da The London Assurance Corporation.

Solicito-vos a devolução do mesmo, logo que não mais se torne necessário. (Processo n. 47.250 de 1932).

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 677 — Para receber audiência, incluso vos remeto o processo número 47.097, deste ano, relativo ao aviso n. 2.096, de 1930, do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, sobre aquisições de cambiais. (Processo n. 47.097 de 1932).

— Sr. gerente do The British Bank of South America Ltd.:

N. 678 — Remeto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia da decisão que proferi nesta data, em solução a um officio do Dr. juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Distrito Federal, dirigido a esta Consultoria.

N. 679 — Remeto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia da decisão que proferi, nesta data, em solução a um officio do Dr. juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Distrito Federal, dirigido a esta Consultoria.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 19.769 — Requerimento, da "A Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda." — De acôrdo com o parecer. Dirija-se o reclamante ao Conselho de Contribuintes, na forma do artigo 4º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Rio, 31 de agosto de 1932.

N. 44.301 — Requerimento da A Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia do Rio de Janeiro. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

Rio, 27 de agosto de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 45.853 — Interessado, Elias Dib. — Concedo o perdão de 50 % da multa imposta.

Em 1 de setembro de 1932.

N. 45.849 — Interessado, Benigno Eglesias Molval. — Tendo havido sonegação do imposto, indefiro o pedido. Proceda-se como sugere o parecer.

Em 1 de setembro de 1932.

N. 47.567 — Interessados, Victor Eloy & Soares. — Dirijam-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Em 2 de setembro de 1932.

N. 47.570 — Interessado, Manoel José da Cunha. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Em 5 de setembro de 1932.

N. 45.889 — Prefeitura do Distrito Federal. — Convide-se a interessada a declarar si o material foi despachado mediante termo de responsabilidade.

Em 1 de setembro de 1932.

N. 46.113 — Interessado, Campos & Rios Ltda. — Concedo o perdão de 50 % da multa, recolhida a importância do imposto devido.

Em 1 de setembro de 1932.

N. 13.434 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda; interessada, D. Anna Margarida Magalhães. — Satisfaga a exigência.

Em 21 de março de 1931.

N. 32.350 — A São Paulo Northern Railway Company. — Nos termos do decreto 20.393, de 10 de setembro do ano passado, cabe á interessada requerer, querendo, a restituição pretendida, á repartição em que foi feito o pagamento.

Em 1 de setembro de 1932.

— Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932 — Circular n. 26 — A vista do que consta do processo encaminhado á esta diretoria com o officio n. 1.034, de 14 de agosto de 1931, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, fichado sob n. 47.822, do mesmo ano, declaro aos Srs. delegados fiscaes que os livros de registro dos balancetes mensais organizados pelas coletorias devem permanecer nessas estações arrecadoras, a cujo arquivo pertencem. — J. Resende Silva.

— Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932 — Circular n. 27 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, tendo em vista a exposição feita pelo inspetor fiscal do imposto de consumo da

Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

2ª zona do Estado de Pernambuco, Sixto Bivar, em officio n. 54, de 29 de março do corrente ano, declara aos mesmos inspetores fiscaes que, para complemento de diligências indicadas, poder exercer suas funções em zona diversa da de sua jurisdição, dando, entretanto, desse fato, conhecimento a esta diretoria. — J. Resende Silva.

— Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, de setembro de 1932 — Circular n. 28 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, verificando as dificuldades na organização da estatística geral do imposto de consumo, oriundas da inobservância dos dispositivos regulamentares que regem o assunto, recomenda aos delegados fiscaes, inspetores de alfandegas e diretor da Recebedoria do Distrito Federal que baixem instruções e severas ordens exigindo o pontual cumprimento das obrigações contidas no capitulo XVII do regulamento anexo ao decreto 17.464, de 26 de outubro de 1926, punindo, na forma legal, qualquer transgressão desses preceitos, não cabendo justificação alguma pela postergação dos prazos fixados para a remessa das estatísticas parciais dos Estados ás respectivas delegacias fiscaes e das estatísticas estaduais a esta diretoria. — J. Resende Silva.

Dia 31 de agosto de 1932

Offícios:

Ao Sr. João Luna, inspetor fiscal no Estado de Alagoas:

N. 675 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, recomendando sejam dadas imediatas e eficientes providências no sentido de serem rigorosamente fiscalizadas as firmas constantes da incluso relação, as quais, conforme se verificou, em virtude da apreensão de um laboratório que vinha funcionando clandestinamente nesta capital, sob a razão social de B. Becker & Comp., são habituais falsificadores ou adulteradores dos produtos indicados na referida relação, como consta de inúmeras faturas tiradas dos copiadores do aludido laboratório, de ingredientes destinados a tal fim.

Dia 5 de setembro de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 27 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de hoje, resolveu dispensar o agente fiscal do interior do Estado do Rio Grande do Sul, Sezefredo Soares, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio de Janeiro e designar para a mesma comissão o agente fiscal do interior do Estado de São Paulo, José Francisco de Mattos.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 60 — Remetendo a V. Ex., acompanhados de 2.326 relações de recolhimento, os nove livros que serviram como conta corrente do cobrador Alvaro de Castro Rodrigues Campos, nos exercícios de 1928 a 1930, inclusive o período adicional.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 191 — Atendendo ao que solicitastes em o officio n. 281, de 10 de

agosto findo, transmito a cópia da informação prestada pela Inspetoria da Alfandega desta capital, em officio número 2.222, de 9 de julho último, que constituiu a fls. 10 do processo fichado sob n. 36.799, d'este ano e a que se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, comunicado a essa delegacia pelo officio n. 167, de 5 d'esse mês.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda: N. 61 — Comunicando que, por despacho de 29 de agosto último, exarado no officio n. 137, de 26 do mesmo mês, desta diretoria, o Sr. ministro da Fazenda aprovou a proposta que lhe fôra feita, quanto á designação dos funcionarios dessa repartição, 1º escrivuario Carlos Marques e 3º dito Julio Targino da Fonseca, para, em comissão, procederem á conferencia e incineração de selos adhesivos fôra da circulação e recolhidos á Tesouraria dessa Casa.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 948 — Solicitando vossas providencias no sentido de que sejam transmitidos a esta Diretoria os autos números 16 e 461, de 1927, lavrados contra Nagib David, estabelecido nesta cidade.

N. 949 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda resolvido que os requerentes devem dirigir-se ao Conselho de Contribuintes, em gráu de recurso, vos devolve o processo respectivo, n. 19.367, de 1931.

N. 950 — Tendo sido indeferido o pedido formulado por Micheu Tranjan, quanto ao lhe serem concedidos os favores do decreto n. 21.459, de 1º de junho preterito, vos devolve o auto de infração respectivo, que se fez acompanhar do vosso officio n. 2.128, de 10 do mês proximo findo.

N. 951 — Reiterando a ordem n. 267, de 29 de janeiro do corrente ano, solicito-vos providencias no sentido de ser remetida a esta Diretoria a amostra referente ao objeto do vosso despacho de 26 de janeiro de 1922, exarado no processo dessa repartição, n. 24.583, de 1931, transmitido a esta Diretoria, com o officio n. 275, de 30 de janeiro citado.

N. 952 — Restituindo-vos o processo que se fez acompanhar do vosso officio n. 1.919, de 18 de julho do ano em curso, comunico-vos que, por despacho de 19 de agosto proximo findo, resolvi indeferir o pedido formulado por Francisco A. Santos & Comp., de concessão dos favores do decreto n. 21.459, de 1º de junho d'este mesmo ano.

— Ao Sr. gerente da Liga Uniões Coloniais de Porto Alegre:

N. 713 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso telegrama, em que solicitais isenção de direitos para 50 toneladas de batatas, para sementes, consignadas ao Governo do Estado e destinadas a serem distribuidas gratuitamente pelos colonos, em despacho datado de 19 do mês de agosto proximo findo, ordenou que se respondesse que as sementes de batatas, de acôrdo com o estabelecido no art. 105 da Tarifa em vigor, têm entrada livre de direitos, sendo os inspetores das Alfandegas competentes para concedê-la.

— Ao Sr. sub-diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 714 — Afim de que sejam prestados melhores esclarecimentos, de acôrdo com o parecer, de fls., do Sr. sub-diretor, vos restituo o processo encaminhado

do com vosso officio, fichado sob número 37.929, do corrente ano, em que é interessado o 1º tenente comissionado Maurilio Menna Barreto.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 715 — Comunicando que, á vista do resolvido no processo n. 41.625, do corrente ano, foram canceladas as certidões referentes ao consumo dagua por hidrometro dos imoveis situados á rua Ferreira Pontes n. 92 e Avenida das Nações sem número (Legação da Argentina); o primeiro d'esses predios é um proprio municipal, os demais, embora figurem em nome da Legação da Argentina, também pertencem á Prefeitura, uma vez que os imoveis situados na Avenida das Nações, parte aterrada pela Prefeitura do Distrito Federal, são de sua propriedade, tendo sido alguns deles cedidos ao Governo da União para instalação de repartições federais e outros á nações amigas, para sede de embaixadas e consulados.

— Ao Sr. secretário do Centro de Comércio e Indústria de Antonina:

N. 716 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso telegrama n. 33, de 29 de julho último, em que consultais se entrou em vigor o decreto n. 21.418, de 17 de maio último, uma vez que o fisco estadual continúa a cobrança do imposto de importação sobre mercadorias de outros Estados, em despacho datado de 12 de agosto findo, ordenou que respondesse de acôrdo com o meu parecer que é acorde com a informação do 1º escrivuario Sr. Eustaquio Coelho, nos seguintes termos:

"Continuando o fisco estadual a cobrança de impostos de importação sobre mercadorias procedentes de outros Estados, o Centro de Comércio e Indústria de Antonina consulta se entrou em vigor o decreto n. 21.418, de 17 de maio último, publicado no *Diario Oficial* de 23 do mesmo mês. De acôrdo com o artigo 10, sómente em janeiro de 1938, serão abatidos ou substituidos por outros tributos os atuais impostos estaduais de exportação, obrigados os Estados a fazer anualmente nos seus orçamentos a redução de vinte por cento sobre as taxas que estiverem em vigor até a sua total abolição.

Penso quhe neste sentido deve ser respondida a consulta do Centro de Comércio e Indústria de Antonina."

— Ao Sr. official do 1º Officio de Registro de Imoveis:

N. 717 — Apresentando o 1º escrivuario do Tesouro Nacional, Sr. Lucas Monteiro de Almeida, incumbido de proceder á fiscalização do selo e outros impostos a que estão sujeitas as sociedades anonimas, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidas ao referido funcionario as informações que necessitar para o desempenho de sua missão.

— Ao Sr. official do 2º Officio de Registro de Imoveis:

N. 718 — Apresentando o 1º escrivuario do Tesouro Nacional, Sr. Lucas Monteiro de Almeida, incumbido de proceder á fiscalização do selo e outros impostos a que estão sujeitas as sociedades anonimas, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidas ao

referido funcionario as informações que necessitar para o desempenho de sua missão.

— Ao Sr. official do 3º Officio de Registro de Imoveis:

N. 719 — Apresentando o 1º escrivuario do Tesouro Nacional, Sr. Lucas Monteiro de Almeida, incumbido de proceder á fiscalização do selo e outros impostos a que estão sujeitas as sociedades anonimas, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidas ao referido funcionario as informações que necessitar para o desempenho de sua missão.

— Ao Sr. official do 4º Officio de Registro de Imoveis:

N. 720 — Apresentando o 1º escrivuario do Tesouro Nacional, Sr. Lucas Monteiro de Almeida, incumbido de proceder á fiscalização do selo e outros impostos a que estão sujeitas as sociedades anonimas, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidas ao referido funcionario as informações que necessitar para o desempenho de sua missão.

— Ao Sr. official do 5º Officio de Registro de Imoveis:

N. 721 — Apresentando o 1º escrivuario do Tesouro Nacional, Sr. Lucas Monteiro de Almeida, incumbido de proceder á fiscalização do selo e outros impostos a que estão sujeitas as Sociedades Anonimas, solicito providencias no sentido de serem fornecidas ao referido funcionario as informações que necessitar para o desempenho de sua missão.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas:

N. 17 — Retificando a ordem telegrafica desta diretoria n. 222, de 5 de abril último, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegrama do Senhor prefeito dessa cidade, fichado, sob número 42.793, do corrente ano, em despacho datado de 19 de março deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, redução de direitos para 134 toneladas de sulfato de aluminio destinadas ao abastecimento dagua, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Entrerios".

A aludida ordem telegrafica consignava 34 toneladas quando devia consignar 134 toneladas de sulfato de aluminio.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 51 — Remetendo a amostra do processo fichado, sob n. 51.779, de 1930, referente ao recurso interposto pela firma Carlos Withers & Comp. e que deixou de acompanhar a ordem n. 22, de 1931, desta diretoria a essa Alfandega.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Francisco:

N. 19 — Respondendo ao vosso telegrama n. 230, de 16 do mês de agosto p. findo, em que consultais se a Companhia Nacional de Navegação Costeira se acha isenta do pagamento de selo para todos os seus papeis, de conformidade com o acôrdo do Supremo Tribunal Federal, de 14 de abril último, comunico-vos que, em data de 30 do referido mês de agosto, proferi sobre o assunto, o seguinte despacho:

Responda-se de acôrdo com o parecer. O parecer por mim referido é o do sub-diretor, bacharel Malaquias dos Santos, nos seguintes termos: "No *Diario da Justiça*", de 15 de abril último cons-

a que na apelação cível n. 3.286, foram rejeitados em embargos da União contra a Comp. Costeira (pag. 1.993). Não se sabe, porém, do que se trata. Já o Supremo Tribunal decidiu que inexistia o acórdão que ainda não foi publicado.

O consulente deve dirigir-se à Delegacia Fiscal que exigirá do interessado as provas legais da existência de acórdão a respeito.

Até a data da publicação o imposto deverá ser cobrado.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 441 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 21.244, de 1930, referente ao recurso interposto pela Companhia Fisk do Brasil e que deixou de acompanhar a ordem n. 504, do mesmo ano, desta diretoria a essa alfandega.

N. 442 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 31.385, de 1930, referente ao recurso interposto pela firma Zerrener Bubon & Comp. e que deixou de acompanhar a ordem n. 612, de 1930.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 78 — Remetendo o processo fichado sob n. 45.681, do ano em curso, em que Armando Azambuja reclama a entrega de uma encomenda postal, retida no correio, dessa cidade, e destinada a sua filha casada, recomendo-vos providências no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 79 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 51.793, de 1930, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Tubos Mannesmann Ltd., e que deixou de acompanhar a ordem n. 42, de 1931.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega desta capital:

N. 1.063 — Solicitando vossas providências no sentido de que seja restituído o processo fichado sob n. 60.107, de 1931, que para aí foi enviado com a ordem n. 480, do mesmo ano, desta diretoria.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.064 — Afim de que seja devidamente informado e anexado os documentos respectivos, remeto-vos o processo fichado sob n. 43.508, do corrente ano, em que é interessado o presidente do Estado de Minas Gerais.

N. 1.065 — Afim de que seja instruído e informado devidamente, vos remeto o processo fichado sob numero 41.816 do corrente ano, em que é interessado o Governo do Estado de Minas Gerais.

N. 1.066 — Remetendo a amostra do processo fichado sob numero 41.065, de 1931, referente ao recurso interposto pela firma H. Eberios Ltd., e que deixou de acompanhar a ordem n. 1.203, do mesmo ano, desta diretoria a essa alfandega.

N. 1.067 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 4.907, de 1931, referente ao recurso interposto pela Aliança Comercial de Anilinas Ltd., e que deixou de acompanhar a ordem numero 490, do mesmo ano, desta diretoria a essa alfandega.

N. 1.068 — Solicitando vossa audiência sobre o assunto tratado no processo fichado sob n. 42.068, do corrente ano, em que é interessado Afonso Reys.

N. 1.069 — Cumprindo o despacho de folhas do senhor ministro, datado de 23 do mês de agosto proximo findo, solicito vossa audiência sobre o assunto tratado no processo junto, fichado sob numero 42.693, do corrente ano, em que são interessados Guilherme e Alma Meyer.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 88 — Solicitando vossas providências no sentido de que seja restituído o processo fichado sob n. 29.294, do corrente ano, que para aí foi enviado com a ordem desta diretoria, n. 69, do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 101 — Solicitando vossas providências no sentido de que seja solucionado o assumpto constante da ordem n. 36, de 1931, desta diretoria, que diz respeito ao processo fichado sob numero 8.675, do mesmo ano, em que é interessada a firma estabelecida nessa capital, Martins Arruda, & Telles Ltd.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 68 — Tendo o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de fevereiro do ano em curso, ordenado o registro da tabela de lotação das rendas pelas coletorias federais nesse Estado, conforme consta do seu officio n. 916, de 29 de março deste ano, transmito-vos a mesma tabela.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 175 — Afim de que sejam prestados minuciosos esclarecimentos, tendo em vista o art. 170 do vigente regulamento do imposto de consumo, vos devolvo o relatório do Sr. inspetor fiscal da 3ª zona desse Estado, Sr. Oscar Braga, sobre o 1º semestre deste ano e que foi encaminhado a esta diretoria, com vosso officio, fichado sob n. 43.844, do ano em curso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Baía:

N. 168 — Solicitando vossas providências no sentido de que seja solucionado o assumpto constante da ordem numero 13, de 6 de fevereiro do ano transato, reiterada pelas ns. 77, de 2 de julho e 103, de 11 de setembro do mesmo ano, desta diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 46 — Em solução á consulta constante do vosso telegrama n. 213, de 9 de agosto último, fichado sob numero 43.014, do ano em curso, declaro-vos que a remuneração concedida pelo desempenho de uma comissão de caráter provisorio ou permanente que depende de titulo de nomeação do governo federal, incide no tributo de que cogita o n. 3, do § 6º da tabela A, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 181 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de hoje datado, resolveu aprovar a proposta desta diretoria, dispensando o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Sul, Sezefredo Soares da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado e designar para a mesma comissão o agente fiscal do interior do Estado de S. Paulo, José Francisco de Mattos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 376 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de hoje, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Sul Sezefredo Soares, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio de Janeiro e designar para essa comissão o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, José Francisco de Mattos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 236 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de hoje, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Sezefredo Soares, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 132 — Afim de que essa repartição informe si já publicou o edital a que se refere a circular n. 88, de 1931, vos devolvo o processo encaminhado com vosso officio, fichado sob n. 43.426, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Força e Luz do Paraná.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 60 — Transmitindo o processo em que é interessada a firma Marghetti & Comp., estabelecida em Tubarão, nesse Estado, afim de que essa delegacia fiscal providencie no sentido de ser satisfeita a formalidade indicada no parecer de fls.

N. 61 — Reiterando a ordem n. 112, de 22 de setembro do ano transato, solicito vossas providências, afim de que seja remetido a esta diretoria o processo administrativo instaurado contra o coletor das rendas federais em Curitiba, nesse Estado.

N. 513 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional comunica ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, José Francisco de Mattos, presentemente nesta Capital, que o Sr. ministro, por despacho de hoje, resolveu designá-lo para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do officio da Diretoria Geral n. 346, ainda desta data.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 39.241 — Intimado, João Silva Amaral. — Arquite-se.

N. 43.076 — Memorial da Associação dos Usineiros de São Paulo. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 27.092 — Delegacia Fiscal de Pernambuco — "Pernambuco Tramways & Power Company, Lda. — Em face do parecer, indeferido.

N. 43.237 — Intimada, Beatriz Maria José. — Arquite-se.

N. 45.571 — Intimada, Mme. Madeleine Lacroix. — Indeferido.

N. 43.343 — Intimada, A Loja Maçonica "Águia Negra", de São Paulo". — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 42.762 — Intimada, "Ingersoll-Raud Comp. of Brasil. — De acôrdo com o parecer. Dirija-se o reclamante ao Conselho de Contribuintes, na fórmula do art. 4º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 31.443 — Intimado, R. Albertel & Co. Ltda. — De acôrdo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
Dia 6 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Tesouro:

N. 35 — Tendo sido recentemente transferido do interior do Estado do Maranhão, para o interior do Estado de Sergipe, o agente fiscal do imposto de consumo, Elysio Mauricio Doering de Oliveira, com designação para servir como inspetor fiscal do mesmo imposto, no Estado do Pará, por ato do Sr. ministro da Fazenda, do corrente mês, conforme consta do officio dessa diretoria, n. 349, de hontem, datado, solicito vossas providencias, afim de que aquele funcionario seja empossado no cargo de agente fiscal do interior do Estado de Sergipe, neste Tesouro Nacional, ficando assim regularizada a situação do mesmo funcionario.

N. 514 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, comunica ao agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado de Sergipe, Elyseu Mauricio Douring de Oliveira, que o Sr. ministro, por despacho de 2 deste mês, resolveu designá-lo para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Pará, conforme consta do officio da Diretoria Geral, n. 349, de hontem datado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 116 — Transmitindo o processo originado pelo telegrama n. 28, de 1923, dessa Delegacia Fiscal, em relação ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, João Roberto dos Reis, e solicito presteis a respeito os precisos esclarecimentos, para posterior deliberação desta Diretoria. (Processo n. 26.627, de 1922.)

N. 117 — Confirmando o meu telegrama n. 622, de hontem datado, comunico, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 2 deste mês, dispensar o 2º escrivão dessa Delegacia, Arnaldo Damaso de Andrade, da comissão de inspetor fiscal e designar para substituí-lo, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Sergipe, Elyseu Mauricio Doering de Oliveira.

Outrosim, que o inspetor Arnaldo Damaso de Andrade deve permanecer, na citada comissão, até que se apresente o substituto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 32 — Comunicando que o agente fiscal do imposto de consumo, no interior desse Estado, Adolpho Gouveia Carneiro Leão, designado inspetor fiscal do mesmo imposto, no Estado do Maranhão, por ato do Sr. ministro datado de 27 de junho último, tomou posse e assumiu o exercicio do referido cargo em data de 17 de julho proximo findo, conforme telegrama fichado no Tesouro Nacional sob n. 37.608, do ano em curso. (Processo n. 37.608, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 38 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a consulta feita pelo Sr. administrador da Mesa de Rendas Federais em Macau, nesse Estado, sobre o dispositivo do artigo 180, do atual regulamento do imposto de consumo, anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926,

em data de 2 do mês proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, não aproveita ao signatario do officio de fls. 2 e 3, o dispositivo indicado. Arquive-se o processo."

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O consulente é funcionario de vencimentos fixos, só lhe cabendo, como variação pelo exercicio do cargo, a gratificação estipulada na lei da Despesa. O art. 180, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, refere-se aos funcionarios que auferem, como vencimentos, percentagem sobre a arrecadação que realizam." (Processo n. 37.644, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 69 — Em referencia ao vosso telegrama n. 363, de 30 de julho transato, com que trouxestes ao conhecimento desta Diretoria as irregularidades que se verificaram nas coletorias das rendas federais em Itabaiana, nesse Estado, solicito informeis si foi apurado, tambem, algum prejuizo para a Fazenda Nacional, bem como promovida a cobrança das taxas acaso devidas, levadas á conta do exator demittido. (Processo n. 34.147, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 176 — Em face da circular n. 20, do corrente ano, desta Diretoria, junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio, fichado sob número 43.840, do mesmo ano, em que é interessado Joaquim Pedro Carneiro Campello. (Processo n. 43.840, de 1932.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 177 — Em referencia ao officio n. 690, do ano vigente, dessa Delegacia Fiscal, comunico-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 18 de maio deste mesmo ano, ordenar o registro da tabela de dotação trienal das fianças dos coletores e escrivães federais nesse Estado, de acôrdo com a comunicação contida no seu officio número 1.731, de 26 de maio citado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 32 — Cabendo cientificar-vos dar-des conhecimento ao 2º escrivão do Tribunal de Contas, Francisco Carlos Lopes Lima, de que, em data de 31 de agosto último, exarei o despacho que abaixo se segue, requerimento dirigido a esta diretoria pelo aludido funcionario, o qual se acha fichado no Tesouro Nacional sob n. 42.227, deste ano.

"O consulente, quando 3º escrivão do Tribunal de Contas, pagou o selo devido pela sua nomeação e bem assim a importância de 7 % sobre a gratificação anual de 14:400\$, como chefe da Delegação do mesmo Tribunal, no Estado do Amazonas.

Consulta, si tendo sido promovido a 2º escrivão, está sujeito á diferença do imposto entre aqueles dois cargos ou si, no quantitativo do mesmo imposto deve ser levada o importância de réis 1:080\$, correspondente aos 7 % de réis 14:400\$. Pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, estão sujeitos ao selo proporcional artigo 18 "os vencimentos e remuneração a que alude a tabela A, nos §§ 6º e 8º". No § 6º, vêm especificadas as nomeações sujeitas ao pagamento de 10 % e no n. 5, dêsse § enunciadas as portarias de que decorre o pagamento de 7 %. No caso, trata-se de comissão decorrente do proprio car-

go que obriga a pagamento de selo da mesma especie, variando apenas o "quantum" basico.

E' claro que esse selo, isto é, a importância paga se integra para todos os efeitos, no computo geral do selo pago pelo interessado, deve ser atendido nos casos de promoção, "ex-vi" do disposto no artigo 21, do citado decreto.

O assunto está, aliás, resolvido satisfatoriamente pela circular n. 43, de 17 de julho de 1890, e ordem desta diretoria á Inspeção da Alfandega do Maranhão, n. 2, de 21 de janeiro de 1927. — (Processo n. 42.227/32).

N. 33 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 2 deste mês, dispensar o 2º escrivão da Alfandega do Pará, Armando Damaso de Andrade, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto, naquele Estado, e designar para a citada comissão, o agente fiscal do imposto de consumo do interior dêsse Estado, Elyseu Mauricio Doering de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 182 — Afim de que providencieis no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito, remeto-vos o processo fichado no Tesouro Nacional, sob número 38.749, de 1924, em que é interessada a Companhia Industrial Serra do Mar.

N. 183 — Remetendo o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob número 16.986, de 1926, em que M. Simão & Comp., pedem reconsideração de despacho, recomendo providencieis no sentido de ser satisfeita a exigência apontada no parecer de fls. do inspetor fiscal, A. Peixoto de Azevedo.

N. 184 — Transmitindo o processo, em que é interessado o ex-agente fiscal do imposto de consumo, no interior dêsse Estado, Henrique José Laureys, e solicitando-vos providencieis no sentido de que seja satisfeita a exigência contida no despacho de fls. 34.197, de 1923.

N. 185 — Transmitindo o processo fixado no Tesouro Nacional, sob número 57.134, de 1923, em que é interessado o escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itaperuna, e solicita vossas providencias no sentido de que esta diretoria seja informada, depois de ouvida a aludida exatoria, si ainda ha oportunidade na solução do assunto de que trata o mesmo processo. (Processo número 37.134, de 1932.)

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 377 — Restituindo-vos o processo, em que é interessada a Companhia Itaipuna de Força e Luz S/A, científico-vos de que, em face da legislação vigente, o exame da restituição de que se trata, não mais compete a esta diretoria. (Processo n. 17.850, de 1932.)

N. 378 — Transmitindo o processo, em que o jornalista Nicolau Harmat pede troca de estampilhas do selo adesivo, o qual se fez acompanhar do vosso officio n. 180, deste ano, solicita informeis si foi, oportunamente, publicado edital marcando prazo, para a troca pleiteada. (Processo n. 22.193,

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 151 — Afim de ser dada solução ao processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 54.501, de 1930, que tem por base o officio n. 512, de novembro último, desta delegacia, reitero-vos a ordem n. 25, de 1931, desta diretoria. (Processo n. 54.501, de 1930.)

N. 152 — Restituindo-vos o incluso processo que se fez acompanhar do vosso officio n. 444, deste ano, solicito vossas providencias no sentido de que sejam satisfeitas as formalidades indicadas na informação de fls. (Processo n. 44.625, de 1932.)

N. 153 — Afim de que providencieis no sentido de ser observado o disposto na circular n. 8, de 13 de abril último, vos devolve o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 44.969, do ano em curso, referente ás tabelas de marcas e pesos dos produtos de fabricação de Pedro Netto, Serrano de Castro, B. Mourão & Irmão, Luiz Santos Prezia, E. Paulo & Filhos e Rosa A. Ferreira, estabelecidos na cidade de Poços de Caldas, nesse Estado. (Processo n. 44.969, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 237 — Afim de ser dada solução ao processo, fichado no Tesouro Nacional, sob n. 25.406, de 1930, em que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicita isenção de direitos para material despachado na Alfandega do Rio Grande, reitero-vos a ordem desta diretoria, número 297. (Processo n. 25.403, de 1932.)

N. 238 — Solicitando providencias no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 254, de 15 de outubro do ano transato, desta diretoria, relativamente á criação da Coletoria das Rendas Federais em Santa Rosa, nesse Estado. (Processo n. 52.206, de 1931.)

— Ao inspetor da Alfandega de Natal:

N. 16 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 48.572, deste ano, por despacho no mesmo proferido, em data de 5 do corrente, deferiu, em caráter excepcional, o pedido feito pela Compagnie Generale Aeropostale, quanto ao lhe ser concedida permissão para efetuar o transporte de quinzentas (500) toneladas de oleo "Diesel", do porto desta Capital ao dessa cidade, no navio-cisterna *S. Tiburcio*, de propriedade da Companhia Anglo Mexican Petroleum, em virtude desse transporte não poder ser efetuado em vapores nacionais, por não possuírem as necessarias adaptações, conforme ficou provado no mesmo processo. (Processo n. 48.572, de 1932.)

— Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.076 — Para o fim de ser conveniente instruído e informado, vos remeto o processo fichado, sob n. 36.157, do corrente ano, em que é interessado o Sr. presidente do Estado de Minas Gerais (Processo n. 37.157, de 1932.)

N. 1.077 — Não havendo mais oportunidade para solução do assunto, de acordo com o que declarou o Ministerio do Exterior no aviso n. 658 P, vos devolve os documentos que instruíam o processo respectivo n. 44.679, do corrente ano, e que pertencem ao arquivo dessa aduana. (Processo n. 44.679, de 1932.)

N. 1.075 — Transmitindo o processo, fichado no Tesouro Nacional, sob número 39.101, deste ano, em que é interessada a Atlantic Refining Company of Brazil. (Processo n. 39.101, de 1932.)

N. 1.074 — Reiterando a ordem número 766, do corrente ano, desta diretoria, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a devolução do processo que acompanhou a ordem n. 184,

de 14 de fevereiro último, desta diretoria. (Processo n. 18.798, de 1932.)

N. 1.078 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 48.572, deste ano, por despacho no mesmo proferido, em data de 5 do corrente, deferiu, em caráter excepcional, o pedido feito pela Compagnie Generale Aeropostale, quanto ao lhe ser concedida permissão para efetuar o transporte de (500) quinzentas toneladas de oleo "Diesel" do porto desta Capital para o de Natal, no navio cisterna *S. Tiburcio*, de propriedade da Companhia Anglo Mexican, em virtude desse transporte não poder ser efetuado em vapores nacionais, por não possuírem as necessarias adaptações conforme ficou provado no mesmo processo. (Processo n. 48.572, de 1932.)

N. 1.070 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em petição fichada no Tesouro Nacional, sob n. 42.060, do ano em curso, concedeu, por despacho datado de 28 de agosto último, isenção de direitos com fundamento no decreto n. 7.668, de 1909, para (6) caixas, marca — Gás — 6629, pesando (1.346) mil trezentos e quarenta e cinco quilos, contendo chapas de zinco, simples. Esse material consta da 1ª via, da relação junta, com (1) um só item, devidamente autenticada pelo escripturario Almerindo Castro. (Processo n. 42.060, de 1932.)

N. 1.071 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em petição fichada no Tesouro Nacional, sob n. 42.059, do ano em curso, concedeu, por despacho datado de 19 de agosto último, isenção de direitos com fundamento no decreto número 7.668, de 1909, para (43) quarenta e três amarrados, marca — Gás — 2.242, ns. 1/43, pesando (23.015) vinte e três mil e quinze quilos, contendo chapas de aço lisas.

Esse material consta da 1ª via da relação junta, com um só item, devidamente autenticada pelo escripturario Almerindo Castro. (Processo n. 42.059, de 1932.)

N. 1.073 — Remetendo-vos o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 41.814, do ano em curso, em que é interessada a Rede Mineira de Viação, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer de fls. do mesmo. (41.814, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 50 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegrama do Sr. interventor federal, nesse Estado, n. 114, de 1 do corrente mês, fichado no Tesouro Nacional, sob n. 48.279, do ano em curso, concedeu, por despacho datado de 2 do fluente, isenção de direitos aduaneiros para o seguinte material, destinado ao serviço de viação ferrea desse Estado: 83 toneladas de oleo mineral para lubrificação de maquinas, pesando bruto 17.372 e liquido 15.375 quilos, com a marca V.F.R.G.S. n. 39.583, vindas de Nova York pelo vapor *Talisman*; 1.500.000 cartões, para bilhetes de passagens, sendo: 450.000, de cor azul; 350.000, de cor verde e encarnada; 100.000, de cor amarela e verde; 500.000, de cor amarela, e 100.000, de cor rosa, ficando, as-

sim, confirmada a ordem telegrafica desta Diretoria n. 615, de 2 do presente. (48.279, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 953 — Tendo sido indeferido o pedido formulado por L. A. Guimarães, quanto ao lhe serem concedidos os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, restituo-vos o auto: que se fez acompanhar do vosso officio n. 1.943, deste ano. (39.160, de 1932.)

N. 954 — Tendo sido indeferido o pedido formulado por Abreu de Souza & Comp., quanto ao lhes serem concedidos os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho preterito, restituo-vos o incluso auto n. 1.237, de 1931, que se fez acompanhar do vosso officio n. 2.037, de 30 de julho transato. (41.612, de 1932.)

N. 955 — Tendo sido indeferido o pedido formulado por José Migueis Domingues, quanto ao lhe serem concedidos os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho do ano em curso, restituo-vos o auto n. 609, de 1925, que se fez acompanhar do vosso officio n. 1.996, de 25 de julho transato. (39.778, de 1932.)

N. 956 — Tendo havido engano dessa repartição, mencionando que o auto número 135, do corrente ano, fôra enviado a esta Diretoria pelo officio n. 1.942, do mesmo ano, vos remeto o processo respectivo, n. 43.906, de 1932, afim de que seja o assunto melhor esclarecido. (35.475, de 1932.)

N. 957 — De posse do vosso officio n. 2.085, de 6 do fluente mês, solicito enviei melhores esclarecimentos em relação á certidão a que aludis, visto como a de número indicado não deu entrada nesta Diretoria. (42.754, de 1932.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 192 — Remetendo-vos o processo junto, fichado no Tesouro Nacional, sob n. 45.282, do ano em curso, em que é interessado o Centro Industrial do Rio de Janeiro, solicito-vos vossas providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito. (45.282, de 1932.)

N. 193 — Em referencia ao vosso officio n. 306, de agosto proximo findo, solicito-vos digneis transmitir a esta Diretoria o processo a que deu origem o recurso interposto ao Sr. ministro, pela firma Porphirio Gonçalves & Filho, a que alude o vosso citado officio. (47.114/32.)

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 61 — Reiterando o meu officio n. 2, de 1931, comunico-vos, que não poderá ser dada solução ao vosso, de n. 1.780, de 1930, uma vez que ao mesmo, não acompanhou o processo nele referido, relativo ao pagamento de réis 1:077\$704, a F. Portela & Comp., como restituição do imposto sobre a renda, pago, indevidamente, pelo documento n. 2.714, de 1926. (57.639/20.)

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 723 — Em resposta ao vosso officio n. 7.403, de 18 de julho último, em que pedis informar si essa repartição deve requerer a restituição dos direitos pagos durante o corrente ano pelos ma-

teriais importados para fornecimento às repartições, uma vez que o Sr. ministro, pela circular n. 75, de 14 de mês de julho proximo findo, revogou a circular n. 10, de 28 de janeiro ultimo, que não permitia a importação de tais materiais, com isenção de direitos, comunico-vos que, em data de 23 de agosto findo, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Nada ho que deferir." (38.393/32).

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 722 — Em face do decreto número 20.393, de 1931, artigos 1º e 33, e circular desta Diretoria, n. 20, de 28 de julho proximo findo, vos restituo o processo encaminhado com vosso officio, fichado sob n. 8.095, do corrente ano, em que é interessado Saul de Barros Camara, 1º tenente comissionado.

(8.095/1932).

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 724 — Em aditamento á ordem desta Diretoria, n. 662, de 27 de agosto proximo findo, remeto-vos os documentos de fls. 2 e 3, que deixaram de acompanhar a dita ordem. (43.642/1932).

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1932

Processos:

N. 33.202, de 1932 — Aviso de número 529, de 21 de junho de 1932, do Ministerio da Guerra, relativo ao pensão de meio soldo de Antonia de Macedo Oliiva. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

N. 56.136, de 1928 — Eduardo Barbosa dos Santos, solicitando contribuir para o montepio. — Indeferido, de acôrdo com o parecer supra.

N. 59.456, de 1931 — Officio de número 1.065, de 27 de outubro de 1931, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, referente a divida de que é credor Alberto Annes Pires. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 45.117, de 1932 — Aviso de número 1.770, de 18 de agosto de 1932, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo a aposentadoria de Arnaldo Gibson. — Preliminarmente, o requerente deveria ter se dirigido ao ministerio competente. De *meritis*, o erro de diagnostico invocado não procede A. S. T. F., em acôrdo proferido, em sete de agosto de 1915, na apelação civil, n. 2.101, já decidiu que "o erro, porventura, existente nos laudos dos medicos que funcionaram nas inpeções de saúde, não autoriza a declarar a nulidade de uma reforma decretada com as formalidades legais" (*Diario Oficial* de 14 de dezembro de 1915, pag. 13.657). — Nada ha que deferir. Em 24 de agosto de 1932.

N. 23.406, de 1932 — Manoel Rodrigues Ferreira, solicitando revisão de processo. — Mantenho, pelos seus fundamentos, o despacho anterior.

N. 37.170, de 1931 — Aviso de número 1.803, de 25 de junho de 1931, do Ministerio da Agricultura, relativo ao processo de Domingos Fleury da Rocha. — Indeferido por falta de absoluto fundamento legal. Muito embora seja im-

precisa a ordem mandando fazer entrega do adeantamento (aliás sem comprovação até hoje), o proprio suplicante se encarregou em dizer que, para o desempenho de uma missão, lhe foram arbitrados honorarios, ajuda de custo e diarias em papel.

N. 40.884, de 1931 — Aviso de número 5.561, de 15 de julho de 1931, do Ministerio da Marinha, referente a divida de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Arquive-se, visto haver a divida incorrido em prescrição.

N. 41.206, de 1932 — Officio de número 741, de 27 de julho de 1932, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, referente ao pedido de indenização a Olívio da Costa Amorim. — Indeferido de acôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1932

Processo n. 20.574 (30). — Companhia Swift do Brasil, pedindo reconsideração de despacho. — Em face do despacho de 9 de julho ultimo, no processo anexo, nada ha que deferir. A decisão proferida pelo Tribunal de Contas está de acôrdo com o direito e deve ser mantida.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1932

N. 30.870, de 1932, requerimento de D. Maria de Mello Rocha Costa Rodrigues. — Satisfaca as exigencias a que se refere o parecer do Dr. consultor da Fazenda.

Dia 30

N. 62.706, de 1931, requerimento de João Vasques Alvares. — Habilita-se na forma indicada no parecer supra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1932

Requerimentos despachados:

D. Maria Emilia Duarte Mendes, pedindo transferencia do aforamento do terreno de marinha, sito á rua da Praia do Estaleiro, na Ilha do Paquetá. — Aprovo. (Processo 10.917, de 1932).

Dia 23 de agosto de 1932

Raphael Jordão, pedindo aforamento do terreno de marinha, lote n. 32, sito á rua Barão de Jacaguay, em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido, em face do parecer. (Processo número 32.721, de 1932).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de julho de 1932

Requerimentos despachados:

Amaro Alves de Lima, pedindo nomeação de encarregado da administração dos terrenos da União e á margem da Estada de Ferro Rio do Ouro, na Estação Vicente de Carvalho. — Sele com revalidação o requerimento de folhas. (Processo 38.089, de 1932).

Dia 2 de setembro de 1932

Manoel Gomes da Costa, pedindo licença para transferir o dominio util do terreno de marinha n. 14-C e 774 e

parte de seus acrescidos, incluindo os pedidos ns. 105 e 109 da rua Visconde de Sepetiba, em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro. — A' vista do parecer, pago os laudemios, expeça-se licenças. (Processo 27.738, de 1931).

Companhia de Seguros União Comercial dos Varejistas, pedindo guia para pagar laudemio e transferencia para seu nome do terreno de marinha onde se acha edificado o predio n. 487 da Praia de Icaraí, em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaca a requerente as exigencias da Sub-Diretoria. (Processo 44.357, de 1932).

Acurio Francisco Torres, pedindo licença para transferir o dominio util do terreno de marinha, onde está construido o predio n. 129, da rua 1ª de Maio antiga São Lourenço n. 63, em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro. — Pago o laudemio, expeça-se licença. (Processo 45.769, de 1932).

Lucien André Adolphe Remy, pedindo restituição de documentos do terreno á rua Candido Gaffrée, lote 813, da Praia Vermelha e Urca. — Restitua-se mediante recibo. (Processo 44.382, de 1932).

Eurico da Silva Dutra, pedindo aforamento do terreno de marinha, no Porto do Engenho de Pedra, na Estação de Ramos. — Satisfaca o requerente a exigencia da Sub-Diretoria. (Processo número 44.184, de 1932).

Nylson Mineiro dos Santos Silva, 1º tenente contador do Exército, pedindo abatimento de 30 % sobre a compra do predio n. 161/162 da Avenida Frontin, Vila Marechal Hermes. — Complete todo o selo do documento de fls. 2, 3 e 4, volte novamente a 1ª Sub-Diretoria para fornecer os elementos necessarios a minuta da escritura. (Processo 45.540, de 1932).

Alceu de Faria, sub-official da Armada, pedindo abatimento de 30 % sobre a compra do predio n. 146/148 da Avenida Sete de Setembro, Vila Marechal Hermes. — Complete o selo do documento de fls. 2, 3, e 4, volte novamente á 1ª Sub-Diretoria, para fornecer os elementos necessarios á organização da minuta. (Processo 38.954, de 1932).

José Silvino de Lima Torres, proprietario do predio n. 97/99, da Avenida Sete de Setembro, á Vila Marechal Hermes, pedindo autorização para o pagamento de prestações. — Satisfaca o requerente as exigencias da Sub-Diretoria. (Processo 38.321, de 1932).

Dia 5 de setembro de 1932

Offícios:

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Ns. 738/1.197 — Estando em vigor a resolução que torna dependente de ato do Sr. Chefe do Governo Provisorio as nomeações de funcionarios para o desempenho interino de cargos publicos, solicito de V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem lavrados como inspetor regional, e o engenheiro Aristides Ferreira Figueiredo, designado por V. Ex. em 21 de junho proximo findo, para servir interinamente te com inspetor regional, e o engenheiro geografo José Baía Monteiro, também designado por V. Ex. em 24 de agosto proximo findo para substituir o condutor tecnico Luiz Nogueira de Paula, que obteve 30 dias de licença para tra-

lamento de saúde. Os referidos funcionários não estão recebendo os vencimentos a que têm direito, por falta de preenchimento da aludida formalidade.

— Sr. inspetor de Águas e Esgotos: N. 739 (1.198) — Em referência à indenização de benfeitorias cedidas à União por Joaquim Antonio da Rosa e José Sérgio de Sant'Ana, existentes em terrenos sitos na bacia hidrográfica do rio da Prata do Cabuçú, peço vos dignéis de providenciar para que seja esta repartição informada se essa inspetoria não possui qualquer documento probante da propriedade do sólo em apreço, assim como da isenção de quaisquer onus que porventura o agravem. (Proc. 464/32[DP].)

— Sr. delegado geral do Imposto sobre as Rendas:

N. 740 (1.199) — Em solução ao pedido que fizestes em officio n. 188-E, de 9 de agosto findo, transmito-vos, por cópia, as informações relativas aos vencimentos percebidos pelo auxiliar desta diretoria, Manoel Gregorio de Oliveira Lopes, durante o ano de 1929. (Processo n. 2.138/932[DP].)

— Sr. diretor geral da Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 741 (1.200) — Em resposta ao vosso officio n. 1.286, de 5 de abril do corrente ano, cabe-me declarar-vos que esta diretoria não pôde, presentemente, fazer construir muro e passeio em frente ao terreno da Avenida Francisco Bicalho, entre a rua Francisco Eugenio e a Estrada de Ferro Leopoldina, visto não existir, no orçamento, verba com a qual possa esta diretoria fazer face á despesa em apreço. (Proc. 1.766/932).

— Sr. tabelião do 18º officio de notas desta capital:

N. 742 (1.201) — Pedindo providencias para que seja fornecida a esta diretoria uma cópia da escritura de aquisição de um terreno, situado em Vasconcelos, no Estado do Rio de Janeiro, lavrada neste cartorio, em 15 de junho de 1926, a fls. 26, do livro 73. (Processo n. 653/932[DP].)

— Sr. inspetor de Águas e Esgotos: N. 743 (1.202) — Pedindo as necessarias providencias para que seja devolvido a esta repartição o processo encaminhado pelo officio desta diretoria n. 259, de 5 de setembro de 1930. (Proc. 40.293/932.)

— Sr. diretor da Engenharia Municipal:

N. 744 (1.203) — Pedindo as necessarias providencias para que seja remetida a esta diretoria uma cópia da planilha cadastral da Avenida Epitacio Pessoa, na parte fronteira á fonte da Saudade. (Proc. 37.450/930.)

— Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 745 (1.204) — Em resposta ao vosso officio n. 6.793, de 3 de janeiro de 1931, reiterado pelo de n. 262, de fevereiro, também de 1931, cabe-me passar ás vossas mãos, por cópia, as informações prestadas pela 1ª Sub-diretoria desta diretoria e relativas ás fazendas nacionais sob a jurisdição do Ministerio da Fazenda e desnecessarias ao serviço publico. (Proc. 13.071/931.)

— Ao coletor federal em S. Gonçalo:

N. 18/1.205 — Recomendando informar qual a situação, perante a Fazenda Nacional, do lote de marinha n. 82, no Porto do Velho ou da Valla, aforado a

José Francisco Faria. (P. 22.16-DP-932.)

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 6/1.206 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa delegacia n. 38, de 25 de maio do corrente ano, relativo á concorrência para conclusão das obras do edificio destinado á Alfândega de Porto Alegre, comunica que o Sr. ministro, em data de 29 de agosto proximo findo, aprovou a proposta feita por esta repartição da designação do engenheiro-chefe dos serviços técnicos desta diretoria nesse Estado, Ary Azambuja, para fiscalizar as mesmas obras, exarando o seguinte despacho: "Aprovo a minuta. Faça-se a designação proposta e, no mais, proceda-se de acôrdo com o parecer".

Remete, finalmente, para os devidos fins, por cópia, o parecer a que alude o despacho acima mencionado. (P. 29.480-1932.)

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 27/1.207 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa delegacia n. 72, de 16 de março do corrente ano, referente ao aforamento do terreno acrescido de marinha n. 58 da rua do Comercio, nesse Estado, pretendido por dona Rosa Claudio de Freitas e outros, recomenda igualmente as necessarias providencias para que seja dada vista do mesmo ao engenheiro-chefe da 3ª circumscrição nesse Estado, de acôrdo com a informação da 2ª Sub-diretoria desta diretoria junta por cópia. (P. 41.053-932.)

— Ao delegado fiscal na Baía:

N. 51/1.208 — Em referencia ao assunto de que foi objeto o officio dessa delegacia n. 364, de 24 de junho do corrente ano, comunica assim, afim de que seja dado conhecimento ao coletor federal de Chique-Chique, nesse Estado, que o dominio das ilhas existentes nos rios navegaveis não mais pertence á União, conforme dispõe o decreto numero 21.235, de 2 de abril do corrente ano. (P. 35.063-932.)

— Ao interventor municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Baía:

N. 746/1.209 — Tendo o Ministerio da Viação, em aviso dirigido ao do Trabalho, Industria e Comercio, solicitado desta diretoria providencias relativas á demolição de um predio em ruínas, em que funcionou a estação da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, sito nesse municipio, peço-vos providencieis no sentido de que seja esta repartição informada si apenas interessa a essa municipalidade a demolição em apreço ou se também a ela interessa o terreno em que está construido o mesmo predio. (P. 13.856-932.)

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 17/1.210 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa delegacia n. 135, de 26 de março de 1931, referente á novação do aforamento do terreno de marinha, beneficiado pelos predios ns. 5 e 5-A da praça Frei Caetano Brandão, nesse Estado, pretendido pelo Sr. Antonio Joaquim Fernandes, comunica igualmente que o Sr. ministro, em data de 8 de julho proximo findo, exarou o seguinte despacho: "Aprovo, nos termos do parecer".

Remete, assim, para os devidos fins, cópia, o parecer a que alude o despacho acima transcrito. (P. 22.950-931.)

— Ao presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 747/1.211 — Parecendo-me excessivos os preços de material empregado nas obras de adaptação do gabinete do Sr. diretor da Receita Publica, e fornecido pelos Srs. Georg Hirth Laubish & Comp., solicito vossas providencias no sentido de ser avaliado pela secção técnica dessa repartição o material em apreço, afim de que possa esta diretoria legalizar os documentos relativos ao fornecimento do mesmo material, documentos esses que tem o n. 808.049, nota de empenho n. 1.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Expediente de 6 de setembro de 1932

Autos de infração:

N. 1.089, de 1932, contra Miguel de Souza Ermida. — De acôrdo com o parecer, e tendo em vista o disposto no art. 2º, letra a, do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, indeferido.

N. 1.431, contra Martins & Comp. — De acôrdo com o parecer entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 278, de 1928, contra a Companhia Nacional de Tecidos Nova America. — Aceite-se.

N. 321, de 1932, contra José Vianna & Comp. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração dos artigos 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra José Vianna & Comp., oficiando-se á Diretoria da Receita, no sentido do cancelamento da certidão n. 7.520, de 30 de maio deste ano.

N. 1.388, de 1932, contra G. J. B. Zaeyen — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para o fim de impôr á firma revel, G. J. B. Zaeyen, a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535 de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 240\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, *ex-vi*, do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do anno passado.

N. 251, de 1925, contra Cesaltina Maria Pereira e outros — De acôrdo com o parecer e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso 4º, do decreto numero 21.459, de 1 de junho ultimo, concedo o perdão de 50 % da multa imposta á requerente Cesaltina Maria Pereira, por despacho de 18 de abril deste ano, fls. Intime-se.

De conformidade com o disposto na ultima parte do art. 7º, do mesmo decreto, recorro, *ex-officio*, deste meu despacho para a instancia superior.

N. 2.808, de 1931, contra M. Ramos de Almeida — De acordo com o disposto no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do artigo 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra M. Ramos de Almeida.

N. 945, de 1926, contra M. Velloso de Almeida & Comp. — De acordo com o parecer e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, concedo o perdão de 50 % da multa imposta ao requerente M. Velloso de Almeida & Comp., por despacho de 30 de março deste ano, de fls. Intime-se.

De conformidade com o disposto na ultima parte do art. 7º do mesmo decreto, recorro, *ex-officio*, deste meu despacho para a instancia superior.

N. 848, de 1925 — Contra as firmas Achilles Stephan e K. Sawamura foi lavrado o auto de fls. por estar a primeira expondo á venda leques que lhe foram vendidos pela segunda sem o devido selo.

Intimados, nenhuma defesa apresentou Achilles Stephan. K. Sawamura, porém, pela sua sucessora Cia. Godo Bussan do Brasil S. A., alegou que a mercadoria a que se pretendia atribuir infração era representada por 127 pequenos leques-brinquedo, de menos de 12 centímetros de comprimento, e que, conforme decisões da Alfandega, baseadas em pareceres da Comissão de Tarifas, ns. 353, de março de 1910 e 13 de janeiro de 1919 (Boletim da Alfandega n. 5, de 15-3-1919), é considerada como brinquedo e como tal classificada.

Ouvido a respeito, o autuante não contestou aquelas alegações.

E, considerando que, conforme se verifica do processo de infração n. 664, de 1925, por identico motivo instaurado contra K. Sawamura, este provou haver importado grande quantidade desses pequenos leques, sendo pela comissão de tarifas classificados como brinquedos;

Considerando que só com a promulgação da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, posterior ao inicio do presente processo, é que o imposto de consumo passou a incidir também sobre brinquedos, julgo improcedente o auto de fls. e deste meu ato recorro, *ex-officio*, para a superior instancia.

Requerimentos:

N. 27.036 — Ruy Albertino Nunes da Rocha. — Em face do disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, relevo a multa imposta ao reclamante, por despacho de 16 de novembro de 1931, exarado na representação junto por linha. Quanto ao imposto lançado nada ha que providenciar por ser procedente. Archive-se.

N. 26.688 — Manoel Corrêa Filho. — Transfira-se, retificando-se para "farmacia" a classificação do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 7.271 — M. da Silva. — Em face do informado, nada ha que deferir. Ao reclamante cabia o direito de recurso para a instancia superior, na forma da lei.

N. 30.961 — Marques Sampaio & Comp. — Altere-se para "leitaria" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 25.529 — Elisio & Nogueira. — Não tendo os requerentes apresentado

petição de recurso para o Conselho de Contribuintes, em devida forma, *ex-vi* do decreto n. 20.450, de 31 de agosto de 1931, nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 20.216 — L. Opelian & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 6:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 23.120 — Henriqueta da Gloria Borges. — Em face do informado, estando perenta a reclamação, indeferido.

N. 16.420 — João Reynaldo Esteves. — Faça-se a retificação proposta.

N. 19.553 — Mario de Magalhães Corrêa. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo da lei.

N. 19.322 — Luiz da Silva Gomes. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo da lei.

N. 19.321 — João Amaral. — Idem.

N. 19.555 — Heleodoro da Nova Monteiro. — Idem.

N. 19.554 — Raimundo Pereira de Magalhães. — Idem.

N. 18.743 — Alide Roesek. — Faça-se a alteração proposta.

N. 18.306 — Associação das Damas Hospitalleiras. — Idem.

N. 18.992 — Henrique de Azevedo Penna. — Idem.

N. 18.993 — José Luiz Guimarães Ferreira. — Faça-se a retificação proposta de acordo com o parecer.

N. 18.996 — Walter Schunack. — Idem.

N. 18.995 — João Pinheiro de Miranda França. — Faça-se a alteração proposta.

N. 18.994 — Orlando da Fonseca Rangel. — Idem.

N. 18.998 — Eulalia de Azevedo Maia. — Idem.

N. 18.990 — Carlos Augusto Salgado. — Idem.

N. 17.883 — Heitor Pinto da Silva. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 17.778 — Augusto de Souza Costa. — De acordo com a informação e parecer, nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 17.954 — Maria Said. — De acordo com o parecer, altere-se no corrente exercicio para 4:800\$ o valor locativo do imovel em apreço.

N. 15.878 — Inocencia Sampaio. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 11:400\$ o valor locativo do negocio de que se trata no proximo exercicio de 1933.

N. 18.944 — Travanca Lopes. — Em face da informação e de acordo com o parecer, cancele-se o lançamento do 2º semestre de 1931, offciantdo-se em seguida á Diretoria da Receita.

N. 12.951 — J. Leitão & Comp. — Em face do que afirma o informante, indeferido. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo da lei.

N. 6.851 — Judith Quaresma dos Santos. — De acordo com o laudo e parecer, indeferido.

N. 2.435 — Souza & Araujo. — Em face do informado, indeferido. Mantenho o despacho de 3 de março preterito relevando, apenas, a multa imposta pelo mesmo, em vista do disposto no art. 4º do decreto 21.359, de 1 de junho ultimo.

N. 5.933 — Brasileira Warrant Agency and Finance Cia. Ltd. — Em face do informado, nada ha que providenciar, archive-se.

N. 18.513 — Egidio Vivacqua. — Proceda-se pela forma proposta.

Precatorios despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$) a favor de José Moutinho Amado. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$) a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$) a favor de Castor Rodrigues & Rodrigues. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$) a favor de Constantino de Paiva. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 6 de setembro de 1932

Requerimentos:

N. 16.205 — Waldemar da Rocha Braga. — Façam-se as transferencias de acordo com a informação do Sr. lançador de 22 de julho ultimo. Imponho a Alberto Haystrom a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei.

N. 16.229 — David Rodrigues de Almeida — Anote-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercicio, procedendo-se nos termos da informação, de acordo com o parecer.

N. 15.855 — José Fernandes da Silva — Transfira-se.

N. 18.960 — Joaquim Seabra Barcellos — Faça-se a inscrição, de acordo com a informação e parecer.

N. 19.178 — Carlos Ferreira Alves. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei.

N. 18.942 — João Brazão — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei.

N. 18.941 — Dr. Christiano G. Vilela. — Idem.

N. 16.062 — Manoel de Jesus. — Averbe-se a mudança.

N. 18.646 — Fernando Ferreira Mendes — Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 18.650 — João da Silva Ferreira — Não havendo mais o que providenciar, archive-se o presente processo.

N. 17.763 — M. Lourenço Barão — Inscreva-se a coleta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter havido sucesso.

N. 18.354 — Girão & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei.

N. 18.940 — Arnaldo de Souza. — Idem.

N. 18.939 — Augusto Duarte. — Idem.

N. 18.938 — Garcia & Ferreira. — Idem.

N. 18.935 — Julio de Azevedo — Idem.

N. 18.934 — Agostinho Sá & Irmão — Idem.

N. 2.180 — Copello Eiras & Comp. — Dê-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercício, fazendo-se o expediente relativo.

N. 8.039 — Joaquim de Campos. — Proceda-se pela forma proposta, cancelando-se a certidão indicada numero 105.384, do corrente exercício, e substituindo-se a certidão de n. 100.378, de 1931, por outra pela que se cobre, apenas 22\$500, relativamente a seis meses, cancelando-se, ainda, a certidão numero 105.384, em 50\$000, de 1932, oficiando-se, em termos á Diretoria da Receita.

N. 10.718 — Manoel Vieira & Ribeiro — Arquivese.

N. 15.378 — Paulino Marelli — Deferido, anotando-se devidamente, nos termos da informação e parecer.

N. 14.409 — Pires & Alves — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 11.525 — Maria Noemia da Rocha Nobrega — Arquivese. Não ha multa a aplicar, em face do parecer.

N. 15.187 — Antonio Pereira da Silva — Proceda-se como propõe o Sr. Inacador Mendonça, de acôrdo com o parecer.

N. 17.545 — Francisco Conte. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 50\$000, mínimo da lei.

N. 14.695 — The Golgate Pelmolino Peet & Comp. Ltd. — Idem.

N. 18.936 — Paulino Pereira dos Santos. — Proceda-se de acôrdo com a informação e parecer. Imponho a Nogueira Goudinho & Comp., Paulino Pereira dos Santos, a cada um, a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.

N. 18.472 — Antonio Gonçalves Leonardo. — Transfira-se.

N. 16.610 — Bento José Rodrigues. — Idem.

N. 1.347 — Olindo Gaeta. — Idem.

N. 7.792 — Casa Mercedes S. A. — Idem.

N. 13.871 — Manoel de Castro Parada. — Idem.

N. 8.476 — Salvador Rodrigues. — Idem.

N. 14.208 — Martiniano de Oliveira. — Averbe-se a mudança, notando-se devidamente.

N. 18.857 — Manoel Augusto Ferreira. — Transfira-se.

N. 16.970 — D. H. Berude & Comp. — Entregue-se, mediante recibo, ficando marcado o prazo de dez dias para ser o mesmo documento restituído a esta repartição.

Notificações:

N. 843 — Victor José de Abreu, rua General Pedra n. 431 A. — Cobre-se a multa de 50 % de abatimento, nos termos do art. 1º, inciso 4 do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932, oficiando-se neste sentido á Diretoria da Receita.

N. 398 — Costa & Villanova, rua Senador Euzebio n. 82. — Pagos os emolumentos integralmente, poderá ser recebida a importância de multa imposta com o abatimento de 50 %, nos termos do art. 1º, inciso 4 do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 332 — Teixeira & Fernandes, rua São José n. 25. — Deferido o pedido para autorizar a cobrança da multa em

que incorreu o requerente com o abatimento de 50 %, nos termos do decreto n. 21.450, de 1 de junho de 1932.

N. 1.171 — Antonio da Silva Campos, rua Barata Ribeiro n. 372. — Pague integralmente os emolumentos de registro, e com o abatimento de 50 % importância da multa imposta, nos termos do art. 1º, inciso 4 do decreto n. 21.450, de 1 de junho de 1932.

N. 1.148 — J. Vieira da Silva & Aguiar, estrada do Joari n. 45. — Em face do parecer, defiro a petição retro, para o fim de autorizar a cobrança da multa, que foi imposta ao requerente, com o abatimento de 50 %, nos termos do art. 1º, inciso 4 do decreto n. 21.450, de 1 de junho de 1932.

N. 849 — Miguel d'Abreu, rua São Pedro n. 1694 — Multa de 150\$000, mais emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 848 — R. Monteiro & Comp., rua São Pedro n. 179. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 643 — Melim Habib, rua Vinte e Oito de Setembro n. 293. — Como parece ao Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria. Indeferido a petição em aprego.

N. 619 — Manoel dos Santos Pereira, avenida Amaro Cavalcanti n. 129. — Pagos que sejam integralmente os emolumentos de registro, cobre-se a importância da multa com o abatimento de 50 %, nos termos do art. 1º, inciso 4 do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 624 — Manoel dos Anjos Martins, rua Abolição n. 9. — Pague os emolumentos de registro, integralmente, a, com o abatimento de 50 % a importância da multa imposta á firma requerente, nos termos do art. 1º, inciso 4 do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932.

Notificações:

N. 546 — Luiz Pereira Mathias, rua Clarimundo de Mello n. 223. — Pagos integralmente os emolumentos de registro, receba-se a importância da multa imposta ao requerente com o abatimento de 50% nos termos do art. 1º, inciso 4 do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 439 — D'Aloya & Comp., Avenida Rio Branco n. 29 A. — Em face da informação e segundo o parecer, indeferido. A notificação tem a data posterior a da em que foi expedido o decreto n. 21.450, de 1 de junho de 1932, não podendo, portanto, a firma requerente merecer os favores do mesmo decreto decorrente.

Certidões:

N. 19.621 — Antonio Ferreira Tavares. — Certifique-se o que constar.

N. 848 — Marcello Trocini D'ella. — Idem.

N. 847 — Jaques Vaena. — Idem. Sem numero — José Machado Filho. — Nada me cabe opôr.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Dia 6 de setembro de 1932

Despachos do sub-diretor:

N. 18.402, de 1932 — Antonio Ribeiro e Manoel da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.563, de 1932 — A. Valente. — Prove o direito de requerer.

N. 19.671, de 1932 — Avelino Carvalho. — Intime-se com o prazo de 8 dias.

N. 19.677, de 1932 — Adolpho Valeijo Thomé Claro. — Idem, idem.

N. 19.799, de 1932 — Adriano Pinto Pereira. — Idem, idem.

N. 19.673, de 1932 — Candido José da Costa. — Idem, idem.

N. 13.125, de 1932 — Pedro Quintino Rabello. — Satisfaca a exigencia no prazo de 15 dias.

N. 17.035, de 1932 — Wladimir Nascimento Motta. — Intime-se com o prazo de 15 dias

N. 19.176, de 1932 — Affonso Pinto Carneiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.946, de 1932 — Antonio Cruz Monteiro. — Idem, idem.

N. 8.408, de 1932 — Adelino Cardozo Lopes. — Idem, idem.

N. 19.152, de 1932 — Antonio José Fernandes. — Junta procuração.

N. 19.114, de 1932 — Amelia Avelar de Abreu. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.477, de 1932 — Jacintho Santos Pinto. — Junta procuração.

N. 16.194, de 1932 — Joaquim Christino. — Idem, idem.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se na sexta-feira, 9 de setembro proximo, ás 13 horas e 45 minutos.

Recursos:

N. 1.463 — Francisco Urtti — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 1.426 — A. Lisboa & Comp. — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Lenhoff Britto.

N. 1.492 — Leandro Augusto Ferreira — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Lenhoff Britto.

N. 1.481 — Soares Pereira & Comp. — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Lenhoff Britto.

N. 1.448 — Duarte Senra & Comp. — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Lenhoff Britto.

N. 1.459 — Associação dos Empregados Públicos Civis e Rebelo Amaral — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Lenhoff Britto.

N. 1.470 — Miguel Francisco Gomes — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Lenhoff Britto.

N. 1.414 — Eduardo Garcia — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Araujo Maia.

N. 1.447 — A. Cardoso Filho & Costa — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.458 — L. B. de Almeida & Companhia — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.469 — José Rodrigues Fernandes — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 1.480 — Bernardino Gonçalves Vieira — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.491 — Francisco Carlos Soares — Vendas mercantis, art. 6º — Dele-

gacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.425 — "The Rio de Janeiro Tramway and Power Co. Ltd." — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.410 — Campanha Fabrica de Tecidos Covilhã — Imposto de consumo, art. 122 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Sá Campos.

N. 1.052 — Assumpção & Silva — Imposto de consumo, art. 112, § 2º, letra b, decreto n. 14.648, de 1921 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Lennhoff Britto.

N. 1.049 — Araujo Freitas & Comp. — Imposto de consumo, art. 112, § 1º, letra b — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Lennhoff Britto.

N. 1.427 — Fonseca Almada & Comp. Ltd. — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Baptista Rodrigues.

N. 1.438 — Julio Spera & Comp. e R. Conde Ribas — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Baptista Rodrigues.

N. 1.449 — Banco Holandês da America do Sul — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Baptista Rodrigues.

N. 1.460 — Luiz da Cunha Fernandes — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Baptista Rodrigues.

N. 1.471 — A. I. Panario — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Baptista Rodrigues.

N. 776 — Grandes Moinhos do Brasil S. A. — Classificação de mercadorias (direitos sobre sacos que acompanharam trigo a granel) — Alfandega de Pernambuco — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.493 — Luiz Lourenço — Imposto de consumo, art. 62 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Elpidio Boamorte.

N. 1.177 — Rangel Costa & Comp. — Indústrias e profissões (valor locativo) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.639 — S. Carvalho & Comp. — Indústrias e profissões (valor locativo) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.496 — Cobrasil (Companhia de Mineração e Metalurgica Brasil) — Direitos aduaneiros (salvados) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.175 — Hans Rokitansky & R. M. W. Coison — Imposto de selo, art. 11, § 9º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 672 — Teixeira Soares & Comp. — Imposto de selo, art. 60 c, decreto n. 14.339, de setembro de 1920 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 1.405 — Singer Sewing Machine Co. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Baptista Rodrigues.

N. 642 — J. Soares & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Manaus — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 824 — Sloper Irmãos — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Sá Campos.

N. 726 — Sociedade Anonima Marvin — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 628 — General Electric S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 792 — Casimiro Pinto & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Candido Borges.

N. 832 — Willy Borghoff & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Lennhoff Britto.

N. 814 — Parke Davis & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Candido Borges.

N. 783 — Alfredo Pavageau — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Vicente Galliez.

N. 831 — Willy Borghoff & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Sá Campos.

N. 160 — Ceciliano Corrêa & Comp. — Multa por diferença de quantidade — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 446 — "The Caloric Co." — Restituição de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.352 — S. A. Philipps do Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Sá Campos.

N. 620 — Duarte Ferreira & Comp. — Imposto de consumo, art. 122 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.341 — A. Gomes & Comp. — Imposto de consumo, art. 122 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 570 — "Max Sokolowski" — Imposto de consumo, art. 72 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 336 — Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem — Imposto de consumo, art. 111, § 11, letra d — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Lennhoff Britto.

N. 666 — Marques da Costa & Comp. — Imposto de consumo, art. 111, § 11, letra d — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 592 — Arp & Comp. e J. M. Vaz — Imposto de consumo, arts. 72 e 81 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 868 — Companhia Industrial de Tecidos de Juta — Imposto de consumo, art. 111, § 9º, letra c — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Sá Campos.

N. 1.086 — "Theodor Wille & Comp. Ltd." — Imposto de consumo, art. 204, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Baptista Rodrigues.

N. 1.616 — "Klinger & Comp." — Imposto de consumo (insuficiência de selo em mercadoria importada) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Sá Campos.

N. 674 — Banco Português do Brasil, Banco Francês e Italiano para a America do Sul, Banco Nacional Ultramarino e Dias Garcia & Comp. — Imposto de selo, art. 56 — Recebedoria

do Distrito Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.232 — David Land & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Candido Borges.

N. 1.411 — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.561 — Oscar Flues & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Sá Campos.

N. 1.259 — Sociedade Industrial e Comercial — Schmuziger Ltd. — Classificação de mercadorias, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Elpidio Boamorte.

N. 811 — Klabin Irmãos & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Baptista Rodrigues.

N. 1.038 — José Scarrone — Imposto de consumo, art. 204 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 1.287 — Gelape & Irmãos (voluntário) — Imposto de consumo, artigos 204 e 220 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Relator, senhor Candido Borges.

Resumo das decisões proferidas.

Realizou-se no dia 6 de setembro de 1932, às 9 horas da manhã, a 39ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Arlindo Soriano Pupe, Candido Borges, Serafim Vallandro, João Baptista Rodrigues, Raul de Araujo Maia, Benedicto da Costa, Octavio Lopes Sá Campos, membros do Conselho; Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o Sr. Misael Penna, secretário.

O Sr. secretário procedeu á leitura da ata da sessão extraordinária anterior a qual foi aprovada sem observação. No expediente, foram lidos os seguintes officios da Diretoria da Recetia Publica:

N. 663, de 27 de agosto ultimo, comunicando que o Sr. ministro, no recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão do Conselho, constante do acórdão n. 293, que déra provimento ao recurso de Orvil Ferreira do ato do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito, impondo-lhe a multa de 500\$, por infração do regulamento de vendas mercantis, na data de 6 de agosto ultimo proferiu o seguinte despacho:

"A aquisição, ou venda, do negocio commercial, ordinariamente chamado "traspasse do negocio", é ato tipicamente mercantil.

Assim, tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda Publica para o fim de, pelos seus fundamentos, mandar cobrar o selo simples, na importancia de 312\$, correspondente a 103:640\$, valor da transação efetuada, dispensada a revalidação pelo art. 1º inciso 3º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, e a multa em face da orientação sempre seguida por este Ministério e expressamente consignada entre as disposições do decreto citado, artigo 3º."

N. 644, de 27 de agosto ultimo, comunicando que o Sr. ministro, no recurso do Sr. representante da Fazenda da decisão do Conselho, constante do acórdão n. 169, que déra provimento ao recurso interposto por A. R. Lisboa & Companhia, do ato da Inspeção da Alfandega desta Capital, que considerou com resina a tinta despachada pela nota numero 10.067, de 1931, proferida, em 31 do referido mês de agosto o seguinte despacho:

"Em face da doutrina constante do officio n. 506, de 23 de maio ultimo, da Diretoria Geral ao Conselho de Contribuintes, tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda, junto ao mesmo instituto, para restabelecer a decisão da Alfandega desta capital, uma vez que está constatada a perempção".

Em seguida, passou-se á ordem do dia, sendo julgados os seguintes recursos:

N. 535 — Leopoldo Bogine — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Lennhoff Britto.

N. 675-A — Brito & Santos — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 686-A — Antonio Alves Neve — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Serafim Vallandro.

N. 697 — A. Trazibulo Cardoso de Almeida — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Serafim Vallandro.

N. 708 A — Guido e Attilio Nardi — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Serafim Vallandro.

N. 404-A — Miguel Farah — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Baptista Rodrigues.

N. 437 A — Joaquim Ribeiro da Rocha — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Baptista Rodrigues.

Tomou-se conhecimento dos 7 recursos acima, para considerar relevadas as multas de acôrdo com o art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, por unanimidade.

N. 448-A — Antonio da Silva Ferreira — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. Baptista Rodrigues.

N. 459-A — Viuva Barros Monteiro — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator, o Sr. Baptista Rodrigues.

N. 403-A — Felipe Viale — Faturas Consulares — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul "ex-officio" — Relator, o Sr. Lennhoff Britto.

Negou-se provimento aos tres recursos acima para confirmar as decisões recorridas, unanimemente.

N. 523-A — Chaves & Comp. — Imposto do selo (art. 59) — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento do processo para considerá-lo nulo a partir do julgamento do auto, contra os votos dos Srs. Mario Camara, G. Borges e Baptista Rodrigues.

N. 396-A — Pereira Carneiro & Comp. Ltd. (Companhia Comércio e Navegação) — Restituição de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Candido Borges. Deu-se provimento ao

recurso para julgar improcedente a exigencia do despacho recorrido, por unanimidade.

N. 302-A — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator o Sr. Elpidio Boamorte, com vista do Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento contra os votos do relator e dos Srs. Baptista Rodrigues, Candido Borges, Araujo Maia e Serafim Vallandro. O Sr. Mario Camara foi designado para redigir o acórdão.

N. 389-A — Basilio A. Simão — Isenção de direitos — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator o Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento contra os votos do relator, do Sr. Serafim Vallandro. O Sr. Candido Borges, foi designado para redigir o acórdão.

N. 505-A — Companhia Brasileira de Exploração de Portos — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. Benedicto Costa que não tomava conhecimento por considerar perempto o direito do recurso.

N. 33.-A — Standar Oil Co. of Brasil — Descarga de inflamaveis — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — O Conselho deixou de tomar conhecimento por não ser materia de sua competencia e resolveu mandar restituir o processo ao Tesouro, por unanimidade.

N. 378-A — S. A. Lloyd Nacional — Imposto de consumo (art. 249) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina "ex-officio" — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento para restabelecer a decisão da 1ª instancia e considerar relevada a multa imposta de acôrdo com o art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1º de junho ultimo, por unanimidade.

N. 516-A — S. A. Companhia Colôrau — Imposto de consumo (art. 204) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Sá Campos. — Deu-se provimento, em parte, para considerar devido o imposto na importancia de 28\$400 e igual quantia de multa, reduzida de 50 % de acôrdo com o art. 1º, inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1º de junho ultimo, por unanimidade.

O Sr. Vicente Galliez compareceu depois do julgamento dos recursos ns. 353 A, 675, 686 A, 697 A e 708 A; o Sr. Serafim Vallandro também deixou de tomar parte no julgamento dos recursos ns. 505 A, 344 A, 378 A e 516 A, por se haver retirado.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 6 de setembro de 1932. — *Misael Pena*, secretario.

ACÓRDÃO N. 437

Recurso n. 186 A — Imposto de consumo (art. 81).

Recorrente — Alfredo Roffé.
Repatrição de origem — Delegacia Fiscal no Pará.

Não é responsavel, por falta de selos nas mercadorias adquiridas, o comprador que, dentro do prazo regulamentar, ou por ocasião do seu recebimento, solicita da fiscalização a verificação das mesmas

O agente fiscal, em Obidos, compareceu ao estabelecimento de Alfredo Roffé, a convite deste, para verificar a regularidade da selagem de mercadorias que adquiriu no Pará e acabavam de che-

gar. Feita a verificação foi encontrada uma caixa com 12 caixinhas de pó de arros Coty desacompanhada dos selos. Foi lavrado o auto por infração do art. 81 do regulamento n. 14.648, de 1921 devidamente assinado e datado de 29 de abril de 1932. O autoado não encontrando a nota declarou que oportunamente apresentaria-la.

Apresentando a defesa em 29 de maio, juntou a esta uma fatura de B. Jacob, do Pará, para Simão J. Benjé & Comp., da mesma praça, da qual constam as 12 caixinhas de pó e a declaração de selos entregues. O protocolo dessa defesa tomou o n. 86 A da Mesa de Rendas de Obidos.

Devidamente intimado, B. Jacob apresentou defesa alegando, nunca ter vendido a Alfredo Roffé e que a mercadoria vendida a Simão J. Benjé & Comp., foi entregue com os selos.

Novamente ouvido, Alfredo Roffé apresentou a fatura geral recebida de Simão J. Benjé & Comp., e da qual constam todos os artigos constantes da primeira, além de outros.

Ouvido o autuante, este opinou que deante das faturas a responsabilidade era de J. Jacob.

A 11 de agosto o administrador da Mesa de Rendas impôs a B. Jacob a multa de 200\$000, minimo do art. 81.

Intimado, este fez o deposito da multa e recorreu para o delegado fiscal no prazo legal. A delegacia solicitou o specimen que lhe foi enviado, sem estar autenticado.

Foi mandado ouvir Simão J. Benjé & Comp. que declararam ser meros intermediarios limitando-se a receber a mercadoria e encaixotar sem fazer qualquer verificação.

O delegado fiscal mandou averiguar a causa de ter o protocolo o n. 86-A e pediu as datas dos de ns. 86 e 87 bem como a da chegada do vapor que devera ter conduzido os documentos juntos á defesa protocolada em 29 de maio. Respondendo, informa o administrador que estava licenciado e ao reassumir o cargo mandara protocolar varios papeis encontrados nas gavetas, que o numero 86 é de 28 de maio e o 87 de 2 de junho de 1932.

Apurou que o protocolista guiando-se pela data da defesa protocolou-a com o n. 86-A em 29 de maio.

Informou ainda que o vapor chegara de Obidos a 1 de junho. A 2 de agosto de 1932 o delegado fiscal deu provimento ao recurso de B. Jacob, relevando a multa e impoz a Alfredo Roffé, como unico responsavel, a multa de 200\$ minimo do artigo 81. Repreendeu o agente fiscal, chamou a atenção do administrador e puniu o protocolista.

Alfredo Roffé, fez deposito da multa e interpoz recurso para o Ministerio da Fazenda. A Diretoria da Receita solicitou a vinda do specimen sendo respondido que se extraviara na Delegacia Fiscal, mas que, tratando-se de falta de acompanhamento de selos a falta do mesmo ficava sanada. O delegado fiscal em exercicio opina fosse o recurso provido e restabelecido o despacho da primeira instancia. O diretor da Receita opina pelo não provimento por não ter o autoado exibido a nota ao ser lavrado o auto.

Considerando que, a compra foi, de fato, feita a Simão B. Benjé & Comp.

que expediram a fatura para a recorrente, embora tendo adquirido a mercadoria de B. Jacob que declarou na nota fornecida acompanharam os selos, cabendo-lhes assim a verificação antes da expedição e consequentemente a responsabilidade pela falta dos selos, mas, a eles nenhuma penalidade foi aplicada;

Considerando que a B. Jacob foi imposta a multa em primeira instância, mas, relevada na segunda instância, não houve recurso "ex-offício" por não caber no caso, conforme o artigo 226 letra b do regulamento.

Considerando que ao Conselho de Contribuintes só compete julgar dos recursos interpostos das decisões proferidas pelas autoridades fiscais com determinação o artigo 4 do decreto 20.350;

Considerando que neste processo só ha recurso voluntário de Alfredo Roffé;

Considerando que a este não cabe responsabilidade no fato ocorrido com a numeração do seu protocolo na Mesa de Rendas; e

Considerando que ao recorrente não pôde ser imposta a infração, decorrente da falta de selos, verificada, a seu pedido, ao chegar a mercadoria e antes portanto de decorrido o prazo estabelecido no artigo 87 parágrafo 1º do regulamento, estando assim isento de toda a responsabilidade;

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para reverter a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 1 de abril de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Vicente de Paulo Galliez. — Raul de Araujo Maia. — José Lourdes Salgado Scarpa.

Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 455

Recurso n. 225 — Classificação de mercadorias — Recorrentes, Scipelliti & Miranda. — repartição de origem, Alfandega de Santos.

Classifica-se no art. 161, da Tarifa, última subdivisão, como "Oleo mineral não classificado", da taxa de \$800 por quilogramo, para limpeza interior de radiadores, constituído por oleo leve de petroleo, amonia e uma substancia mineral.

Vinda de Nova York pelo vapor inglês "Eastern Prince", entrado no porto de Santos a 15 de agosto de 1930, desembarcou uma caixa, marca S. S. S., pertencente á firma Scipelliti & Miranda, conforme os documentos apresentados.

Submetendo-a a despacho pela nota de importação n. 38.725, de 1930, a referida firma o fez, declarando conter 123 quilos de esmeril liquido, para limpar metais, da taxa de \$500 por quilo, do art. 626, da Tarifa, razão 50 %.

Em ato de conferencia, o respectivo conferente discordou dessa classificação, para considerar mercadoria omissa, sujeita a direitos ad-valorem, art. 328, da mesma Tarifa.

Não se conformando com essa classificação, a firma recorrente apelou para a Comissão da Tarifa, que opinou fosse consultado o Laboratorio Nacional de Analisis.

Este, proferiu laudo, declarando tratar-se de um liquido para limpeza interna de radiadores, constituído por oleo leve de petroleo, amonia e uma substancia mineral.

A Comissão da Tarifa, não se julgou suficientemente esclarecida e pediu fosse novamente consultado o Laboratorio no sentido de ser declarado si se tratava de esmeril ou produto químico.

O Laboratorio atendeu, respondendo "não se tratar de esmeril, devendo, portanto, ser considerada mercadoria omissa."

A Comissão da Tarifa, foi de parecer que se devia considerar a mercadoria como omissa na Tarifa, sujeita a direitos ad-valorem, na razão de 50 %; e, nessa conformidade, decidiu o respectivo inspetor.

A firma recorrente, tomando conhecimento dessa decisão, a 16 de dezembro de 1930, a 12 de janeiro subsequente, interpôs recurso para o Sr. ministro da Fazenda, no qual, entre outras alegações, inclue a de que "a taxa de 50 % ad-valorem, vem fazer a mercadoria pagar de direitos, com agio em ouro, 2:460\$, quando o seu custo foi de réis 1:230\$, o que torna impossivel a sua importação", e, por isso, á vista do exposto, esperam provimento ao presente recurso, por ser de toda a justiça.

Justificando o seu ato, o inspetor da alfandega encaminha o processo á Alfandega do Rio de Janeiro, acompanhado do officio n. 161, de 10 de fevereiro de 1931.

Ouvida a Comissão da Tarifa dessa alfandega, foi de parecer que a questionada mercadoria, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, deve ser classificada como — oleo mineral não especificado, da taxa de \$800 por quilo, do art. 161, da Tarifa, classificação com a qual concorda o respectivo inspetor, remetendo o processo a este conselho, por officio n. 3.002, de 16 de novembro do ano findo.

Tudo visto e examinado:

Considerando que o Laboratorio Nacional de Analises, em seu primeiro laudo, á fis. declara tratar-se de um liquido, constituído por oleo leve de petroleo, amonea e uma substancia mineral; e, no segundo, declarou não se tratar de esmeril, devendo ser considerada a mercadoria omissa;

Considerando que o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, opinando pela classificação da mercadoria em causa no art. 161, da Tarifa, para a taxa de \$800 por quilo, classe 10ª — Materiais ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos — mais se ajusta ao disposto do art. 13, das Preliminares da mesma Tarifa;

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes, á vista do exposto, tomar conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar que a questionada mercadoria seja classificada no art. 161 da Tarifa, da taxa de \$800 por quilo, de acôrdo com o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro.

Conselho de Contribuintes, em 1 de abril de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Elpidio J. da Boamorte, relator. — Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Arlindo Soriano. — Pupe. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paulo Galliez. — Raul de Araujo Maia. Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 1 de setembro de 1932

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 144-T — Enviando o "Ponto" dos funcionarios desta repartição, relativo ao mês de agosto findo.

— Ao Sr. diretor geral do Thesouro Nacional:

N. 145-T — Submetendo á deliberação do Sr. ministro o pedido de aumento de capital da National Allgemeine Versicherungs Aktien Gesellschaft, para as suas operações no Brasil.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 1ª Circunscrição, Belém:

Ns. 321-D e 322-D — Remetendo processos referentes ás Companhias Aliança do Pará e Comercial do Pará, ambas com sede no mesmo Estado.

— Abs Srs. diretores das Associações das Companhias de Seguros:

N. 323-D — Remetendo cópia do requerimento da Sociedade Anonima Marvin, solicitando parecer para o assunto em apreço.

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1932

Associações das Companhias de Seguros (Proc. n. 245-A-932) — Sobre fechamento dos trapiches Amarante, Portugal e Coral. — Nada havendo a deferir, archive-se.

Companhia "Adriatica de Seguros" — (Proc. 293-A-932) — Pedindo aprovação das condições das apolices de averbação que pretende emitir. — A solução dada no processo n. 389-A, de 1930, a que alude o despacho publicado em 31 de maio deste ano e proferido no processo n. 76-C, de 1932, refere-se a fabrico de fosforos, pelo que, afim de se tornar extensivo a armazens gerais, como e de justiça, deve a requerente provar a concordancia da maioria das companhias de seguros sobre o estabelecimento de mais essa exceção ao principio consagrado na clausula VI das Disposições Gerais da tarifa, aprovada para contrato de seguros contra fogo neste Distrito, Niterói e Petropolis, tornando-se tambem necessaria a inclusão entre as demais de clausula reguladora de responsabilidade em caso de sinistro.

Associações de Companhias de Seguros (Proc. n. 297-A-932) — Sobre condições para seguros dos depositos da Associação dos Produtores Chilenos de Nitrato. — Declarem as requerentes o valor dos depositos da Chilian Nitrato Produces Association no Brasil, os locais dos riscos, o representante da referida companhia no país, quais os riscos indicados na clausula apresentada que podem ser aceitos pelas companhias em funcionamento no Brasil em virtude de suas autorizações, ou melhor quais as companhias que em virtude de suas autorizações e estatutos podem cobrir todos os riscos indicados na dita clausula, e qual o processo a seguir na operação do seguro uma vez que se declara deva ser o mesmo feito por meio de riscos mensais.

Associações de Companhias de Seguros (Processo n. 333-A-932) — Sobre modificação da clausula "cavacos" da "Tarifa de Seguros de Fogo" — Defe-

rido para o fim de ser na rubrica "Madeiras, trabalho de", acrescentadas ao final da clausula referente a retirada de cavacos as palavras — "ou qualquer máquina motriz".

Nepomuceno & Comp. Ltda e Club Naval (Procs. ns. 6-N-932, e 276-C-931) — Solicitando diminuição de taxas. — Foram indeferidos nos termos do decreto n. 4.570, de 6 de junho de 1928.

Companhia de Seguros Brasil (Proc. n. 26-B-931) — Pedindo aprovação de condições de seguros de Acidentes de Transito. — Aprovada a tarifa apresentada. "As clausulas gerais são aceitaveis, salvo o equívoco constante da clausula V que se refere a clausula III, quando deve ser II, bem como o prazo de três dias estabelecido pela clausula VII para apresentação do documento e relatório médico, prazo esse excessivamente curto. Corrigido o equívoco da clausula V, e modificada de forma razoavel a clausula VII, apresente a requerente de acordo com o decreto n. 16.738, de 31 de dezembro de 1924, modelo definitivo e impresso das suas apolices para a devida aprovação, sem prejuizo da revisão de que trata o aludido decreto.

Dia 1 de setembro de 1932

Associações das Companhias de Seguros (Procs. ns. 286-A, 590-A e 598-A, de 1931, e 2-A, de 1932) — Solicitando ser consideradas entre as exclusões constantes do n. 3, da letra O (Exclusões), da Tarifa Marítima de Cabotagem a Fundação Rockefeller, e as Companhias Souza Cruz, Fiat Lux, Brasileira de Fosforos e General Electric. — Foram deferidos de acordo com o n. 3, letra O das Condições Gerais das Tarifas Marítimas.

Dia 2

As mesmas — (Procs. ns. 249 e 250-A, de 1932) — Solicitando inclusão na tarifa fluvial dos carregamentos completos feitos pelos armadores em valores de sua propriedade e permissão para seguro de roubo de mercadorias em retorno em condições especificadas. — Foram deferidos.

Tarifas terrestres contra fogo no Distrito Federal, Niterói e Petropolis:

Acrescimo:

Na rubrica "Madeiras, trabalho de", acrescentem-se no final da clausula relativa de cavacos, após as palavras "boca de fogo", as seguintes "ou qualquer máquina motriz".

Substituição:

Na rubrica "Escovas, espanadores, vassouras e artigos de vime", em vez de "Fábricas de — predio e conteúdo sem clausula — 1 1/2" diga-se: "Fábricas de — n. 1 — Sem processo de pintura envernizagem ou secagem artificial — predio e conteúdo sem clausula — 1 % — Fica entendido que diariamente serão retirados do estabelecimento de cavacos, fitas e serragens, ou varridos e reunidos e guardados num depósito apropriado, inteiramente da construção incombustivel, distante, pelo menos, cinco metros de boca de fogo ou de qualquer máquina motriz — n. 2 — sem a garantia acima — 1 e 3/4 %".

Tarifas marítimas e fluviais:

Retificação:

Inclua-se no n. 3, da letra C, da parte A — "Fundação Rockefeller" e Companhias "Souza Cruz", "Fiat Lux", "Brasileira de Fosforos" e "General Electric".

Acrescimo:

Ao n. 9, da letra O (Exclusões), da parte A, acrescentem-se o seguinte perio-

do: "O disposto neste número não se aplica à Tarifa Fluvial".

Substituição:

Substitua-se o atual n. 3, da letra N (Garantias cujo seguro é proibido) da parte A, pelo seguinte: "Não é permitido segurar o risco de roubo quando se tratar de mercadorias de retorno, salvo quando preenchidos os seguintes requisitos: a) declaração expressa na proposta de averbação de que se trata de mercadorias em torno; b) ter sido o conhecimento de embarque fornecido pelas companhias de navegação sem qualquer ressalva quanto ao mau estado de embalagem; c) estarem os volumes em perfeito estado, providos de novos áros de segurança e sem remarcação. O seguro aceito nestas condições pagará uma taxa adicional nunca inferior a 3/8 %. "Não é permitido segurar contra o risco de roubo quaisquer mercadorias carregadas no convés".

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 6 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 5.202, de 1929 — Manuel da Cruz, anotado pelo Cadastro, archive-se.

N. 278, de 1932 — J. G. de Castro.

— Cancele o lançamento, *ex-officio*.

N. 3.482, de 1932 — José Alves de Moura Bastos. Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta no final da informação, intimando-se o sucessor.

N. 1.122, de 1932 — Manuel Pinto Rezende. — Anotada a baixa pelo Cadastro, archive-se.

N. 1.448, de 1930 — Joaquim Ferreira Lopes. — Estando quitos do imposto do exercício de 1929 e não tendo negociação em 1930, nada mais tem de pagar. Cancelado o lançamento do exercício de 1930, archive-se.

N. 525, de 1929 — M. Rogerio — Cancele-se o lançamento, *ex-officio*.

N. 5.219, de 1929 — Camillo Fonscea de Castro. — Nada ha que cobrar no exercício de 1929. Anotado, archive-se.

N. 12.158, de 1931 — Eduardo Peres. — Prove os encargos de familia.

N. 7.353, de 1932 — Charles Coulin. — Indeferido, em face do art. 1º do decreto n. 21.554, de 1932 e alinea e, do art. 40 do regulamento.

N. 7.176, de 1932 — S. Seynour Folwell. — Declare o nome da filha que sustenta.

N. 7.391, de 1932 — Bernardino Lopes Vianna. — Prove os encargos de familia.

N. 8.251, de 1932 — Maria Freire de Vasconcellos. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter vindo fóra do prazo legal.

N. 8.260, de 1932 — Luiz Sepulveda Machado. — Indeferido.

N. 7.963, de 1932 — Augusto Bragança de Assumpção. — Indeferido.

N. 7.468, de 1932 — Antonio Valentim do Nascimento Varella. — Indeferido de acordo com o art. 1º do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, combinado com a alinea e, do artigo 40 do regulamento com as modificações introduzidas pelo mesmo decreto.

N. 7.491, de 1932 — Carlos Brecour. — Indeferido nos termos da alinea e, do art. 40 do regulamento com as modificações do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 7.381, de 1932 — Joaquim Dias de Vinhena Torres. — Indeferido, em virtude da alinea e, do art. 40 do regulamento, com as modificações do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 8.796 — Joaquim Simeão Corrêa da Silva. — Deferido, contra recibo.

N. 8.865 — Coscarelli & Tarquino. — Deferido, contra recibo.

Offícios expedidos:

N. 234 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processo em que é interessado Vicente Quirino da Rocha.

Ns. 280-281 — Ao Dr. 1º procurador da Republica — Restituindo processos de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Angelo Mendes de Moraes e Agostinho C. Barbosa.

Ns. 282-284 — Ao Dr. procurador criminal da Republica — Idem, contra Braga & Vianna, Alves & Martinez e Henrique do Valle Santos Lomeiro.

N. 285 — Ao Dr. 2º procurador da Republica — Idem, contra A. de Souza.

N. 286 — Ao Dr. 3º procurador da Republica — Idem, contra Gama & Comp.

Ns. 1.158-159 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Remetendo processos em que são interessados Hilario Roberto e José Baptista Moreno.

Ns. 1.160-161 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Rio Grande do Sul — Restituindo processos em que são interessados o capitão Léo Costa e Goerges Loeb.

N. 1.162 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Remetendo processos referentes a esclarecimentos prestados por Adalberto de Almeida Nogueira, relativos ao lançamento *ex-officio* contra Pedro de Almeida Nogueira.

N. 1.163 — Ao delegado fiscal no Pará — Restituindo processo.

N. 1.164 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte — Restituindo processo em que é interessado o Banco do Rio Grande do Norte.

N. 1.165 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda, na Baía — Reiterando officio, solicitando informações.

N. 1.166 — Ao delegado fiscal no Ceará — Restituindo processo de recurso interposto por Amin Ary & Filhos.

N. 1.125 — Ao diretor da Receita Pública — Solicitando ser cancelada a certidão n. 5.468, em nome de Joaquim Gonçalves Raposo.

N. 1.126 — Ao 3º procurador da Republica — Idem, n. 1.075, em nome de João Diogo Paes Leme.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 6 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 89-32 — Augusto Cesar Pinto da Gama — Estando apurado que o reclamante apresentou declaração de renda em 1930 e que o lançamento *ex-officio* resultou de engano de nome, resolve mandar cancelá-lo.

N. 1.417-32 — Antonio Andrade Junior — Estando verificado que o contri-declaração de renda referente a 1927 e 1928, cancelam-se os lançamentos *ex-officio* sob ns. 16.125 e 15.924.

N. 11.129-31 — Lopes Ramos & Comp. — Paguem o selo da petição de fl. 2.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 13 de agosto de 1932:

N. 998 — A. Fortuna & Comp. — 22.951. Questão sobre mercadorias vindas pelo armazem de encomendas postais e aí classificadas como parafusos elétricos para automoveis, da taxa de \$500 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa como parafusos de ferro com cabeça de cobre ou latão niquelado, do art. 749 da Tarifa e taxa de \$500 por quilo e sujeitos ao selo de imposto de consumo, à razão de \$080 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 999 — Arp & Comp. — 23.053. Despacharam pela nota n. 36.085, deste ano, chapas de ferro simples, da taxa de \$080 por quilo, tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra verificado folha em lâminas pintada, da taxa de \$300 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, por se tratar de lâmina de ferro estanhada e pintada, assemelha a mercadoria em questão á folha de Flandres em lâminas simplesmente cortadas, pintadas, envernizadas ou estampadas, do art. 743 da Tarifa e taxa de \$300 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.000 — Avelino Pomar — 23.181. Despachou pela nota n. 35.979, deste ano, sais granulados, efervescentes ou não, da taxa de \$200 por quilo, do artigo 299 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha verificado saccharuretos, da taxa de \$200. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa "Diasclerol", E. Lacombe, como saccharuretos, do art. 298 da Tarifa e taxa de \$200 por quilo, por serem os mesmos sais efervescentes com assucar; e os Srs. conferentes Drs. Sá e Souza e Waldemar de Andrade, de acordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Análises, classificam a mesma mercadoria como sais granulados efervescentes, da taxa de \$200 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.001 — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocolada sob n. 21.244, relativa á mercadoria despachada por S. A. Industrias Khair pela nota n. 33.557, deste ano, como fio de bórra de seda, tendo o dito conferente impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises, considera a mercadoria em causa, bem despachada como fio de bórra de seda, do art. 570, da Tarifa e taxa de \$600 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o referido laudo.

O laudo em apreço é o seguinte:
"Amostra n. 1) a referida amostra é de um fio simples de bórra de seda artificial com fraca torção e proveniente de resíduos muito curtos, daí o seu aspecto lembrando o da lã.

Amostra n. 3) a referida amostra é de um fio de tres pernas com torção identica a do torção e constituido de bórra de seda artificial, não oferecendo, por esse motivo, resistencia aos trabalhos de costura.

Amostras ns. 2, 4 e 5) as referidas amostras, que se acham enroladas em tubos de papelão, são também de fios de bórra de seda artificial, porém a de n. 2, apresenta ao longo do fio adherencias de residuos, destinadas a darem

aos tecidos, com esse fio fabricados, um efeito especial (tecido Schantoung).

Amostra n. 6) a referida amostra é de fio de bórra de seda animal.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1932. — Ph. Regina Barros de Souza, 1º quimico. — Visto, Joaquim Seixas, diretor em comissão".

N. 1.002 — Representação do conferente, Sr. Sá e Souza, protocolada sob n. 26.924, relativa á mercadoria despachada por Antonio Gomes & Comp., pela nota n. 42.202, deste ano, como bolsas de couro com preparos de metal, vidro e galalite, da taxa de \$5 por quilo, tendo o dito conferente impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, unanimemente, considera a mercadoria representada pela amostra n. 1 — bolsa com preparo de vidro, coberta de galalite — como omissa á Tarifa, para paga pagamento de 50 % *ad-valorem*, não devendo pagar direitos inferiores a 6\$ por quilo, e a representada pela de número 2, como carteira coberta de inassa (galalite), do art. 1.038, da Tarifa e taxa de 10\$ por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.003 — Companhia Brasileira de Pneumaticos Pirelli — 25.533.

Questão sobre mercadorias vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificadas como obras de borracha não classificadas (marcaras), do artigo numero 1.033 da Tarifa e taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos senhores conferentes Eugenio Pourchet, Mendes Pereira e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza, classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas de borracha, para pagamento de 50 % *ad-valorem*; e pelo voto dos senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Waldemar de Andrade, Pedro Torres Leite e Julio Maciel, considera a mesma mercadoria como omissa na Tarifa, sujeita a direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %. O senhor inspetor decidiu de acordo com os quatro ultimos senhores conferentes.

N. 1.004 — Condor Oil & Paint S/A. n. 17.299 — Pedindo as diligencias estabelecidas no paragrafo 1º do artigo n. 508 da Consolidação das Leis das Alfandegas para as mercadorias contidas em dois volumes, para as quais foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises, que declara tratar-se de uma resina não especificada, assim se manifestou: o senhor conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Mendes Pereira e Dr. Angelo da Veiga: — "Existindo classificação, no artigo 129 da Tarifa, para diversas resinas, penso que seria conveniente o Laboratorio de Análises, positivar a qualidade da resina examinada"; e os demais, de acordo com o laudo do Laboratorio Nacional, consideram a mercadoria em causa como resina não especificada, do artigo n. 129 da Tarifa e taxa de \$200 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 1.005 — Representação do conferente Sr. Cunha Junior, protocolada sob numero 20.174, relativa á mercadoria despachada pela Sociedade Anonima Marvin, pela nota n. 31.679, deste ano, como sabão comum, sem perfume, sobre

cujá classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, que demonstrou ser a mercadoria analisada de sabão comum sem perfume, unanimemente, considera bem despachada a mesma mercadoria, como sabão sem perfume, da taxa de \$400 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.006 — Dionisio F. Watts — 24.317 — Despachou pela nota numero 39.352, deste ano, chapas de zinco, lisas, simples, do art. 702 da Tarifa e taxa de \$220 por quilo tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha verificado chapas de zinco para gravar, da taxa de \$400 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, tendo em vista o laudo da Casa da Moeda, que declara tratar-se de placa de zinco simples, não polida e não se encontre em condições de ser gravada, considera a mercadoria em causa como chapas de zinco, lisas, simples, do art. 702 da Tarifa e taxa de \$220 por quilo; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte parecer: "A chapa em questão é para gravura, pelas classificações, para mercadoria identica, mandadas adotar pelas decisões ns. 1.323, de agosto de 1931; 1.566 e 1.613, de 1931, e 50, de janeiro de 1932, mantenho meu voto — chapa semelhante ás para gravar musicas, taxa de \$400 por quilo." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.007 — Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B. — 22.789 — Despacharam pela nota n. 34.622, deste ano, tinta a oleo com resina "Px-Putty", da taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha classificado como verniz, em face das decisões existentes. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises, que declara tratar-se de uma tinta em massa, constituida por nitrocelulose, resina, dissolvente organico (um éter acetico) e substancia mineral (silica), unanimemente, é de parecer que a mercadoria em causa "Du pont duco — Px — Putty", n. F. D. P. 2.281.032, deve ser classificada como verniz não especificado, do art. 175 da Tarifa, e taxa de \$1000 por quilo, como aliás tem sido sempre resolvido por esta Alfandega, *ex-vi* da decisão n. 970, de 1931. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.008 — F. Brattstroem — 25.827 — Despachou pela nota n. 41.664, deste ano, baeta de lã, da taxa de \$2200 por quilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra classificado como pano de lã pura, pesando mais de 450 gramas por metro quadrado, da taxa de \$10000 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa como pano de lã pura, do art. 517 da Tarifa, e taxa de \$10000 por quilo, de acordo com a decisão n. 912, deste ano. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.009 — Guilherme Heinzerling — 23.460 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como mostruario de pregos e grampos de ferro e cobre, no valor de 15\$, para pagamento de direitos "ad-valorem", 50 %. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera o mostruario de pregos e grampos de fer-

ro, cobre, apresentado, como sem valor mercantil. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.010 — Indústria Nacional de Artefatos de Barrocha A. Roubaud — 24.343 — Despachou, livre de direitos, pela nota n. 39.444, deste ano, de acordo com a ordem n. 730, duas barricas contendo alvaide de zinco, tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declara tratar-se de óxido de titânio, unanimemente, considera a mercadoria em causa como produto químico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % "ad-valorem". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.011 — J. G. Boesch — 24.532 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e af classificada como objetos físicos não classificados. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subverte o voto do senhor conferente Pedro Torres Leite, que se segue: "Trata-se de mancais de rolamentos, sujeitos a direitos de 15 % "ad-valorem", no art. 982, onde se acham nominalmente classificados os mancais, o que aliás a parte não contesta". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.012 — J. Lobarinhas — 43.176 — Despachou pela nota n. 69.146, de 1931, tambores de ferro, contendo silicato de soda, tendo o conferente senhor Balthazar de Almeida exigido o pagamento dos direitos referentes aos tambores. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que, á vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, os envoltórios em causa — tambores de ferro, contendo silicato de sodio — têm valor comercial, sujeitos, portanto, a direitos aduaneiros. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.013 — Johns Manville Corporation of Brasil — 23.517 — Despacharam pela nota n. 36.839, deste ano, limalha de ferro, da taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado tratar-se de uma composição em que entra a limalha de ferro e serve para soldar. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declara ser a mercadoria analisada constituída principalmente de limalha fina de ferro de mistura com sulfato de calcio, servindo para obturar fendas e superficies porosas, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra deu o seguinte parecer: "Considero como minerais não classificados, art. 643 da Tarifa "ad-valorem" R. 15 %; convindo notar que mercadoria identica pelo decreto 969, deste ano, foi considerada como produto químico, "ad-valorem" R. 50 %"; o senhor conferente Dr. Paulo Martins considera como omitta a mercadoria em causa; e os demais, de acordo com a decisão numero 969, deste ano, classificam a mesma mercadoria como produto químico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % "ad-valorem". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 1.014 — José Palazzo — 21.967 — Despachou pela nota n. 34.762, deste ano, 96 amarrados contendo ferro em barras, da taxa de \$100 por quilo, sobre cuja classificação o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha teve duvida. A Co-

missão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, considera a mercadoria em causa bem despachada como barras de ferro, do art. 705 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.015 — José Veiga — 24.181 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e af classificada como obras de aluminio não classificadas, no valor de 89\$000, para pagar direitos 50% "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em causa — aparelho de aluminio destinado a marcar a escrita em relevo sobre cartões, para ensinar os cegos a escrever — como utensilio manual não classificado, do artigo 1.025 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.016 — Linotipo do Brasil S. A. — 26.704 — Não se conformando com o indeferimento da petição n. 25.289, pediu a remessa das duas caixas para a Comissão da Tarifa, afim de serem devidamente classificadas as varias peças do seu conteúdo, de conformidade com as disposições em vigor e acórdão do Conselho de Contribuintes n. 569. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra, Julio Maciel, Mendes Pereira e Drs. Waldemar de Andrade e Paulo Martins mantêm o seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como utensilios não classificados, para maquinas, da taxa de \$300 por quilo; e os senhores conferentes Eugénio Pouchet e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza também mantêm o seu parecer anterior, classificando a mesma mercadoria como pertencentes para linotipos, sujeitos ao pagamento de 25% "ad-valorem". O senhor inspetor decidiu de acordo com os tres ultimos senhores conferentes, ficando deste modo mantida a decisão n. 949, de 23 do mês proximo findo.

N. 1.017 — S. A. Longovica — 25.312. Despachou pela nota n. 40.333, deste ano, aparelhos de transmissão, sujeitos a direitos ad-valorem, 15 %, do art. 982 da Tarifa, pretendendo, em conferencia, desclassificar para aço em barras, do artigo 707 e taxa de \$120 por quilo, com o que não concordou o conferente senhor Joaquim Brasil. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa — aparelhos de transmissão — bem despachada, sujeita ao pagamento de direitos ad-valorem, nunca menos, porém, de 1\$179 para valor de cada quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.018 — Singer Sewing Machine Company — 23.238. Sumeteu a despacho obras não classificadas de ferro batidas pintadas, tendo o conferente senhor Pacheco Junior verificado obras impressas de mais de uma cor, em cartão, da taxa de 7\$000 por quilo e obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, da taxa de 2\$000 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declara tratar-se de porta-cartões (folhinhas) de folha de ferro estanhada e pintada, — amostra n. 1; e de cartões coloridos em verde, em ambas as faces, tendo impressos algarismos e dizeres em preto e branco, — amostra n. 2 — por sua maioria, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como obras

não classificadas de ferro batidas, pintadas, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo, e a representada pela de n. 2, como obras impressas de mais de uma cor, coladas em papelão, do art. 610 da Tarifa, combinado com a nota 72ª da mesma Tarifa e taxa de 4\$900 por quilo, isto é, a taxa de 7\$000 com o abatimento de 30 %; e o Sr. conferente Pedro Torres Leite classifica a mercadoria da amostra n. 1, como obra de ferro batida, pintada, e a da de n. 2, como obras impressas de mais de uma cor, da taxa de 7\$000 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.019 — The Caloric Company — 23.921. Despachou pela nota n. 37.811, deste ano, maquina operatriz de mais de 50 até 100 quilos, da taxa de \$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Carlos Pinto considerado como balança não especificada, sujeita ao pagamento de direitos na razão de 50 % ad-valorem. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como aparelho fisico não classificado, de artigo 875 da Tarifa, sujeito a direitos ad-valorem, na razão de 15 %; e o senhor conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugénio Pouchet: — "Tratando-se de um aparelho que além da função de encher as latas de oleo ou gasolina, também mede a capacidade do liquido, sendo assim um aparelho matematico não especificado, 15 % ad-valorem do art. 875". O Sr. inspetor decidiu, de acordo com a maioria.

N. 1.020 — The Leopoldina Railway Company, Limited — 26.429 — Pedindo para ser ouvida a Comissão da Tarifa sobre a classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria — aros de aço destinados a rodas de carros para correr sobre linhas férreas — sujeita á taxa de \$050 por quilo, de acordo com as alterações das taxas da classe introduzidas na tarifa pelo decreto n. 21.586, de 29 de junho de 1932. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.021 — The Texas Company (South America) Ltd. — 13.277 — Despachou pela nota n. 18.522, deste ano, asfalto sólido preparado para calçamento, da taxa de \$010 por quilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro verificado asfalto não especificado, da taxa de \$100 por quilo, do art. 621, da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, considera a mercadoria em causa como betume não especificado, do art. 621, da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo em apêço é o seguinte:

"A amostra veio em um envoltório do papel, devidamente autenticada com assinatura "Gentil Monteiro".

A referida amostra é de um asfalto comum, com os seguintes caracteristicos:

Peso especifico a 25°C, 1,02;

Ponto de fusão, 60°C;

Ponto de inflamabilidade, 280°C;

Solubilidade no sulfureto de carbono, 99,6 %.

A amostra de asfalto preparado para calçamento, mas o mesmo pode

perfeitamente ser empregado para esse fim e outros, como seja o de impermeabilizar.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1932.
— Alexandre E. Mendonça de Carvalho, 1º químico. — Visto. — Joaquim Seixas, diretor em comissão.

N. 1.022 — Weskott & Comp., A Química Industrial "Bayer Meister Lucius" — 41.501 — Despacharam pelo nota n. 66.610, deste ano, "Omnadina" como soro terapêutico. Entendendo, porém, que se trata de injeção medicinal e pretendendo recorrer, pediram para ser ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa — Omnadina — como soro ou serum terapêutico (vacina) do art. 304, da Tarifa, para pagamento de 15 % *ad valorem*, de acordo com a decisão n. 1.690, de 7 de outubro de 1931 e laudo do Departamento Nacional de Saúde Pública e Instituto Oswaldo Cruz, declarando tratar-se de vacinas e não de injeções medicinais. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.023 — Telegrama n. 383, de 12 de julho deste ano, da Alfandega do Rio Grande, protocolado sob numero 22.646, consultando sobre a cobrança de direitos de juta ou canhamo, em fardo, si liquido ou peso bruto, classificado no artigo 529 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta, assim se manifestou: o senhor conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer: "As taras da Tarifa, relativamente ao canhamo ou juta não foram alteradas, assim continua a pagar a peso bruto quando em fardos"; e os demais subscrevem o voto do senhor conferente Alfredo Seabra, que se segue: "A juta ou canhamo em bruto estão sujeitos a pesa bruto nos fardos; quando em fio a peso liquido, visto não ter havido alteração quanto a tara da Tarifa nesse particular.". O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 1.024 — Telegrama n. 80, de 3 de agosto deste ano, da Alfandega de Recife, protocolado sob numero 25.267, consultando sobre a classificação dos carros de ferro de tração a vapor, destinados a condução de canas em Usinas de Assucar, em face do decreto numero 21.586, de julho ultimo. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscree o voto do senhor conferente Pedro Torres Leite, que se segue: "Os carros de ferro para condução de canas estão compreendidos entre os destinados a Agricultura, grandes, da taxa de \$060 por quilo." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.025 — R. Petersen & Companhia Limitada (26.513). — Despacharam pela nota n. 41.689, deste ano, correias de couro, ensebadas, proprias para ligação de martelos de teares, do artigo 995 da Tarifa e taxa de \$900 por quilo, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso considerado como correias de couro para maquinas, da taxa de \$400 por quilo, do art. 42 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa bem despachada como correias de couro ensebadas, para teares, artigo 995 e da taxa de \$900 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa, da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1932. — Luiz Simões, 3º escrivão, secretário.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECCAO

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 5 de setembro de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Officio:

N. 2.906 — Transmite o processo de pagamento, na importancia de 776\$000, de que são credores Prado Peixoto & Comp.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. encarregado do Expediente na ausencia do Ministro:
Felipe Jeaselme, pedindo pagamento de 3:105\$000 de aluguel de predio á Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral em Porto Alegre em 1924, estando prescrita a divida, indeferido". (D.C. 4.156, de 1931.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1932

Ao diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 2.897 — Remete cópia do aviso-circular n. 2.480, recomendando que não fossem aumentadas as dotações decretadas para o exercicio atual, nas propostas orçamentarias para 1933.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 2.898 — Transmite, por cópia, o aviso-circular urgente n. 2.480, de 9 de agosto ultimo, relativo á proposta de orçamento deste ministerio para o ano de 1933.

— Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 2.900 — Declara que nas substituições por motivo de serviço no juri, ou de férias regulamentares, os substitutos percebam apenas os vencimentos de seu cargo efetivo.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.901 — Solicita informações relativas ao requerimento encaminhado pelo officio n. 2.528, de 21 de julho.

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 2.902 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido que o auxiliar-agronomo Sydney Americo Pacca tem direito ao abono de diarias.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 2.903 — Transmite o telegrama da Fazenda Modelo de Criação em Urutai, referente ao processo de exercicios finidos de Carneiro Camara.

N. 2.904 — Comunica haver o encarregado do expediente autorizado o abono de gratificação por serviços fóra das horas do expediente á dactilografa dona Paulina Joppert Martin, nos termos do art. 400, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.905 — Comunica haver o encarregado do expediente indeferido a peti-

ção de Luiz Guadaguini, pedindo aumento de vencimentos.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 2.907 — Solicita a cópia a que se refere o officio n. 2.682, de 11 de agosto proximo findo.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.908 — Declara que o pedido de aplicação de rendas feito pelo encarregado do Posto de Embalagem de Laranjas de Nova Iguaçu não está em condições de ser atendido.

— Ao diretor do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.909 — Restitue, informado, o requerimento de Joaquim de Avellar Figueira de Mello.

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral

Expediente dos dias 17 a 31 de agosto de 1932

Dia 17

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

Officio n. 2.675 — Solicitando pagamento á Rêde Sul-Mineira, na importancia de 161\$210.

Dia 22

Ao Sr. diretor Geral de Contabilidade:

Officio n. ... — Remetendo a conta n. 153 da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 8\$100.

Dia 23

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

Officio n. ... — Solicitando pagamento ao Sr. Alvaro Rinaldi, na importancia de 200\$, proveniente do aluguel durante o mês de julho do corrente ano, do predio ocupado pelo Posto de Assistencia Veterinaria de Campos.

Dia 31

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

Officio n. ... — Solicitando pagamento á The Leopoldina Railway Company Ltd., de acordo com a fatura numero 8.333, na importancia de 171\$000.

Seção do Expediente, 3 de setembro de 1932.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Primeira Seção Técnica

Expediente de 3 de setembro de 1932

Officios:

N. 1.515 — Ao inspetor agrícola em João Pessoa, acusando recebidas as informações referentes aos dados sobre a safra do algodão e o estado da lavoura de cereais.

N. 1.516 — Ao Sr. Armino Hoaniser — Pinheiro Machado — Rio Grande do Sul, remetendo o parecer do agronomo José Watzl, tecnico da Diretoria em resposta á carta daquele senhor datada de 12 do mês proximo passado.

Terceira Seção Técnica

Relação dos generos saídos do Distrito Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Teresopolis, no mês de agosto de 1932.

Generos — Unidade	Dias		Total
	1 a 20	21 a 30	
Arroz, saco.....	21.641	12.113	33.754
Assucar, saco.....	10.941	11.439	22.380
Azeite de oliveira.....	193	95	288
Bacalhau, quilo.....	90.986	41.084	132.070
Banha, quilo.....	462.033	157.629	619.662
Batatas, quilo.....	340.345	141.323	481.668
Carne de porco salgada, quilo.....	2.401	973	3.374
Cebolas, quilo.....	137.351	85.098	222.449
Farinha de mandioca, saco.....	3.231	1.355	4.586
Fubá de milho, quilo.....	23.341	6.223	29.564
Farinha de trigo, saco.....	62.200	31.888	94.088
Feijão, saco.....	1.351	1.125	2.476
Gasolina, caixa.....	17.852	8.185	26.037
Querosene, caixa.....	13.541	6.026	19.567
Leite condensado, caixa.....	37	8	45
Manteiga, quilo.....	618	346	964
Milho, saco.....	728	143	871
Peixe salgado, quilo.....	4.290	4.159	8.449
Polvilho, quilo.....	12.156	9.089	21.245
Sabão, quilo.....	226.167	97.090	323.257
Sal, quilo.....	3.817.761	2.457.902	6.275.663
Toucinho, quilo.....	686	689	1.375
Xarque, ardo.....	2.646	1.913	4.559

Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1932. — *F. Salgueiro Vaz*, auxiliar tecnico. Visto. — *Carlos de Souza Duarte*, chefe de seção.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

— Sr. contador geral da Republica:

N. 1.211 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda na importancia de 2\$, feito ao Banco do Brasil.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Gerais:

N. 1.213 — Transcrevo abaixo, afim de que presteis as informações que o caso comporta, o teor do despacho exarado pelo Sr. ministro no officio em que esta Superintendencia levou ao seu conhecimento o assunto tratado no vosso telegrama n. 114 de 18 de agosto p. findo, relativo ao beneficiamento de 40 carros de milho requisitados á Fazenda de Sementes de Uberlandia pela Chefia de Subsistencia Militar:

"O administrador tinha recursos á sua disposição para atender ás despesas com a aquisição do debulhador e a admissão dos 20 trabalhadores extraordinarios? Quanto tempo permaneceu esse pessoal em serviço e quais os salarios estipulados?"

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Maranhão:

N. 1.215 — Comunico que a Diretoria Geral de Contabilidade já providenciou sobre a distribuição do credito de 1:500\$, para atender ás despesas com a aquisição de material de expediente.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste Ministerio:

N. 1.216 — Em referencia ao vosso officio n. 12.422, de 29 de agosto de p. passado, acerca da situação do mensalista desta Superintendencia, Raul de Oliveira Borges da Rocha, comunico-vos que, de acordo com o despacho transcrito e a solicitação contida na ultima parte do aludido officio, o mensalista em questão reassumirá suas funções

em tempo oportuno sem direito a vantagens pecuniarias, durante o tempo em que estiver ausente do serviço.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Gerais:

N. 1.217 — Autoriza a admissão de Deolindo Moura com o salario de réis 130\$, em substituição a José Martins, que faleceu.

— Sr. diretor do Departamento do Algodão no Estado de Sergipe:

N. 1.218 — Não constando a esta Superintendencia, até a presente data, o recolhimento, por parte desse Estado, da importancia de 15:222\$679, a que se referiu o meu officio n. 576, de 30 de abril ultimo, dirigido ao Sr. interventor federal nesse Estado, solicito-vos informações a respeito.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Correspondencia expedida

Dia 24 de agosto de 1932

Officios:

N. 615 — Ao Sr. diretor do Gabinete de Identificação: Comunicando que o Sr. Dr. Othon Drummond Furtado de Mendonça exerce o cargo de substituto da 4ª cadeira.

N. 616 — Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras: Cumprindo o solicitado em officio numero 479.

N. 617 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho: Acusando o recebimento do officio-circular n. 1 e respondendo o mesmo.

Dia 25

N. 618 — Ao Sr. diretor geral de Agricultura: Restituindo os processos vindos com o officio n. 2.232.

N. 619 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade: Comunicando a licença concedida ao mensalista contratado, Sr. José Armenio de Souza.

N. 620 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional: Idem, idem.

N. 621 — Ao Sr. diretor geral de Agricultura: — Idem, idem.

Dia 26

N. 622 — Ao Sr. diretor geral de Agricultura: Enviando uma relação dos alunos gratuitos desta Escola.

Dia 27

N. 623 — Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura: Enviando, informado, um requerimento do Sr. Edson de Assis Albernaz.

N. 624 — Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras: Dando uma informação relativa ao assunto do officio n. 9.094

Dia 30

N. 625 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem, n. 2.818.

Dia 31

N. 626 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, comunicando o ponto do 3º official interino desse Diretoria Geral, Sr. Glauco Vereza.

N. 627 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, enviando a 1ª via da folha de pagamento dos serventes da Escola, relativa ao mês de agosto, na importancia de 3:551\$615.

N. 628 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, idem, dos do Curso de Quimica Industrial, anexo, na importancia de 1:693\$553.

N. 629 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, idem, do pessoal assalariado contratado, na importancia de 13:227\$636.

N. 630 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, idem, do pessoal tecnico contratado, na importancia de 2:700\$000.

N. 631 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, idem, do ponto dos funcionarios desta Escola, Curso de Quimica Industrial anexo, e pessoal adido.

N. 632 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, idem, folha de pagamento do auxilio e dois internos do Hospital Veterinario, na importancia de 400\$000.

N. 633 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, idem, de gratificações, na importancia de 700\$000.

N. 634 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, enviando a 2ª via da folha acima.

N. 635 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, idem, dos pontos dos funcionarios desta Escola, do Curso de Quimica Industrial, anexo, pessoal adido e tecnico contratado.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Dia 24 de agosto de 1932

Inspetor do Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul, remetendo o inque-

rit a que procedem na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, afim de apurar as ocorrências havidas na Fábrica de Tecidos Tibiri e que deram causa á demissão de dois operários. — Como parece ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho. Telegrafe-se á fábrica quanto a Severo R. da Silva.

Dia 29

José Ferreira, presidente da União dos Operários Estivadores, por certidão o teor do parecer do Dr. consultor jurídico proferido no processo relativo á questão do mandato da atual diretoria. — J. Sim.

Dia 31

Hanovia Luz Ultra Violeta Ltda., solicitando revogação do decreto que lhe concedeu autorização para funcionar na Republica. — Como requer.

Aphrodisio Galvão, ex-empregado da Sociedade Anonima "Vanguarda e "Rio Sportivo", solicitando indenização de férias a que se julga com direito. — Ao Dr. consultor.

Centro Operário Sergipano e outros, apresentando queixa contra o inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, Antonio Jacobina. — Ao Sr. Antonio Jacobina para informar.

Dia 1 de setembro

Sindicato dos Elétricistas Marítimos e Terrestres, desta capital, comunicando, que, de acordo com a determinação do Sr. ministro, modificou seu título para o de Sindicato dos Elétricistas do Distrito Federal. — Sim; faça-se o necessário expediente.

Dia 2

Ex-jornaleiros de escritórios da Estrada de Ferro Central do Brasil, alegando terem sido prejudicados pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931, e pedindo providências. — Remeta-se ao Ministério da Viação para apreciar como entender de justiça.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Lage do Muriaé, Estado do Rio de Janeiro, solicitando seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — Sim; faça-se o necessário expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Seção

Dia 2 de setembro de 1932

Por despachos de 29 e 30 de agosto e 1 de setembro do corrente ano, do Sr. diretor geral, foram intimadas as firmas Antonio Rodrigues Monteiro, Empresa "A Metalurgica Limitada" e Paulo Maurity & Nobre a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de ser efetivada a multa de 2:000\$ prevista no artigo n. 15 do decreto 19.808, de 28 de março de 1931, as indenizações de férias a que tem direito os seus empregados Antonio Francisco, Manoel Rodrigues de Souza e João Ronda.

Dia 3 de setembro de 1932

Por despacho de 1 do corrente mês, do Sr. diretor geral, foi intimada a Companhia Fiação do Rio de Janeiro a pagar no prazo de 8 dias, sob pena de ser efetivada a multa de 2:000\$, prevista no artigo 15 do decreto 19.808, de 28 de março de 1931, uma indenização

correspondente a 15 dias de férias a que tem direito a sua ex-empregada Iria Rosa.

Dia 5 de setembro de 1932

Sebastião Alexandre Aguiar, Antonio José Pereira e Edith Moreira da Silva reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Antonio Werneck, Companhia Nacional de Tecidos "Nova America" e Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado". — Arquite-se.

Dia 6 de setembro de 1932

Domingos Curci, Florencio Luiz Ferreira, Jorge Pestana de Araujo, Alfredo da Cruz, Fabio Ferreira e José Pinho de Lima reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Irmãos Tarracone, Companhia de Fiação e Tecidos Aliança, Estamparia Schluder, Neves & Mattos, Companhia Dias Cardozo e Continental Products Company. — Arquite-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Aditamento aos despachos de 3 de setembro de 1932

Pedido de privilegio de invenção: Syntheta A. G., para "aperfeiçoamentos relativos a aparelho para fiação de seda artificial". — Rejeitado, por não estar devidamente formulado, de acordo com o despacho do Sr. ministro.

Dia 5 de setembro de 1932

Pedido de registro de marca: Natale Perrota, da marca "Iracema", com a representação do busto de uma cabocla, para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 5 de setembro de 1932

José Gomes Nogueira. — Lavre-se o termo.

J. Guimarães & Filho, Ferreira & Andrade e R. Araujo, Carvalho & Companhia. — De acordo com os precedentes, concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Eastman Kodak Company (processos 5.694 e 5.695/32). — De acordo com os precedentes, dê-se certidão e lavre-se o termo.

F. Elton Perkins. — De acordo com os precedentes, dê-se certidão e lavre-se o termo. Concedo o prazo de dez dias, para apresentar o documento comprobatório do pagamento de industrias e profissões.

José de Souza Amorim (processo 5.570/32). — Dê-se certidão nos termos da informação.

Leclerc & Co. (proc. 5.591/32). — Dê-se certidão.

Olinindo Guimarães (proc. 5.561/32). — Complete o selo de juntada.

João Jorge Paulo de Proença (processo 5.623/32). — Restitua-se, mediante recibo.

Fortes, Proença & Comp., Ltda. (proc. 5.624/32), Antonio Carvalho Junior (proc. 5.626/32), Oscar Lourenço (proc. 5.629/32), Antonio Martins de Souza (proc. 5.671/32) e José Teixeira

da Silva (proc. 5.659/32). — Juntem-se aos processos.

Carlos Kern & Comp. (procs. 5.633 e 6.634/32). — Junte-se ao processo. publiquem-se novamente as descrições das marcas.

Antonio Carvalho Junior (processos 5.626 e 5.627/32). — Juntem-se aos processos referentes para os devidos fins.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas, mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: J. Renner & Comp., marca "Yorkshire".

Arquivamento de processos de marcas:

Ornstein & Koppel Aktiengesellschaft (proc. 1.895/31), Societá L'Invulnerabile (proc. 7.177/30) e Pereira Valente & Comp. (proc. 2.753/29). — Arquivem-se, á vista da informação.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 5 de setembro de 1932

Victor André Argollo Ferrão e Léo Pawlicek. — Lavre-se o termo.

Imperial Chemical Industries Limited (proc. 5.697 e 5.698/32), Celso Jorge da Costa Nunes e Antonio da Costa Almeida. — Preliminarmente lavre-se o termo.

J. de Carvalho Marinho (processo 1.917/32) e Joaquim Pedro & Comp. — Satisfacem a exigencia do tecnico.

J. Ed. Murray (proc. 5.622/32) e João Rodrigues Nunes & Comp. (processo 5.665/32). — Dê-se vista.

Manufatura de productos King Ltd. (proc. 3.152/32), Christian Friedrich August Kraemer (proc. 2.539/32) e Mario Alves Guimarães (proc. 2.890/32). — Prestem esclarecimentos.

Dr. João Baptista Meiller e Octacilio Valente (proc. 280/32) e Olimpio Vieira de Mello (proc. 0-24/32). — Apresentem novos relatorios.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932):

Descrição da marca para que pediram registro J. Guimarães & Filhos, destinada a artigos da classe 41 (Depósito n. 24.219, de 5 de setembro de 1932):

Consiste a marca supra de um desenho constituído pela fisionomia de uma mulher tendo a cabeça envolta em folhas de laranjeira e sustentando nas mãos uma laranja, em posição de quem apresenta á mesma. Na sua parte superior, escritas em arcada, nalam-se as palavras: Laranja Pera do Brasil e imediatamente por baixo em posição horizontal e no centro as palavras Santa Rosa, que é a denominação da marca. Na parte inferior do desenho, do lado direito, vê-se um circulo com os seguintes dizeres: Na parte superior, escritos em linhas horizontais, e sobrepostos: J. Guimarães & Filho — Frutocultores — e exportadores. Inferiormente, separados por uma linha divisionaria em po-

sição vertical e dispostos um sobre o outro: Nilópolis — Mel de Iguaçu — Est. do Rio, do lado esquerdo; e do lado direito do mesmo modo dispostos os dizeres: Inhoayba — E Kosmos — D. Federal. Inferiormente, em caracteres que sobressaem em todo o desenho e colocada no centro, lê-se a palavra: Brasil.

Esta marca que poderá variar em tipos, cores e dimensões e que servirá para ser aplicada em rotulos, envoltórios, reclamos, etc., será destinada á classe 41 e distinguirá o produto Laranja de seu comércio de exportação.

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira & Andrade, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.220, de 5 de setembro de 1932):

Consiste esta marca, em um desenho em cujo centro se vê um conjunto alegórico, em cujo interior se observa, na sua parte superior a palavra Fama, denominação da marca, colocado sobre os raios divergentes dum sol nascente no horizonte dum laranjal que se estende inferiormente. Por baixo da denominação da marca nota-se a figura de um anjo em posição de vôo e tocando uma trombeta; no bordo do disco solar observava-se em posição de arcada os seguintes dizeres: Marca Registrada. Nos lados do desenho alegórico que encerra todo este conjunto vêem-se as seguintes palavras: Provem a laranja mais deliciosa do Brasil — e inferiormente, na parte do desenho que serve de base: Pomicultores — Ferreira & Andrade — Exportadores. Lateralmente a todo este conjunto vê-se, do lado esquerdo, a metade de uma laranja apoiada sobre um prato e do lado direito, duas laranjas unidas pelo mesmo pedunculo. Ainda na parte superior lê-se: Laranja do Brasil, sendo que esta última palavra sobressaem sobre todas as outras. Na parte mais inferior, de cada lado, vê-se um circulo atravessado posteriormente por um retangulo. Dentro do circulo esquerdo lêem-se os dizeres: da Associação dos Fruticultores de Na. Iguaçu; e no interior do circulo direito notam-se as iniciais: F & A. No centro, entre os dois circulos as palavras: Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro.

Esta marca, que poderá ser usada em rotulos, envoltorios, etc., distinguirá o produto laranja, classe 41. Poderá variar igualmente em tipos, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro R. Araujo, Carvalho & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.221, de 5 de setembro de 1932):

Consiste em um rotulo retangular guarnecido de um filete, contendo, ao centro, o nome característico "Désbi", seguido dos dizeres "R. Araujo, Carvalho & Comp. — Rio de Janeiro".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o preparado farmaceutico de sua industria e comercio, compreendido na classe 3 do regulamento.

Descrição da marca para que pediu registro F. Elton Perkins, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 24.222, de 5 de setembro de 1932):

Consiste na representação de um busto de mulher, ligeiramente voltado para

a esquerda e o rosto voltado para o primeiro plano. Atrás dessa graciosa figura de cabelos louros observam-se dois painéis que se projetam para cima, sendo um verde e outro preto, em que a base do primeiro confina com uma moldura verde constituída por linhas quebradas, que encerra o nome "Dr. Perkins", cujas letras são vermelhas sombreadas de amarelo, sendo a moldura limitada inferiormente por uma barra preta.

A marca, para a qual se reivindica as cores mencionadas, pôde variar em dimensões e serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, incluídos na classe 48, da industria e do comercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Eastman Kodak Company, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 24.223, de 5 de setembro de 1932):

Consiste na palavra "Brownie". A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir pôs reveladores para fins fotograficos, incluído na classe 1, da industria e do comercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Eastman Kodak Company, destinada a artigos das classes 8 e 50 a, j (depósito n. 24.224, de 5 de setembro de 1932):

Consiste na palavra "Brownie". A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir camaras fotograficas, pelicula ou film fotografico, caixas ou tanques fotograficos para revelar, prensas, filtros de segurança, lampadas de segurança, malas para maquinas fotograficas, visores fotograficos e adaptadores de tripé fotografico, incluídos nas classes 8 e 50-a-j, da industria e do comercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro José Gomes Nogueira, destinada a artigos da classe 3 e 48. (Depósito n. 24.225, de 5 de setembro de 1932):

Consiste na denominação "Nilgon", traçada em linhas retas, tendo a segunda perna do primeiro "n" ligada, por um traço horizontal, á primeira perna do "n" final da palavra. A referida marca, poderá variar de cores e dimensão e servirá para distinguir produtos compreendidos nas classes 3 (três) e 48 (quarenta e oito).

Descrição da marca para que pediram registro Carlos Kern & Comp., destinada a artigos das classes 8, 10 e 14. (Depósito n. 22.146, de 28 de dezembro de 1931).

Consiste de um rotulo representando um embolo de seringa para injeções, embolo este que se encontra entre dois sombreados, um sombreado superior que é representado por pontos e outro sombreado inferior que é representado por linhas paralelas que correm, digo, que caem perpendicularmente do embolo. Toda a parte do embolo que fica em contato com a seringa (quando com a mesma utilizada) é representada, no rotulo, com a cor de ouro, a cor dourada, sobressaindo desta cor dourada e em letras de imprensa as duas palavras "Embolo dourado"; a outra parte do

embolo que fica na parte exterior da seringa (quando com a mesma utilizada), é clara, com ligeiros sombreados em seu interior.

Esta marca que pôde variar em dimensões, não poderá variar em cores, ficando reivindicada a dourada (cor de ouro) para o seu uso exclusivo e será usada para distinguir e assinalar, na classe oito (8), na classe dez (10), na classe quatorze (14), do decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, as seringas para injeções, seringas de vidro do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Carlos Kern & Comp., destinada a artigos das classes 8, 10 e 14. (Depósito n. 22.147, de 28 de dezembro de 1931).

Consiste de um rotulo, representando, horizontalmente colocado, um embolo de seringa para injeções, embolo este que se encontra entre dois sombreados, um sombreado superior que é representado por pontos e outro sombreado inferior e que é representado por linhas paralelas que caem perpendicularmente do embolo. Toda a parte do embolo que fica em contato com a seringa (quando com a mesma utilizada) é representada, no rotulo, com a cor prata, a cor prateada, sobressaindo desta cor prateada e em letras de imprensa, as duas palavras "Embolo platinado"; a outra do embolo que fica na parte exterior da seringa (quando com a mesma utilizada) é clara, com ligeiros sombreados em seu interior.

Esta marca que poderá variar em dimensões, não poderá variar em cores, ficando reivindicada a cor prateada (cor de prata) para o seu uso exclusivo e será usada para distinguir e assinalar, na classe oito (8), na classe dez (10), na classe quatorze (14) do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, as seringas para injeções, seringas de vidros do comércio dos depositantes.

Retificação

(*) Descrição da marca para que pediram registro Heitor, Ribeiro & Comp., destinada a artigos das classes 12, 35, 38, 39 e 50-j (depósito 24.198, de 30 de agosto de 1932):

Consiste na palavra "Heiric", encerrada por uma moldura semi-losangular cujas extremidades são cortadas, em que as letras são tracejadas e seguem a ordem crescente do centro para os lados; apondo-se a estas observa-se um painel circular que encerra as iniciais "H R & C" em que as duas primeiras obedecem á forma do painel e as demais estão collocadas uma sobre a outra entre as primeiras.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir "Mata-borrão, grampos para papeis, percevejos, penas, borrachas e elasticos, etiquetas em papel e cartão, agendas, calendarios, livros em branco, albums em geral, papeis de todas as qualidades, pastas de todas as qualidades, envelopes e lapis para escrever, enfeites para guarda-louça e bobina de papel para maquina circular", incluídos nas classes 12, 35, 38, 39 e 50-j, da industria e do comércio da depositante.

(*) Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO.

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "Grafico, denominado — Grafico-pirâmide triangular regular, representativo da idealização da Harmonia Universal", para a qual requer privilegio Victor André Argollo (depósito n. 11.456, de 5 de setembro de 1932):

1º, o Grafico Pirâmide Triangular regular representativo da Idealização da Harmonia Universal tem como característicos as dimensões de 30 unidades no lado do triângulo que lhe serve de base, sendo a altura do pirâmide 96 unidades e as divisões correspondentes a progressão, 1, 1, 2, 2, 4, 4, 8, 8, 16, 16, 16, 2.

2º, o Grafico Pirâmide Triangular regular representativo da Idealização da Harmonia Universal, tem a primeira elipse inscrita dentro das 30 primeiras unidades, a do meio de eixo paralelo á base dentro de 16 unidades, a terceira de eixo perpendicular dentro de 16 unidades, ha nos três lados de cada elipse na base em que a mesma assenta, três pirâmides secundarias que lhe servem de escora lateral, acima das três elipses a divisão de 16 unidades se compõem de três pirâmides cujas extremidades sustentam a extremidade da pirâmide do grafico cuja secção mede 18 unidades;

3º, o Grafico Pirâmide Triangular regular representativo da Idealização da Harmonia Universal, não poderá ser reproduzido para qualquer motivo ou finalidade, como sejam, ensino, ornamentação, decoração, bibelot, alampara, relógio, arquitetura em qualquer desenho colorido ou não ou em qualquer material.

Pontos característicos da invenção de um "Estribo de dobrar aplicavel em bolsas, receptaculos e semelhantes", para que pede privilegio Leo Pawlicek. Depósito n. 11.547, de 5 de setembro de 1932):

1º, estribo de dobrar aplicavel em bolsas, receptaculos e semelhantes caracterizado aqui pelo fato de ser colocado sobre faces menores da bolsa as quais são elasticas e moveis entre si separadamente e se estender ao longo dos bordos dessas faces muito embora não apresente aí nenhuma perna ligada com a mesma, constituindo ao mesmo tempo o fecho e a armação da bolsa ou receptaculo.

2º, estribo de dobrar aplicavel em bolsas, receptaculos e semelhantes de acordo com o ponto 1, caracterizado aqui pela circunstancia especial de que as pernas do estribo se cruzam, duas a duas, sob pressão, quer na posição aberta, quer na posição fechada da bolsa.

3º, estribo de dobrar aplicavel em bolsas, receptaculos e semelhantes, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado aqui pela circunstancia especial de que uma perna ou cada perna de um par pertencente á mesma parede, cumm a uma barra de ligação apresenta na extremidade superior um descanso sob o qual a outra perna póde ser presa sob pressão quando a bolsa está fechada.

4º, estribo de dobrar aplicavel em bolsas, receptaculos e semelhantes de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado aqui pela circunstancia especial de que a articulação de cada par de pernas apresenta uma articulação na parte inferior da bolsa.

5º, estribo de dobrar aplicavel em bolsas, receptaculos e semelhantes de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado aqui pela circunstancia especial de que a articulação de ambas as pernas é colocada numa das paredes maiores da bolsa ou junto a uma delas.

6º, estribo de dobrar aplicavel em bolsas, receptaculos e semelhantes de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado aqui pela circunstancia especial de que nas proximidades das articulações, as pernas poderão se apresentar com um formato arredondado ou poligonal e pelo fato de que as barras redondas são achatadas nesse logar.

7º, estribo de dobrar aplicavel em bolsas, receptaculos e semelhantes de acordo com os pontos 1 a 6 caracterizado aqui pela circunstancia especial de, no caso de bolsas multiplas, como por exemplo as duplas, serem as pernas articuladas na parte inferior junto a uma peça intermediaria que constitue a armação da parede divisoria.

8º, estribo de dobrar aplicavel em bolsas, receptaculos e semelhantes, de acordo com os pontos 1 a 7 caracterizado aqui, pela circunstancia especial de que a armação para a parede divisoria é constituída por uma chapa chata cuja parte extrema apresenta de preferencia, uma fenda intermediaria no interior da qual as pernas do estribo podem se mover sob pressão.

9º, estribo de dobrar aplicavel em bolsas, receptaculos e semelhantes, de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado aqui, pela circunstancia especial de que um par de pernas do mesmo lado da parede lateral constitue uma lamina ou faixa chata que apresenta uma fenda no interior da qual, de preferencia a outra perna com o formato de uma vara póde se mover; essa faixa chata possui um descanso no qual se póde prender sob pressão a outra perna quando se fecha a bolsa.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Austria, em 9 de fevereiro de 1932.

Pontos característicos da invenção de "blocos ou lageotas para construção e outros artigos moldados e processo para fabricá-los", para que pede privilegio Imperial Chemical Industries Limited.

(Depósito n. 11.548, de 5 de setembro de 1932).

1, blocos ou lageotas para construção ou outros artigos moldados ou pre-formados, tendo uma estrutura vacuolar ou porosa e consistindo de uma massa gipsosa, preferivelmente do tipo da anhidrita de endurecimento acelerado, com ou sem a adição de ingredientes inertes, como materiais de carga ou enchimento e/ou pigmentos;

2, blocos ou artigos, de acordo com o ponto característico 1, de que, pelo menos, uma superficie é modificada pela aplicação de uma camada de reforço,

pigmentada ou não, de gesso simples, (de estrutura não-vacuolar) e/ou material fibroso, tal como papel, papelão ou tecido, que póde ficar disposto na superficie;

3, blocos ou artigos, de acordo com os pontos característicos 1 e 2, de que, pelo menos, uma superficie é modificada pela aplicação de uma camada de gesso liso, obtido de acordo com o nosso pedido de patente ingleza n. 3.576/31;

4, blocos ou artigos, de acordo com os pontos característicos 1, 2 ou 3, de que, pelo menos uma face é modificada pela aplicação de uma emulsão aquosa de betume para se obter uma superficie impermeavel á agua, com ou sem a aplicação subsequente de gesso liso, obtido conforme o nosso pedido de patente ingleza n. 3.576/31;

5, blocos ou artigos, de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, de que, pelo menos, uma face é modificada pela impermeabilização á agua com o auxilio de um sal soluvel de um acido graxo superior, como foi descrito no nosso pedido de patente ingleza numero 18.180/31;

6, processo de fabricação de blocos e similares, de acordo com o ponto característico 1, que compreende a moldagem de um grande bloco ou chapa do material, cortando-se a massa parcialmente endurecida, em blocos de tamanho desejado ou subdividindo-se a placa, depois de dura, com uma serra ou similares;

7, processo de fabricação de blocos, de acordo com o ponto característico 1, que compreende a moldagem de um grande bloco ou chapa feito do material, colocando-se na forma ou molde umas divisões, antes ou depois de encher a mesma, subdividindo-se assim a massa em blocos de tamanho desejado, sem ser preciso cortá-la;

8, processo, de acordo com o ponto característico 7, em que as divisões são recobertas de gesso simples ou decorado, que se une e agrega ao material contido na forma ou molde;

9º processo de fabricação de blocos, de acordo com o ponto característico 1, que compreende a colocação de uma quantidade suficiente de massa plastica em um molde fundo, de modo a enchê-lo até uma altura relativamente pequena, deixando-se a massa expandir, mas não endurecer e repetindo-se o processo até se obter um bloco com a desejada espessura;

10, processo de fabricação de blocos de acordo com o ponto característico 1, que compreende a formação gradativa e continua de um bloco ou chapa em uma forma ou molde pela aplicação continua, mas em separado, de massa plastica humedecida e de agente produtor de gaz;

11, processo de fabricação de blocos de acordo com o ponto característico 1, que compreende a aplicação de uma camada de gesso normal humido, (isto é, gesso não-vacuolar) em um molde, por transvasamento ou pulverização, seguida da pulverização ou aspersão de um adequado agente produtor de gaz, por exemplo, sulfato de aluminio, repetindo-se o processo até se obter a desejada espessura, fazendo, caso seja necessario, intervalos adequados entre a aplicação de camadas sucessivas;

12, processo de fabricação de blocos de acordo com qualquer dos pontos característicos 6-11 em que se inclui na massa uma proporção de até 20 % de gesso de Paris ou outro sulfato de calcio

hidratado com semi-molécula d'água, no caso de ser a mistura do tipo da anidrita de endurecimento acelerado;

13, o processo de fabricação de blocos ou lajeotas de acordo com o ponto característico 1, substancialmente como foi acima descrito, com referência ao desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de um "processo para a obtenção de produtos porosos a partir de massas gypsosas", para que pede privilégio Imperial Chemical Industries Limited (depósito n. 11.549, de 5 de setembro de 1932):

1º, processo para obtenção de produtos porosos a partir de massas gypsosas do tipo de anidrita de endurecimento acelerado, compreendendo a produção de gases na própria massa gipsosa por meio de um agente produtor de gás, selecionado de tal maneira que um ou vários dos reagentes ou produtores resultantes da reação gaseosa funcionam como aceleradores para a hidratação da anidrita;

2º, processo de acordo com o ponto característico 1, em que o agente produtor, de gás é formado do sistema; carbonato (água) sulfato de alumínio;

4º, processo de acordo com o ponto característico 3, em que a massa gipsosa contém uma proporção substancial de ingrediente básicos, com a cal;

5º, processo de acordo com qualquer dos pontos característicos 1-4, em que se empregam aceleradores adicionais, de natureza neutra ou alcalina, como por exemplo, sulfato de potássio ou carbonato de potássio;

6º, processo de acordo com qualquer dos pontos característicos 1-5, em que a mistura contém uma proporção de, por exemplo, até 20 % de gesso de Paris ou outro sulfato de cálcio do tipo hidratado com semi-molécula d'água;

7º, processo de acordo com qualquer um dos pontos característicos 1 a 6, em que se garante uma expansão gradual pela introdução, na mistura de uma pequena proporção dum coloide protetor, como or exemplo, goma, gelatina, ou um coloide mineral como bentonite, ou pelo revestimento prévio das partículas do agente produtor de gás, por exemplo, carbonato, com tal coloide;

8º, processo de acordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes em que se assegura uma expansão gradativa pelo emprego do agente produtor de gás sob a forma de partículas compatíveis, por exemplo, como se obtém pela trituração de mineral carbonatado duro;

9º processo de acordo com os pontos característicos precedentes em que se assegura uma dilatação gradual pelo emprego de água gelada para a formação d'uma massa gipsosa;

10, processo para obtenção de produtos porosos partindo de massas gypsosas do tipo da anidrita de endurecimento acelerado, substancialmente como foi descrito, com referência aos exemplos dados.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um aparelho electro-calorífico para uso terapêuticos denominado Trança Nice", que faz objeto da patente n. 20.450, de 6 de junho de 1932, para a qual pretende patente de melhoramento Celso

Jorge da Costa Nunes (depósito numero 11.550, de 5 de setembro de 1932):

1º, um cordão formado por quatro ou mais fios de amianto ou outro material isolante adequado, correndo paralelamente e cercado por todos os lados uma resistência elétrica de níquel-cromo, níquelino ou outro metal adequado, e revestido de uma ou mais camadas de fio de algodão, de seda ou de outro material adequado, fio esse que póde ser trançado ou enrolado em espiral;

2º, um cordão como reivindicado no ponto n. 1 que, depois de convenientemente ligado a um fio flexível comum e munido do respectivo pino para tomada de corrente elétrica, vae introduzido em uma base de feltro ou outro material adequado sobre o qual se encontra costurada uma faixa de um tecido menos encorpado formando uma série de gomos de tal maneira que o cordão possa neles ser introduzido ou deles retirado com toda a facilidade.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo e dispositivo para impressão de sacos de aniagem e similares", que faz objeto do pedido de privilégio depositado sob o n. 11.244, para o qual pede patente de melhoramentos Antonio da Costa Almeida (depósito numero 11.551, de 5 de setembro de 1932):

Reivindicações:

1º, reivindicado como ponto característico de melhoramentos introduzidos de "um processo e dispositivo para impressão de sacos de aniagem e similares que faz objeto do pedido de privilégio, depósito n. 11.244, caracterizado pelo fato de ser a matriz em forma concava;

2º, melhoramentos introduzidos de "um processo e dispositivo para impressão de sacos de aniagem e similares", que faz objeto do pedido de privilégio, depósito n. 11.244, caracterizado pelo fato de ser a matriz como reivindicado no ponto 1º, em forma concava, fixada na superfície do cilindro de qualquer máquina rotativa impressora;

3º, melhoramentos introduzidos de "um processo e dispositivo para impressão de sacos de aniagem e similares", que faz objeto do pedido de privilégio, depósito n. 11.244, caracterizado pelo fato que os dispositivos já reivindicados nos pontos 2º, 3º e 4º do pedido anterior, depósito n. 11.244, são applicaveis em superfície de cilindros de qualquer máquina impressora rotativa, conforme descrito e representado pelos desenhos.

Pontos característicos da invenção de "Processo de melhorar farinhas alimentícias para obtenção de artigos de padaria, pastelaria e de massas em geral", para que pediu privilégio "Tres" Gyógyszer-Vegyeszeti Ipari és Kereskedelmi R.T. (depósito n. 11.530 de 29 de agosto de 1932):

1º, processo de melhorar farinhas alimentícias para obtenção de artigos de padaria, pastelaria e de massas em geral, caracterizado pelo fato das substancias formadoras de massa das farinhas serem suplementadas por produtos moidos de sementes de plantas que não pertencem aos cereais, cujas sementes contém uma hemi-celulose comestível naturalmente

acumulada dentro de partes individuais do grão ou pelas referidas partes separadas de tais sementes ou por extratos de tais sementes ou partes de semente, ou da falta de substancias formadoras da massa ser remediada por meio de tais substancias adicionais;

2º, processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de serem usadas sementes de plantas ou endospermas de tais sementes contendo na endosperma hemi-celulose do grupo das hexosanas (mannanas ou galatanas) em uma massa compacta, tais como por exemplo representantes das familias das mimosáceas ou cesalpiniáceas e a palmeira americana de nozes durázias (fitelefes macrocarpa) ou outras especies de palmeiras semelhantes;

3º, forma de execução do processo reivindicado em 1 e 2, caracterizada pelo fato das sementes inteiras ou degerminadas serem purificadas para retirar impurezas indesejáveis;

4º, forma de execução do processo reivindicado em 1 e 2, caracterizada pelo fato das hemi-celuloses serem obtidas das sementes inteiras ou degerminadas por extração com dissolventes aquosos e serem adicionadas á farinha alimentícia em solução, por exemplo sob a forma pulverizada, ou concentrada, ou sob a forma seca;

5º, processo como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pela fato de sementes de plantas que armazenam hemi-celuloses, ou endospermas de tais sementes de plantas ou extratos de tais sementes ou partes de sementes serem usados como substancias adicionais em mistura com substancia germinal do mesmo tipo ou de outro tipo de sementes de plantas;

6º, processo de fabricação de generos alimentícios tais como o pão e pastelaria com farinha produzida pelo processo reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo fato da massa ser preparada com a referida farinha pelos métodos usuais, mas de preferencia com menos agua do que a farinha de absorver, podendo a massa ser cozida da maneira usual.

7º, processo como reivindicado em 6, caracterizado pelo fato da massa ser preparada em mistura com substancias adicionais usuais, especialmente agentes enzimáticos de cozimento, fermentos, leveduras e estimulantes;

8º, processo de fabricação de farinhas e generos alimentícios dietéticos, tais como produtos de padaria, macarrões e semelhantes, como reivindicado em 1 a 4, 6 e 7, caracterizado pelo fato das sementes de plantas degerminadas ou substancias de endospermas ou extratos das sementes degerminadas ou das endospermas serem tratados em mistura com carboidratos, especialmente amido, ou com farinhas alimentícias de pouco gluten ou sem gluten;

9º, processo de fabricação de farinhas dietéticas e generos alimentícios, tais como produtos de padaria, macarrões e semelhantes, como reivindicado em 1 a 6 e 7, caracterizado pelo fato das substancias de endosperma ou extratos de endospermas serem tratados em mistura com gluten de trigo;

10, processo de melhorar farinha alimentícia como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de ser adicionada ás farinhas alimentícias, em condição grosseiramente esmigalhada ou finalmente moída, uma porção da substancia

germinal dos núcleos de sementes de alfarrobeira (*ceratonia siliqua*) ou de espécies de plantas aparentadas com a família das mimosáceas ou cesalpiniáceas, por exemplo da espécie *cercis* (*cercis siliquastrum*, *cercis canadensis*, *cercis chinensis*), ou de proteínas de gluten secas de tais partes de sementes;

11, processo como reivindicado em 10, caracterizado pelo fato de se preparar com as farinhas, pelos métodos usuais, uma massa que pôde ser cozida da maneira usual;

12, processo como reivindicado em 10 e 11, caracterizado pelo fato de, ao se preparar a massa, serem-lhe adicionadas adições usuais, especialmente agentes enzimáticos de cozimento, fermentos, leveduras e estimulantes.

Finalmente, reivindica a prioridade dos pedidos de privilegio depositados na Hungria em 31 de agosto de 1931, sob n. 14.370 e na Austria em 28 de dezembro de 1931, sob n. A 9.130-31 e, em 19 de maio de 1932, sob n. A 3.323-32, de acordo com a Convenção Internacional.

Pontos característicos da invenção de "Processo de fabricação de um produto analogo ao gluten", para que pediu privilegio "Tres" Gyogyszer-Vegyészeti Ipari és Kereskedelmi R.T. (deposito número 11.531, de 29 de agosto de 1932):

1º, processo de fabricação de um produto analogo ao gluten, caracterizado pelo fato de que, para dele se formar gluten, se trata pelos processos que servem para a fabricação de gluten de trigo, as sementes de alfarrobeira (*Ceratonia siliqua*) ou de plantas dos grupos das mimosáceas ou das cesalpiniáceas, ou a materia embrionaria inclinada dessas sementes, e que se trata em seguida este gluten como gluten de trigo;

2º, processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que antes ou durante a fabricação do gluten as sementes ou a materia embrionaria ou o gluten que das mesmas se extrai são tratados por meio de acido diluido ou branqueados por meio do substancias de branqueamento ordinarias;

3º, processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato do gluten ser tornado estavel por uma esterilização fracionada;

4º, processo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato de que as sementes mencionadas ou a sua materia embrionaria são tratadas, com o fim de preparar gluten, no estado triturado ou não, misturadas com trigo ou com farinha de trigo;

5º, processo como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo fato de que as sementes ou materia embrionaria isolada, moida ou não, ou mistura dos germens com grãos ou farinha de trigo são transformadas, sem eliminação prévia da celulose, por putrefação ou por tratamento por meio de acidos ou de bases, em coila, contendo gluten;

6º, forma de execução do processo reivindicado em 5, caracterizado pelo fato de que a celulose é submetida á ação das bactérias que destroem a celulose;

Finalmente, reivindica a prioridade dos pedidos de privilegio depositados na Hungria em 31 de agosto de 1931 sob n. 14.370, e na Austria em 28 de dezembro de 1931, sob n. A 9.131-31, de acordo com a Convenção Internacional.

Pontos característicos da invenção de "processo de fabricação de generos alimenticios ricos em proteínas", para que pediu privilegio "Tres" Gyogyszer-Vegyészeti Ipari és Kereskedelmi R. T. (deposito n. 11.532, de 29 de agosto de 1932):

1º, processo de fabricação de generos alimenticios ricos em proteínas, caracterizado pelo fato de ser a substancia germinal de núcleos de sementes da alfarrobeira (*ceratonia siliqua*) ou generos de plantas aparentadas com as famílias das mimosáceas ou cesalpiniáceas, ou a albumina (si desejado) do gluten de tais partes de sementes, sem substancialmente desnaturar as proteínas formadoras de gluten, convertida em produtos moidos (grosseiramente esmigalhados, moidos grosseiramente, moidos em farinhas ou folheados expondo-se ao vapor a parte grossa da farinha e extendendo-se com o rôlo);

2º, processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato dos produtos moidos da substancia germinal, ou das proteínas de gluten dela obtidas, serem tratados com acidos diluidos;

3º, forma de execução do processo reivindicado em 2, caracterizado pelo fato de se incorporar aos produtos moidos pequenas quantidades de acidos (por exemplo acido citrico) ou de solidos de coila acida ou soluções de tais substancias adicionais, por exemplo sob a forma pulverizada;

4º, processo como reivindicado em 2, caracterizado pelo fato dos produtos moidos serem descorados por um processo de branquear de tipo usual, especialmente por meio de agentes de branquear oxidantes;

5º, processo como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo fato de se reduzir o poder de ligação com agua dos produtos moidos enfraquecendo-os com farinhas alimenticias (de preferencia com pouco ou nenhum gluten) ou com outras adições de pequena capacidade de crescimento, tais como calulose (por exemplo sob a forma de farelo) amido, caseina ou semelhantes, ou pela adição de sais, tais como por exemplo bitartrato de potassio, que reduzem o poder de crescimento das proteínas de gluten do trigo;

6º, processo como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo fato dos produtos moidos serem feitos, por exemplo, por aquecimento, com pequena ou nenhuma capacidade de crescimento e empregados para enfraquecer produtos moidos inalterados;

7º, forma de execução do processo reivindicado em 6, caracterizado pelo fato dos produtos moidos serem aquecidos a temperaturas entre 150° e 260° C. até haver um ligeiro assamento, com o fim de convertê-los a uma forma incapaz de crescimento;

8º, processo como reivindicado em 1 a 7, caracterizado pelo fato de ser adicionada á farinha de substancia germinal ou á farinha de gluten ou á massa com ela preparada, hemi-celulose de qualquer origem, por exemplo, produtos moidos de sementes inteiras de plantas que armazenam hemi-celulose nas endospermas, ou as endospermas de tais grãos de sementes;

9º, processo para a fabricação de massas alimenticias ou produtos cozidos com produtos moidos como reivindicado em 1 a 8, caracterizado pelo fato de se fazer com eles da maneira usual uma massa rica em proteínas, depois do que essa massa pôde ser cozida da maneira usual;

10, forma de execução do processo reivindicado em 9, caracterizado pelo fato de se adicionar á agua para preparar a massa, acidos ou substancias de ação acida;

11, processo como reivindicado em 9 e 10, caracterizado pelo fato de se secar da maneira usual as massas alimenticias com o fim de conservá-las em bom estado;

12, processo para a fabricação de farinha para fins especiais como reivindicado em 1 a 11, caracterizado pelo fato de se moer grosseiramente ou em farinha os produtos cozidos finais;

13, processo como reivindicado em 1 a 12 para a fabricação de alimentos para diabeticos ricos em proteínas, caracterizado pelo fato de se retirar substancialmente o assucar da substancia germinal;

14, processo como reivindicado em 13 caracterizado pelo fato de se lixiviar com agua ou dissolventes aquosos, ou misturas de agua com outros dissolventes ou finalmente com outros dissolventes d'assucar, a substancia germinal, de preferencia em pedaços esmigalhados.

15, processo como reivindicado em 13, caracterizado pelo fato de serem eliminados os carboidratos da substancia germinal por fermentação.

16, processo como reivindicado em 13 a 15, caracterizado pelo fato de se retirar o assucar da substancia germinal por lixiviação e fermentação em qualquer sequencia desejada.

17, processo como reivindicado em 13 a 16, caracterizado pelo fato de se tratar a substancia germinal, antes ou depois da extração do assucar, com dissolventes de gordura, como o benzol.

18, processo como reivindicado em 1 a 17, caracterizado pelo fato de se melhorar pela adição de gluten as propriedades formadoras de massa e a capacidade de cozimento dos produtos moidos de substancia germinal.

19, processo para a fabricação de generos alimenticios ricos em proteínas substancialmente como descrito.

20, generos alimenticios quando fabricados pelo processo reivindicado em qualquer uma das reivindicações precedentes.

Finalmente, reivindica a prioridade dos pedidos de privilegio depositados na Hungria, em 31 de agosto de 1931 sob n. 14.370 e na Austria em 28 de dezembro de 1931 sob n. A 9.132-31 e em 21 de julho de 1932 sob numero A 4.662-32.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para transfusão de kerozene ou gasolina denominado Sifon Castello", para a qual requer privilegio Pedro Castello (deposito n. 18, de 15 de agosto de 1932, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul):

1º, um aparelho para operar o transvazamento de kerozene ou gasolina das latas de tipo comum em que o produto vem ao mercado;

2º, um aparelho para operar o transvazamento de kerozene ou gasolina, formado de um tubo de folhas de fiandres ou de ferro galvanizado, recurvado em forma de sifon;

3º, um aparelho para operar o transvazamento de kerozene ou gasolina em que os braços do sifon são paralelos, distindo 7 cm. um de outro tendo o braço maior 46 centímetros e o menor

35 centímetros de comprimento, com um diâmetro de 1,5 centímetros;

4º, um aparelho para operar o transvasamento de kerozene ou gasolina, em que o braço menor do sifon tem a sua extremidade inferior munida de uma valvula de vedação, que funciona sobre a pressão exercida de cima para baixo;

5º, um aparelho para operar o transvasamento de kerozene ou gasolina, em que o braço do sifon atravessa um disco de folha soldado na sua extremidade superior, para impedir que a extremidade inferior repouse sobre o fundo da lata, o que dificultaria a penetração do liquido;

6º, um aparelho, para operar o transvasamento do kerozene ou gasolina, provido de um ponteiro para fazer nas tampas das latas o orificio necessario á passagem do braço do sifon;

7º, um aparelho, para operar o transvasamento de kerozene ou gasolina, em que o braço maior é provido de uma torneira metálica, localizada na sua extremidade inferior;

8º, um aparelho, para operar o transvasamento de kerozene ou gasolina, provido de um pequeno funil, por meio do qual facilmente se pôde encher completamente o sifon;

9º, um aparelho, para operar o transvasamento de kerozene ou gasolina, que tem, na parte superior da curva do sifon, um pequeno orificio para passagem do ar e que se abre e se fecha por meio de um obturador;

10, um aparelho, para operar o transvasamento de kerozene ou gasolina que, uma vez cheio de kerozene ou gasolina ou agua, está sempre pronto a funcionar, bastando introduzir o braço menor do sifon no interior da lata e fazer funcionar a torneira existente na extremidade do braço maior.

Pontos característicos da invenção de "uma caixa para acondicionar e transportar garrafas, denominada Caixa Patente Keller" (depósito n. 17, de 15 de agosto de 1932, efetuado na Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul).

1º, uma caixa de madeira, cujas dimensões são variaveis, dependendo da maior ou menor capacidade da caixa;

2º, uma caixa, que representa internamente um segundo fundo, sobreposto, com orificios circulares dispostos em linha, sobre dois dos lados do mencionado fundo;

3º, uma caixa, em que as garrafas são colocadas em seu interior, de pé, ocupando cada uma delas um dos orificios circulares do segundo fundo, mencionado no item anterior;

4º, uma caixa, que recebe em seu interior uma grade formada por dois planos paralelos que se fixam a cabeceiras existentes nas extremidades;

5º, uma caixa, em que as garrafas, colocadas de pé, no fundo, têm os seus gargalos encaixados nos correspondentes orificios do plano inferior da grade;

6º uma caixa que, provida de uma grade no seu interior, recebe uma segunda ordem de garrafas, colocadas com os gargalos para baixo nos orificios circulares existentes nos planos superior e inferior da grade;

7º, uma caixa, em que a fixação da tampa se opera pelo encaixe de um rebaixe entalhado, existente em uma de suas extremidades, sob o varão de ferro que guarnece uma das cabeceiras da caixa e, na outra extremidade, por efeito de parafusos, que, atravessando um va-

rão de ferro que guarnece a extremidade da tampa, pela sua face superior, vão se fixar em porcas de rosca sem fim, embutidas na mesma cabeceira;

8º, uma caixa para transportar garrafas, em que estas são acondicionadas com a mais completa segurança, dispensando o emprego de palhões ou outro qualquer material de proteção;

9º, uma caixa, para acondicionar e transportar garrafas e que dispensa a contagem ou verificação numerica das unidades acondicionadas, cuja determinação decorre da propria capacidade da caixa; e

10, uma caixa que, pelos dispositivos que guarnecem a sua tampa, pôde ser fechada e aberta rapidamente, sem o menor dano ou estrago para a caixa.

Pontos característicos da invenção de

buchas de parede", para a qual pediram privilegio John Joseph Rawlings e The Rawplug Company Limited (depósito n. 10.060, de 8 de junho de 1931):

1º, aperfeiçoamentos em ou relativos á buchas de parede, do tipo tubular, destinadas a manter os pregos, parafusos e semelhantes e que são obtidas por extrusão de uma materia plastica, contendo uma proporção de substancias fibrosas, caracterisadas pelo fato de se comunicar um movimento de torsão á materia expelida por extrusão antes que ela se tenha fixado ou endurecido;

2º, um aparelho para a manufatura de uma bucha de parede, como reivindicado em 1, caracterisado pelo fato de compreender um tubo de diametro correspondente, montado em prolongamento ao tubo de extrusão, sendo providos meios mecanicos para assegurar a rotação do dito tubo durante a extrusão do material através do tubo e do eixo centralmente prolongado ao longo do dito tubo giratorio;

3º, aperfeiçoamentos em e relativos a buchas de parede, do tipo tubular, como reivindicado em 1, manufaturadas por meio do aparelho construido essencialmente como reivindicado em 2, e descritos no relatório com referencia ao desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de telhas de barro, denominadas Coloniais Paulo Becker", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Paulo Becker (depósito n. 10467º, de 17 de novembro de 1931):

Reivindicação:

Um novo tipo de telhas de barro, denominadas Coloniais Paulo Becker", divididas em duas partes: inferior, canal e superior, cobertura, tendo na primeira na face convexa um encaixe no sentido transversal e longitudinal; nas partes superior e inferior desse encaixe existe um resalto, sendo os mesmos perfurados, permitindo sua amarração na ripa, dando assim toda estabilidade, ficando as telhas superiores encostadas umas nas outras, evitando seu escorregamento; encaixadas com a qual lhe fica imediatamente por cima, evitando seu movimento rotativo; amarradas nas ripas, evitando assim que sejam retiradas por fortes ventos.

Na telha curva inferior (canal), na face convexa, um encaixe com 10 centímetros no sentido transversal da telha e 5" milímetros no longitudinal.

Nas partes superior e inferior desse encaixe um resalto, sendo os mesmos perfurados, permitindo sua amarração na ripa; para impossibilitar os movimentos, devido:

1º, sua base de contacto com a ripa suficientemente grande, 55 centímetros quadrados de superficie;

2º, sua amarração.

Na telha convexa superior (cobertura), na extremidade mais estreita, um corte para encaixe, com 22 m/m de largura por 20 m/m de comprimento, na extremidade mais larga da telha, em sua face côncava, um resalto para encaixe do corte descrito, com 20m/m de altura, 20m/m de espessura e 40m/m de comprimento, localizado a 6 centímetros do bordo, sendo o mesmo possuidor de um furo para a sua amarração.

A presente invenção tem ainda a vantagem de melhorar a estabilidade da telha inferior na ripa, simplificando a sua amarração e aumentando a estabilidade da telha superior nos sentidos longitudinal, ainda mesmo quando o telhado tenha grande declive.

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 2 de setembro de 1932

Officios:

N. 1.546 — Ao Sr. Walter Schmidt, Blumenau, comunicando ter remetido tres vias de sua marca de exportação á Delegacia Fiscal do Tesouro em Santa Catarina.

N. 1.547 — Ao delegado fiscal do Tesouro em Santa Catarina, remetendo tres vias da marca de exportação de Walter Schmidt.

N. 1.548 — Ao Sr. Athayde Lopes de Rezende, comunicando achar-se esgotada a publicação pedida.

N. 1.549 — Aos Srs. Sinner & Comp., remetendo relação de exportação de fumo no Brasil.

N. 1.550 — Ao gerente do "Correio Católico", Uberaba, comunicando remessa de um exemplar do "Brasil of To-Day".

N. 1.551 — Ao Sr. Vicente Gomes de Souza, comunicando achar-se esgotada a publicação pedida.

N. 1.552 — Ao Sr. consul do Brasil em Las Palmas, comunicando remessa ao Sr. Juan Bosch de uma relação de exportadores de madeiras do Brasil.

N. 1.553 — Ao Sr. Juan Bosch, Las Palmas, remetendo uma relação de exportadores de madeiras do Brasil.

N. 1.554 — Ao secretário da Agencia Brasileira S. A., Rio, comunicando remessa de publicações.

N. 1.555 — Ao Sr. Olyntho Belfort Ribeiro, Rio, comunicando remessa dos ns. 8, 9, 10 e 11 do Boletim do Departamento.

N. 1.556 — Ao diretor geral da Estatística em Fortaleza, comunicando remessa de numeros de Boletim do Departamento.

N. 1.557 — Ao chefe do Tráfego Telegráfico em Pernambuco, comunicando remessa de um exemplar do "Brazil of To-Day".

N. 1.558 — Ao diretor da Escola-Modelo Profissional de Nilopolis, comunicando achar-se á sua disposição o mostuario destinado áquella escola.

Dia 3

N. 1.559 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando inspeção da saúde da auxiliar de 1ª classe Corynthia Maria da Silva Rosa.

Dia 5

N. 1.560 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, remetendo a relação dos funcionários em condições de fazerem parte do Tribunal do Jury.

N. 1.561 — Ao ministro da Fazenda, solicitando adiantamento de 8:000\$000.

N. 1.562 — Ao diretor geral de Contabilidade, comunicando ter requisitado ao Tribunal de Contas o adiantamento de 8:000\$000.

N. 1.563 — Ao inspetor da Alfandega de São Salvador, transmitindo um exemplar da marca de exportação de C. Martfeld.

N. 1.564 — Ao inspetor da Alfandega de São Salvador, transmitindo um exemplar da marca de exportação de S. S. Schindler.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de setembro de 1932

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.362 — Solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional da inclusa folha de diárias a que fez jus o engenheiro Deocleciano Coelho de Souza, inspetor do Povoamento, por serviços prestados fora da sede em serviço de localização de trabalhadores no Território do Acre e do Amazonas durante 17 dias de junho e 31 dias de julho do corrente ano, na importância total de um conto quatrocentos e oitenta e oito mil réis (1:488\$000).

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.363 — Prestando informações em resposta ao ofício n. 860, de 2 do corrente, da Diretoria Geral de Expediente, acerca do processo que correu pela Terceira Delegacia Auxiliar, relativamente ao desembarque do menor imigrante Antonio Baptista de Oliveira, vindo com o vapor português "Quanza", em 23 de novembro de 1931.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.366 — Remetendo o teor das anotações feitas nos assentamentos do pessoal deste Departamento, em referência ao coronel Modesto Luz, chefe da Comissão Fundadora do núcleo colonial "Marquez de Abrantes", no Estado do Paraná.

N. 2.368 — Comunicando ter sido requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importância de sete contos novecentos e dezesseis mil e setecentos réis..... (7:916\$700), de passagens postas a disposição dos Srs. Interventores nos Estados do Rio Grande do Norte, Maranhão e Pará, e fornecidas durante o corrente ano aos "sem trabalho".

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.377 — Encaminhando o requerimento em que o zelador do Núcleo Colonial "Senador Esteves Junior", em Santa Catarina, Sr. Francisco Pessoa Maciel pede o seu aproveitamento na organização das Inspetorias Regionais.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.381 — Reiterando o ofício número 2.244 de 24 de agosto findo, sobre o remessa a esta Diretoria Geral, da residência dos funcionários, constantes das relações juntas.

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dia 5 de setembro de 1932

Ofício de Thomaz Caetano Lapa, reclamando contra a falta de cumprimento por parte da Caixa da Leopoldina de um acórdão deste conselho. — Envie-se por cópia à junta administrativa da caixa solicitando-se informações urgentes.

Recursos:

N. 507, de 1932 — Recorrente, Maria Elita Alves; recorrida, Caixa da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte. — Oficie-se à caixa, afim de que apresente a prova exigida pela Procuradoria Geral.

N. 509, de 1932 — Recorrente, Antonio Souza Santos; recorrida, Caixa da Companhia Ferroviária Este Brasileiro. — Oficie-se à caixa, solicitando a remessa do processo original e a empresa, solicitando-se os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria Geral.

N. 512, de 1932 — Recorrente, Heitor de Chermont Rayol; recorrida, Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Arquite-se, à vista da informação.

N. 566, de 1932 — Recorrente, José Nuno de Barros Pereira; recorrida, Caixa dos Portuários da Baía. — Oficie-se à caixa, solicitando os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria Geral.

Processos:

N. 2/339, de 1932 — Adalberto Barbosa, reclamando contra a Companhia Brasileira de Força Elétrica. — Oficie-se ao Sr. ministro, encaminhando o recurso e prestando informações com o processo.

N. 2/1.871, de 1931 — Caixa da Companhia Industrial Sul Mineira de Eletricidade, remetendo seu regimento interno para aprovação. — Oficie-se à caixa que não ha propriamente *regimento padrão*, devendo cada caixa confeccionar o seu, de acordo com suas necessidades. Envie-se, porém, o regimento interno da Caixa da Central do Brasil, Teresopolis e Rio d'Ouro.

N. 2/3.582, de 1932 — João Narciso de Sá, reclamando contra sua demissão da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Dê-se vista ao reclamante, na secretaria deste conselho, com o prazo de 10 dias.

N. 3/3.620, de 1932 — Caixa da Empresa Força e Luz de Santa Catarina, solicitando providências sobre assinatura do *Diario Oficial*. — Oficie-se à caixa que o diretor da Imprensa Nacional informa que desde 1 de abril proximo passado a remessa do *Diario Oficial*, áquella caixa tem sido regular.

N. 2/4.588, de 1932 — José de Pontes Medeiros, consultando sobre sua inscrição na Caixa da Empresa Telefonica do

Ceará. — Arquite-se por ter a resposta sido posterior á remessa da nova cópia do pedido anterior.

N. 2/5.051, de 1932 — Liga Operaria de Araguaí, oferecendo denuncia contra um funcionario aposentado da Caixa da Estrada de Ferro de Goiás. — Oficie-se á caixa, solicitando os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria Geral.

N. 5.205 — Caixa da Estrada de Ferro Central do Piauí, consultando si deve expedir o titulo de aposentadoria de José Camillo Rodrigues. — Oficie-se á caixa respondendo que, si o empregado foi desligado em 30 de abril, estando a caixa ciente disto e já tendo decorrido prazo maior do que o máximo estipulado em lei — art. 30, decreto n. 20.465 — deve ser expedido o titulo de aposentadoria de José Camillo Rodrigues.

N. 2/5.608, de 1932 — Antonio Bispo dos Santos, reclamando contra sua demissão da Companhia Ferroviária Este Brasileiro. — Dê-se vista dos autos ao acusado, por 10 dias, na Secretaria, afim de apresentar sua defesa.

N. 2/6.003, de 1932 — Departamento Nacional do Trabalho, remetendo processo de reclamação feita por Luiz Manoel da Costa contra a Companhia Cantareira de Vição Fluminense. — Oficie-se á empresa e á respectiva caixa, solicitando-se as informações requeridas pela Procuradoria Geral.

N. 2/7.076, de 1932 — Agripino Augusto Brêtas, consultando sobre o desconto a ser efetuado nos salarios de um empregado que percebe ordenado por hora de serviço e é pago quinzenalmente. — Oficie-se respondendo que, de acordo com o disposto no § 3º, art. 12, decreto n. 21.081, o operario que ganhar 2\$500 por hora de serviço deverá pagar á joia calculada na base de 200 horas por mês, ou sejam 500\$ divididos em 60 prestações mensais de 8\$333 cada uma, na fórmula do art. 8º, letra b, do decreto n. 21.081. Si o salario for pago quinzenalmente, deverá sofrer o desconto de 4\$167 por quinzena. Aumentado o salario para 2\$800 por hora, deverá o empregado pagar, se uma só vez, o aumento multiplicado por 200 horas de serviço, ou sejam 60\$, que será descontado no primeiro mês, ou 30\$ nas duas primeiras quinzenas, si o seu ordenado for pago quinzenalmente.

N. 2/7.381, de 1932 — The Leopoldina Railway, consultando sobre interpretação do § 6º do art. 25, decreto numero 20.465, em face das alterações feitas pelo decreto n. 21.081. — Oficie-se respondendo que a joia para a caixa é de um mês de vencimento, sem limite máximo, devendo, portanto, todo aumento de ordenado, mesmo que ultrapasse a 2:000\$ — limite fixado para recar o desconto mensal de que trata o art. 8º, letra a, decreto n. 21.081 — ser descontado em favor da caixa, na fórmula do art. 8º, letra b, do decreto n. 21.081.

N. 2/7.799, de 1932 — Companhia Força e Luz Norte Fluminense, remetendo inquérito administrativo instaurado contra Constantino Cruz. — Oficie-se á empresa solicitando os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria Geral.

N. 3/7.810, de 1932 — Inspetor José Gomara, enviando ofício da Companhia Port of Pará, expondo dificuldades encontradas na cobrança da mensalidade de diaristas. — Oficie-se respondendo que

as contribuições de que trata a letra a, art. 8º, do decreto n. 21.081, podem ser descontadas dos empregados que recebem semanalmente, na última semana de cada mês, e no caso do operário não trabalhar esta última semana, será o desconto efetuado no primeiro pagamento do mês seguinte.

N. 2/8.664/32 — Companhia Central Brasileira de Força Elétrica consultando sobre o art. 25, § 6º, do decreto numero 20.465. — Officie-se respondendo: 1º), que deve ser considerado, tanto para a contribuição normal do associado (artigo 18, letra a), como para a indenização de que faia o art. 43, dos decretos numeros 20.465, e 21.081, o maximo de 2:000\$ (§ 6º, art. 25) para fazer incidir a percentagem referida nos artigos indicados; 2º) que para a joia não ha limitação de importancia, porque ella compreende um mês de vencimentos, seja qual for a importancia dêsse vencimento.

N. 3/8.558/32 — Caixa da Empresa Força e Luz de Santa Catarina oficiando sobre transferencia de deposito da agencia do Banco do Brasil para a matriz. — Officie-se ao Banco do Brasil solicitando esclarecimentos sobre os depositos da Caixa citada em conta corrente sem juros em sua agencia de Itajaí. — Officie-se tambem á Caixa, informando que os seus depositos poderão permanecer naquella agencia e que a aquisição de titulos federais poderá ser feita pelo proprio Banco do Brasil.

N. 3/9.064/32 — Caixa da E. F. Ilhéos a Conquista solicitando permissão para aplicar fundos disponiveis em casas para seus associados. — Officie-se á Caixa dando-lhe o prazo de 30 dias para tornar efetivo o seu pedido.

N. 3/9.109/32 — Caixa da Great Western; comunicação referente ás demonstrações enviadas pela Empresa sobre o art. 74, do decreto n. 20.465. — Officie-se á Caixa que já foram tomadas por este Conselho as providencias que lhe cabiam sobre o caso.

N. 3/9.174/32 — Caixa da Viação Ferreira R. G. do Sul solicitando autorização para adquirir casas para seus associados em lugar de titulos. — Responda-se á Caixa que não foi recebido o officio a que se refere o seu telegrama.

N. 3/9.246/32 — The Rio Grandense Light and Power Syndicate Ltd., enviando comunicação sobre as receitas arrecadadas no 1º e 2º trimestres, referente ao art. 74, do decreto n. 20.465. — Officie-se á Caixa prestando as informações e fazendo as ponderações propostas pelo Sr. contador.

N. 2/9.249/32 — Antonio Cardoso e Silva recorrente para o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio, da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que cassou sua aposentadoria. — Officie-se á Caixa dando-lhe conhecimento do despacho do Sr. ministro para que a mesma faça cliente ao recorrente.

Expediente da Seção Técnica

N. 6.173/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina consulta sobre o pagamento a ser feito ao funcionario da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia. Este Brasileiro, que auxiliou o inspetor Arthur Oscar Guimarães na comissão desempenhada junto á Caixa consultante:

Resolveu os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julga-

mento em diligencia para que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Este Brasileiro informe si o aludido funcionario percebeu os vencimentos do seu cargo no periodo em que esteve a serviço na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 136 — SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 1.136, de 23 de maio último, solicitando que seja posta á disposição do Tesouro Nacional a importancia de 3:483\$870, por conta da verba 4ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Fernando Augusto Lage, 3º escrivão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho.

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 56, de 10 de junho último, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal no Amazonas a importancia de 48:000\$, por conta da verba 11ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Dan Corrêa dos Santos, condutor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Manoel Julio Guimarães, oficial das oficinas da extinta Repartição Geral dos Telegrafos. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.842, dêsse mês, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal no Paraná, a importancia de réis 2:700\$, por conta da verba 7ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 2.202, de 22 do corrente, solicitando que seja posta á disposição no Tesouro Nacional a importancia de réis 480\$645, por conta da verba 5ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a Etelvina Dagmar Barradas de Abreu e outra, viuva e filho de Mario Lobão de Abreu, 3º escrivão do Tesouro Nacional e de montepio e meio soldo a Helia S. Feitosa, viuva do 2º tenente reformado do Exército Floriano Alves Feitosa. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.847, de 26 de agosto corrente, solicitando que seja posta á disposição das delegacias fiscais nos Estados do Ceará e Paraíba as importancias de 325:000\$ e 300:000\$, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 2.085, de 3 dêsse mês, solicitando que seja posta á disposição no Tesouro Nacional a importancia de réis 3:367\$741, por conta da verba 5ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Antonio José Calmon da Gama, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Distrito Federal.

De reversão de montepio e meio soldo de Amelia Moutinho dos Reis, viuva do almirante Henrique Ferreira dos Santos Reis, para suas filhas Amelia Reis da Cunha Vasconcellos e outras.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.778, de 29 do corrente, com a cópia do decreto n. 21.756, do dia 23, que abre ao mesmo ministerio o crédito especial de 195:000\$ para atender ás despesas com a renovação do contrato com a Sociedade Anonima Industrias de celebrado em 31 de dezembro de 1923 Seda Nacional. — O Tribunal ordenou o registro do crédito de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a João Augusto Durão de Faria, escrivão da 3ª entrancia da Policia do Distrito Federal e a Narciso José Nogueira Braga, auxiliar de consulado. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Representação do 1º escrivão Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos, de 23 do corrente, sobre os avisos do Ministerio da Marinha ns. 1.566, 1.568, 1.574 e 1.657, de 16 e 25 de junho do corrente ano, relativos a dividas relacionadas do exercicio de 1931, ao Tribunal de Contas para os efeitos do disposto no art. 78, doCodigo de Contabilidade Pública, excluidas por existencia de saldos nas verbas respectivas, quando corrente o exercicio financeiro a que pertencia.

O Tribunal resolveu que sejam devolvidos os papeis juntos a mesma representação, de acordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Público.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Officio n. 42.C, de 9 de março de 1932, da Inspetoria de Aguas e Esgotos, transmitindo o balancete das despesas pagas no mês de fevereiro último, acompanhando dos documentos comprobatórios, para os efeitos do disposto no art. 27 do de-

creto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. — O Tribunal julgou boa a comprovação das despesas constantes do processo.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 86, de 25 de agosto corrente, sobre o contrato celebrado entre a Inspeção de Higiene Infantil e o Departamento Nacional de Saúde Pública e Lindoso Marinho Guimarães, para a sub-locação do prédio n. 257, da rua Mariz e Barros. — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Sylvino Elvidio Carneiro da Cunha, 1º oficial da Imprensa Nacional.

De montepio a Julia de Almeida Scheunemann e outra, filhas do general de divisão, graduado, reformado, João Baptista de Almeida.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 87, de 27 deste mês, solicitando que seja posta á disposição, na Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina a importância de 1:932\$000, por conta da verba 13ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Officio n. 72 C, de 6 de abril deste ano, da Inspeção de Águas e Obras Públicas, transmitindo os balancetes das despesas pagas no mez de março ultimo, acompanhado dos documentos comprobatórios para os efeitos do disposto no art. 27, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. — O Tribunal julgou boa a comprovação das despesas constantes do processo.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Avisos:

N. 1.135, de 23 de maio deste ano, solicitando, de acordo com o decreto n. 21.375, do dia 9 daquele mez, que seja posta á disposição, na Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, a importância de 48:000\$000, por conta da verba 11ª. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do citado decreto e da referida importância, como crédito á disposição na Delegacia Fiscal indicada.

N. 1.111, de 20 de maio ultimo, solicitando que seja posta á disposição, na Delegacia Fiscal em Pernambuco, a importância de 2:696\$774, por conta da verba 4ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Antonio C. de Carvalho, amanuense do Arquivo Nacional e de pensão especial na importância de 300\$000 ao soldado do Exército Jesuino Pinto de Mesquita. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 2 de setembro a entrar para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria da Receita Pública

Contrato celebrado com a American Bank Note Company, de New York, para o fornecimento de notas de papel moeda.

Aos tres dias do mês de setembro de 1932, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Diretoria da Receita Publica, presente o respectivo diretor José Vieira de Rezende Silva, compareceu a American Bank Note Company, de New York, neste ato representada pelo Sr. John Lane, seu procurador nesta capital, e disse que, a convite do diretor da Caixa de Amortização, em carta de 3 de agosto de 1932, que fica fazendo parte integrante do presente, propoz ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o fornecimento de notas do papel moeda do país; que, de posse dessa carta, o senhor diretor da Caixa de Amortização, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Fazenda, fez á American Bank Note Company a seguinte encomenda: 2.000.000 notas de 5\$000 ao preço de \$14.75, por milhar; 2.000.000 de notas de 10\$ ao preço de \$16.25, por milhar; 1.000.000 de notas de 20\$000 ao preço de \$17.75, por milhar; 700.000 de notas de 100\$000 ao preço de \$20.75 por milhar, e 550.000 de notas de 500\$000 ao preço de \$32.00 por milhar, que confirmando, agora, os termos da aludida carta de 3 de agosto, vem pelo presente, obrigar-se, como de fato se obriga, a fazer o dito fornecimento de notas do papel moeda brasileiro, cujos preços acima declarados são Fob New-York, acrescidos de frete e seguro não excedentes a 3/4 %; que o primeiro embarque de cédulas será feito em New-York, dentro de nove semanas, a contar da data da encomenda, devendo o ultimo embarque ser efetuado, no maximo, dentro de dezesseis semanas, a contar da mesma data; que os referidos valores serão fabricados com as seguintes estampas e series: notas de 5\$, estampa 19ª, series 50ª, a 69ª notas de 10\$, estampa 17ª, series 36ª a 55ª, notas de 20\$, estampa 16ª series 34ª a 43ª; notas de 100\$, estampa 16ª, series 26ª a 32ª; notas de 500\$, estampa 15ª, serie 5ª, (50.000). e estampa 15ª, series 6ª a 10ª (500.000); que aceitará a fiscalização de representantes do Governo Brasileiro que venha a ser designado, bem como o pagamento da encomenda depois da verificação das notas por parte da Caixa de Amortização. E pelo senhor diretor da Receita Publica, José Vieira de Rezende Silva, foi dito que, em nome da Fazenda Nacional e para isto autorizado por despacho do senhor ministro da Fazenda, conforme consta do processo n.º 43.403, de 1932, aceitava o presente termo com as obrigações no mesmo contidas, declarando, outrossim, que o Governo Brasileiro, por sua vez se obriga a efetuar o pagamento do serviço a que se comprometeu a American Bank Note Company com a operação de credito de que trata o decreto n. 21.717, de 8 de agosto de 1932. no Brasil, em moeda nacional correspondente ao "quantum" estabelecido

em dollars, podendo tambem ser feito em cheque sobre instituto bancario europeu ou americano, ainda pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Londres, conforme, no momento, for mais conveniente para os interesses do Brasil. Declarou outrossim, o senhor diretor da Receita que The American Note Company deve fazer no Tesouro Nacional uma caução de 50:000\$ para garantia da execução do presente contrato, a qual ser-lhe-á restituída depois da verificação das notas pela Caixa de Amortização, desde que não tenha havido infração de qualquer das clausulas neste contidas, caso em que reverterá dita caução para os cofres publicos como renda eventual, ficando ainda obrigada a pagar o selo devido pelo presente contrato, na forma do numero 17, do artigo 13, do regulamento anexo ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926. Finalmente, declarou o senhor diretor da Receita que o presente contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si esse instituto recusar o registro. Pelo conhecimento 1.982, da portaria da Caixa Economica do Rio de Janeiro, foi feita a caução da caderneta n. 73.217, com o deposito de 50:000\$. E eu, Theophilo Heitor Pereira, segundo escripturario do Tesouro Nacional, com exercicio na Terceira Sub-Diretoria da Receita Publica, o escrevi. Em tempo: a caderneta acima da Caixa Economica, desta capital, tem o numero 73.217, da 4ª serie. O termo foi lavrado ás folhas 25 verso e 26 do livro 2. Estavam coladas tres estampilhas no valor de 14\$600, achando-se as mesmas inutilizadas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1932. — *José Vieira de Rezende Lima*. — Por procuração. — *American Bank Note Company e John Lane*. Testemunhas: Bartol F. Aler e Manoel Oliveira Lopes, redator do *Diario da Noite*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de acordo celebrado entre o Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brasil e do Estado da Paraíba do Norte, para a execução do Serviço do Algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o artigo segundo do regulamento baixado com o decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres.

Aos dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o senhor Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente na ausencia do ministro Dr. J. F. de Assis Brasil, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Sr. Dr. Ruy Carneiro, devidamente autorizado, por parte do Governo do Estado da Paraíba do Norte, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Provisorio, tendo em vista o que estatua o artigo segundo do regulamento baixado com o decreto numero dezesseis mil cen-

to e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e tres, acôrda com o Governo do Estado da Paraíba do Norte a manutenção, sob a direção técnica do Serviço do Algodão, do Ministério da Agricultura, dos serviços relativos á produção e beneficiamento do Algodão no Estado, os quais continuarão a ser feitos de conformidade com o regulamento aludido e as clausulas constantes do presente acôrdo.

Clausula segunda — Ficarão a cargo do Governo da União os seguintes serviços no Estado, todos relativos ao algodão:

- a) instalação e custeio de, pelo menos, tres fazendas de sementes;
- b) defesa sanitária do algodão;
- c) fiscalização de descaroçadores, usinas e prensas;

d) repressão das fraudes na colheita* beneficiamento e comércio e divulgação dos padrões oficiais de classificação;

e) organização da estatística da produção, comércio e industria algodoeira.

Clausula terceira — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a clausula anterior será de livre escolha e nomeação do Governo da União, observadas as condições de que tratam os artigos trinta e nove, quarenta, quarenta e um, quarenta e dois, quarenta e tres, quarenta e cinco e quarenta e seis do citado regulamento, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres.

Clausula quarta — O Governo do Estado contribuirá anualmente para a execução dos serviços de que trata a clausula primeira com a quantia de cem contos de réis (100:000\$) que será entregue em duas ou tres prestações iguais, em janeiro e julho, ou janeiro, maio e setembro, ao delegado do Serviço do Algodão no Estado, após a justificação das despesas feitas com a prestação anteriormente recebida e prova de que o Governo da União, no período correspondente, despendeu na execução desses serviços o dobro daquela quantia.

Clausula quinta — Essas quotas poderão ser proporcionalmente aumentadas ou diminuidas, na razão de dois terços para a União e um terço para o Estado

segundo os recursos orçamentários respectivos.

Clausula sexta — O Governo da União apresentará anualmente ao do Estado uma relação detalhada dos serviços realizados, acompanhada dos documentos comprobatórios das respectivas despesas.

Clausula setima — Sempre que julgar conveniente, o Governo do Estado poderá examinar não só a execução dos serviços, como a aplicação dos recursos com que tiver contribuído, conforme a clausula quarta.

Clausula oitava — A execução dos serviços de que trata o presente acôrdo será suspensa quando o Governo do Estado deixar de cumprir a clausula quarta, salvo caso de força maior, a juízo do Governo da União, si este dispuzer de recursos para mantê-los.

Clausula nona — O presente acôrdo, que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado registro, vigorará pelo prazo de cinco anos, facilmente, prorrogado por mais cinco, salvo declaração expressa em contrário por qualquer das partes acordantes até sessenta dias antes da data de sua terminação.

Clausula decima — O material permanente que fôr adquirido durante a vigência do contrato, na hipótese de rescisão ou extinção será dividido na proporção de seu valor entre as mesmas partes, cabendo ao Governo da União, material de valor correspondente a dois terços e ao do Estado da Paraíba material correspondente ao outro terço, determinados estes valores por inventário especialmente levantado.

Paragrafo unico — E' lícito, entretanto, a qualquer uma das partes acordantes ficar com todo o acervo dos estabelecimentos do Serviço do Algodão no referido Estado, quando fôr rescindido este acôrdo, desde que indenize a outra parte da importância que lhe couber e que fôr verificado no inventário de que trata a presente clausula.

Clausula decima primeira — A renda líquida da produção das Fazendas de Se-

mentes e de outros serviços feitos em corporação no Estado, será dividida na mesma razão das contribuições para as despesas entre os Governos acordantes mediante a competente restituição pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba. Fica entendido que na renda bruta do dito Serviço do Algodão no Estado da Paraíba, não se contará para os efeitos da dedução da renda líquida a distribuir, segundo a presente clausula, a renda do registro das marcas de prensas e descaroçadores previstos no decreto numero quinze mil e novecentos, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e dois.

Clausula decima segunda — A despesa do Governo da União decorrente do presente acôrdo será custeada no corrente exercicio pelo saldo existente na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, verba 17ª — Serviço do Algodão — Consignação IV — Serviços dos Acôrdos — Sub-consignação para ocorrer, etc., e nos exercicios vindouros pelos créditos que forem consignados nos respectivos orçamentos.

Clausula decima terceira — O presente termo está isento do pagamento do selo por se tratar de interesse do Governo Federal. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Lauro Chaves Ferreira, Antonio Augusto de Carvalho, e por mim, Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, terceiro oficial da Secretaria de Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na primeira secção da mesma Diretoria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932.
— *Mario Barbosa Carneiro*, encarregado do expediente na ausencia do ministro.
— *Ruy Carneiro*. — *Lauro Chaves Ferreira*. — *Antonio Augusto de Carvalho*. — *Alexandre de Luna Araujo Góes Netto*. Confere. *Alexandre de Luna Araujo Góes Netto*, 3º oficial. Visto. — *Lauro Chaves Ferreira*, no impedimento do diretor de secção.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Datas	RECEITA ARRECADADA	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
Receita dos dias:		
5 de setembro de 1932.....	88:881\$900	35:796\$800
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 6 de 1931	311:063\$900	610:088\$200
De 1 de setembro a 6 de 1932	465:021\$000	289:084\$800
Diferença da receita arrecadada	153:957\$100	321:003\$400
Receita global:		
De 2 de janeiro a 6 de setembro de 1931	21.608:226\$500	31.456:888\$500

De 2 de janeiro a 6 de setembro de 1932	21.503:125\$900	18.723:553\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	105:100\$600	12.733:335\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA	
Arrecadada em 1 a 5 de setembro de 1932	2.337:597\$303
Em 6 de setembro de 1932	1.093:206\$162
	3.430:803\$465
Em igual periodo de 1931	3.926:259\$914
Diferença para menos em 1932	495:456\$449
Arrecadada em 2 de janeiro a 6 de setembro de 1932	155.848:527\$035
Em igual periodo de 1931	147.051:473\$410
Diferença para mais em 1932	8.797:953\$625

NOTICIARIO

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu ante-hontem, 6 do corrente, os seguintes comunicados:

As 12 horas:

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional recebeu do tenente Carlos Berenhauer, chefe de publicidade da 4ª Divisão de Infantaria, os seguintes telegramas:

"Jucutinga — 123/127 — 527 — 3 — 14 h. — N. 63 — Urgente — O Estado Maior da 4ª Divisão de Infantaria informa: Que as tropas de ataque da 4ª Divisão de Infantaria, sob o comando do coronel Alberto Portella, que estacionava em Itapira, receberam ordem de prosseguir hoje nas operações, atacando na linha de altura 6 quilômetros a oeste de Itapira, tendo por centro o Morro Gravi, um uma frente de 10 quilômetros. A ação foi precedida por bombardeio de nossa aviação e apoiada no seu decurso pela artilharia, que, com tiros precisos, muito concorreu para seu êxito completo. A ideia da manobra consistiu num desdobramento simultâneo pelos flancos, com esforço principal pelo norte e que foi executado, integralmente, depois de 6 horas de renhido combate. A ação decisiva do destacamento do norte, sob o comando do major Costa Netto, fez-se sentir fortemente sobre o adversario, que teve sua retaguarda cortada, tendo como consequencia o aprisionamento do 4º Batalhão 9 de Julho e de quasi todos os elementos do 6º Regimento de Infantaria, aqui empenhados. Foi notavel a ação de nossa aviação, que colaborou em todas as fases do combate, bombardeando e metralhando, ora posições do adversario, ora inquietando suas retaguardas; á tarde ainda bombardeou os arredores de Mogi-Mirim, com ótimos resultados. A aviação inimiga não se manifestou em toda a jornada. Até 21 horas haviam chegado a Itapira, ao todo, 426 prisioneiros, sendo 21 oficiais; é possível que ainda cheguem mais. Relação dos oficiais aprisionados: major Franklin Rabilotti, comandante do 4º Batalhão 9 de Julho, capitão Miguel Havas, sub-comandante do 4º Batalhão 9 de Julho, capitão Durval Ferraz, 1º tenente Dario Guarito, 2º tenentes Milton

Dias, Paulo Leite Ribeiro, Alencar Rosa, Pedro de Moura Ortiz, Xantipo Borges de Carvâlo, Aurelio Valladão Furquim, Humberto Sessi, Arnaldo Alves Costa, Edgard França, Paulo Takles de Oliveira, Antonio Godinho, todos do 4º Batalhão 9 de Julho; capitão Fortunato do Amaral Ribeiro, do 7º Batalhão de Caçadores Provisorio, 1º tenente Raphael Rodarte e 2º tenente José Meirelles, do 6º Regimento de Infantaria, 2º tenente Condor Antão Fernandes, do 4º Batalhão de Caçadores Provisorio, 2º tenente Alexandre Romeh, do 4º Batalhão de Caçadores, 2º tenente Vicente Ferreira, do 2º Batalhão de Caçadores Provisorio, 1º tenente Gilberto Sampaio, do Batalhão de Piratininga. A última hora chegaram ainda 4 oficiais, sendo um comandante do Batalhão de Advogados. Foram apreendidos diversos caminhões, auto-ambulancias, grande cópia de fusis e munições, muitas metralhadoras, telefones de campanha, capacetes de aço, equipamentos, viveres de reserva. Não posso mandar detalhes hoje do material apreendido devido o adiantado da hora em que terminou o combate. Tivemos 14 feridos, quasi todos levemente, achando-se entre eles Jeovah Motta do Batalhão Cearense; não houve mortos de nossa parte. Toda nossa tropa portou-se, como sempre, com grande valor e persistencia."

"Jucutinga — 178 — 137 — 5 — 23,40 h. — N. 74 — Urgente — O Estado Maior da Divisão de Infantaria informa que as tropas de ataque da Divisão Mineira, que atacaram hontem o Morro do Gravi, prosseguiram hoje pela manhã em exploração aos sucessos de sua progressão sobre Mogi-Mirim e Mogi-Guassú, ocupando estas cidades, que foram evacuadas precipitadamente pelo adversario na noite passada, naturalmente devido ao efeito da ação de hontem, em que agiram decisivamente tropas de todas as armas. O adversario fugiu para o sul, na direção de Campinas. O número exato de prisioneiros feitos na jornada de hontem é de quatrocentos e vinte oito, sendo vinte e quatro oficiais, tendo sido todos encaminhados para o Rio. Impossível foi até o presente momento arrolar, detalhadamente, o copioso material apreendido, entretanto a ação do duplo envolvimento

foi tão rapida e segura que o adversario abandonou a maior parte do material de guerra que possuia no campo da luta."

A's 16 horas:

Chegára, ha dias, ao conhecimento das altas autoridades federais e do Governo de Minas, a existencia de uma conspirata de elementos reacionarios mineiros com ramificações nesta Capital, tendo por centro e chefe principal o Sr. Arthur Bernardes. A correspondencia colhida de mãos de diversos emissarios presos revelou, claramente, os planos concertados e de acôrdo com eles a policia conseguiu apanhar alguns dos instigadores e responsaveis. Esta providencia obrigou a precipitação do motim que, já amortecido, limitou-se ao corte de linhas telegraficas e telefonicas e á dinamitação da ponte de Serraria, proximo a Juiz de Fôra, que recebeu apenas ligeiras avarias. O Governo de Minas agiu com rapidez e energia, capturando os amotinadores, restabelecendo as comunicações e mantendo inalteravel a ordem e a paz em todo o Estado.

Em consequencia das providencias postas em pratica, um contingente da policia mineira, ás primeiras horas da manhã de hoje, cercou a fazenda de Octavio Bernardes, sobrinho do Sr. Arthur Bernardes, em Ipanema. Depois de ligeira resistencia, esta força apriou Octavio Bernardes, o 2º tenente Justiniano Vasconcellos, os Srs. José Segadas Vianna, Caio Freitas Castro e Arthur Carneiro Pena, além do mecanico Otto Gotier; fazendeiros Benedito Rocha e Ferreira Santos, nove jagunços, apreendendo tambem copioso armamento, munição e numerosos documentos comprometedores.

O objetivo da conspirata era depôr o governo mineiro, para entregar o Estado ao Sr. Arthur Bernardes, como delegado do general Bertoldo Klinger.

A intentona, felizmente, não surtiu efeito, fracassando não só pelas medidas de prevenção adotadas, como tambem pela falta de apoio no seio da nobre e laboriosa população mineira, que, identificada com a causa nacional, não poderia desejar vêr Minas acorrentada aos azares de um movimento reacionario, injustificavel e impatriotico, como o da se-dição de São Paulo.

O Departamento dos Correios e Telegrafos, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã, 9:

"Carl Hoepeck", para S. Francisco, Itajaí, Florianópolis e Laguna, recebendo impressos até as 6 horas, objetos para registrar, até as 18 horas de 8, cartas para o interior da Republica, até as 6 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo, até 7 horas.

"General San Martin", para Montevideu e Buenos Aires, recebendo impressos até as 11 horas, objetos para registrar, até as 10 de 9, cartas para o exterior da Republica, até as 12 horas.

Dia 10:

"Itapui", para Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajaí, Florianópolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 8 horas, objetos para registrar, até 18 horas de 9, cartas para o interior da Republica, até as 8 1/2, idem, idem, com porte duplo, até as horas.

Dia 11:

"Santarem", para Baía, Macau, Recife, Cabedelo, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 6 horas, objetos para registrar, até as 18 horas de 10, cartas para o interior da Republica, até as 6 1/2, idem, idem, com porte duplo, até as 7 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª seção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª seção.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM SEMANAL DOS SERVIÇOS COMERCIAIS

N. 15 — Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932.

Aeronautica civil — O Departamento de Aeronautica Civil acaba de apresentar ao Sr. ministro da Viação o quadro estatístico do trafego aereo comercial do Brasil referente ao 1º semestre de 1932. Por ele se vê quanto é promissor o movimento das linhas aereas no Brasil.

E' interessante saber como se vem desenvolvendo esse serviço. Enquanto no 1º semestre de 1928 foram percorridos 401.243 quilômetros de linhas aereas, sendo transportados 68 passageiros, 3.486 quilos de correspondencia, 7.600 de bagagens e 489 de carga, no 1º semestre deste ano o percurso ascendeu a 1.061.967 quilômetros, 4.322 passageiros, 34.101 quilos de correspondencia postal, 47.592 quilos de bagagem e 66.784 quilos de cargas.

A progressão é notavel conforme se depende do quadro abaixo relativo aos primeiros semestres destes cinco ultimos anos:

	Percursos kms.	Passageiros	Correio quilos	Bagagens quilos	Cargas quilos
1º semestre de 1928.....	401.243	968	3.486	7.600	489
1º semestre de 1929.....	545.616	1.656	10.037	14.406	3.891
1º semestre de 1930.....	881.287	2.601	16.425	13.727	5.128
1º semestre de 1931.....	892.309	1.919	21.459	14.333	9.047
1º semestre de 1932.....	1.061.967	4.322	34.101	47.592	66.784

Safra algodoeira — A Superintendencia do Serviço do Algodão concluiu a apuração dos dados relativos á primeira estimativa da safra do algodão em rama, na zona norte do Brasil, correspondente ao ano agrícola 1931/1933.

Estados	Produção em 1931/32	Produção em 1932/33	Diferença
Pará.....	2.001.000 quilos	6.800.000 quilos	— 4.799.000 quilos
Maranhão.....	13.830.000 quilos	10.000.000 quilos	— 3.830.000 quilos
Piauí.....	1.897.000 quilos	1.500.000 quilos	— 397.000 quilos
Ceará.....	14.000.000 quilos	7.000.000 quilos	— 7.000.000 quilos
Rio G. do Norte	14.281.000 quilos	—	—
Pernambuco...	15.000.000 quilos	20.000.000 quilos	— 5.000.000 quilos
Alagoas.....	6.600.000 quilos	6.500.000 quilos	— 100.000 quilos
Sergipe.....	4.125.000 quilos	4.125.000 quilos	—
Baía.....	2.600.000 quilos	5.000.000 quilos	2.400.000 quilos
Paraíba.....	23.000.000 quilos	18.000.000 quilos	— 4.000.000 quilos
	97.334.000 quilos	78.925.000 quilos	— 4.128.000 quilos

Nesse quadro não figura o Estado do Rio Grande do Norte, na safra 1932/33 devido não estarem concluidas as respectivas estatísticas.

Receita e despesa do Brasil no 1º semestre de 1931-1932 — O boletim mensal da receita e despesa do país acusa os seguintes algarismos: arrecadação de janeiro a junho de 1931 — 42.895:337\$, ouro, e 551.157:405\$, papel; estimativa de janeiro a junho de 1932, 54.767:898\$ ouro e 696.375:755\$, papel; arrecadação de janeiro a junho de 1932—35.012:614\$ ouro e 551.616:273\$ papel. Despesa de janeiro a junho de 1931 — 51.327:426\$ ouro e 526.648:652\$ papel; estimativa de janeiro a junho de 1932—17.202:816\$ ouro e 947.142:648\$ papel; despesa de janeiro a junho de 1932 — 10.733:619\$ ouro e 835.516:391\$, papel.

Excesso da receita sobre a despesa, no 1º semestre deste ano, 24.278:920\$ ouro; excesso de despesa sobre a receita, em igual periodo, 283.900:119\$, papel.

Impostos estaduais de exportação — Os impostos estaduais de exportação sempre foram considerados prejudiciais á economia local, por crearem embaracos á circulação dos produtos além das fronteiras dos Estados e restringirem,

assim, o vulto da produção. Para obviar esse inconveniente, baixou o Governo Provisorio o decreto n. 21.418, de 17 de maio de 1932, estabelecendo que, dentro de cinco anos, a contar de janeiro de 1933, fossem esses tributos abolidos ou substituidos nos outros, ficando assim os Estados obrigados a fazer, anualmente, a redução de 20 % sobre as taxas que estiverem em vigor, até a sua total abolição, devendo essa abolição beneficiar todas as classes de mercadorias exportaveis.

Safras de cacáu na Baía — Segundo informa o diretor da Estatística do Estado, as safras de cacáu nos ultimos seis anos agrícolas foram, respectivamente, de 1.297.040 — 1.200.402 — 1.11.809 — 967.599 e 1.531.776 sacos de sessenta quilos. As maiores safras dos principais municípios produtores, todos situados no sul do Estado, foram: Rio de Contas — 127.022; Belmonte — 147.867; Canamã — 21.850; Canavieiras — 107.988; Ilhéus, Itabuna 961.018; Jequié — 86.694; Santarém — 44.209; Una — 10.545.

Exportação de banha — Foi a seguinte a exportação de banha brasileira durante os dois ultimos anos:

Paizes de destino: Portos do procedencia	Quantidade		Valor a bordo no Brasil	
	1930	1931	1930	1931
Pará.....	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	360	43.400	1.030\$000	124:831\$000
Santos.....	—	54.750	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—
Porto Alegre.....	444.929	206.850	1.254:821\$000	475:837\$000
Diversos.....	2.049	69	5:430\$000	150\$000
Total em kls.....	447.338	296.069	1.261:290\$000	692:418\$000
Equivale em £.....	—	—	29.868	9.695
Alemanha.....	112.544	819	315:188\$000	1:750\$000
França.....	323.855	178.800	915:548\$000	409:366\$000
Grã Bretanha.....	2.162	91.500	6:175\$000	222:451\$000
Diversos.....	8.757	24.950	24:379\$000	58:851\$000
Total em kls.....	447.338	296.069	1.261:290\$000	692:418\$000

O babassú em Minas Gerais — Servindo-se de varios elementos fornecidos or diversas prefeituras e outras fontes, o Departamento de Estatística e Publicidade do Estado organizou um quadro sobre a occorrença do côco babassú em Minas Gerais, com indicações numericas obtidas por estimativa. A area aproximada, ocupada pelos coqueirais no Estado, é de 352.600 hectares nos quais existem cerca de 7.731.000 palmeiras que produzirão no minimo, anualmente, 232.205 toneladas no valor de réis 7.788:620\$000. Esses albarismos foram obtidos tomando-se por base de calculo, as médias seguintes: densidade por hectare, 10, 5 palmeiras; produção anual por palmeira, 30 quilogramas; valor do côco por tonelada, no local da acorrença, 40\$000. Não é exagero afirmar-se que as cifras acima registradas podem ser consideravelmente aumentadas sem prejuizo da realidade, que permitirá inferir do vulto dessas riqueza florestal quasi inexplorada dentro do Estado.

Industria de Fiação e Tecelagem no Estado de Alagoas — Existiam em 31 de dezembro de 1931, no Estado, 10 fabricas de tecidos, das quais uma exclusivamente de fiação. O capital invertido nessa industria era, ao findar o referido ano, de 57.633:832\$240, assim distribuido:

Fabrica Cachoeira	13.879:458\$340
Fabrica U. Mercantil..	12.000:000\$000
Fabrica Agro Fabril..	8.113:287\$020
Fabrica Alexandria....	5.287:159\$680
Fabrica Norte Alagoas	5.141:975\$990
Fabrica Progresso.....	3.811:423\$580
Fabrica Penedense....	2.218:000\$000
Fabrica São Miguel...	2.300:000\$000
Fabrica Pilarense.....	2.132:527\$630
Fabrica Vera Cruz....	1.850:000\$000

Essas fabricas trabalharam com 3.116 teares e 5.978 operarios, com a seguinte produção:

Tecidos crus, alvejados e tintos:	
União Mercantil..	8.001.144 metros
Cachoeira	7.605.991 metros
São Miguel....W.	4.438.325 metros
Penedense	3.514.122 metros
Norte Alagoas....	2.760.456 metros
Alexandria	2.612.210 metros
Progresso	2.316.914 metros
Pilarense	2.003.966 metros
Vera Cruz.....	1.050.384 metros
Agro-Fabril	150.384 metros
Toalhas	641.708 unidades
Lenços	23.100 duzias
Camisas de malha	59.316 unidades

O valor total da produção foi de réis 33.905:609\$000, assim distribuido:

Cachoeira	8.378:311\$000
União Mercantil.....	7.754:979\$000
Penedense	3.427:657\$000
Alexandria	3.405:808\$000
São Miguel	2.500:000\$000
Progresso	2.303:525\$000
Pilarense	2.151:090\$000
Norte Alagoas	2.001:347\$000
Agro-Fabril	1.252:892\$000
Vera Cruz	730:000\$000

O estado sanitario do Rio de Janeiro — Desde a administração sanitaria de Oswaldo Cruz a febre amarela deixou de ser endêmica no Rio de Janeiro, onde assumia, ás vezes, caráter epidêmico. A sua profilaxia até agora usada consiste na extinção do "stegomya", mosquito transmissor do virus. Ultimamente, a Saúde Publica está cuidando de empregar a vacina anti-amarilica preparada no Instituto de Manguinhos. Os serviços de policia de focos dos mosquitos está atualmente afeto á Comissão Rockefeller, mediante acôrdo com o governo, cabendo ao Departamento de Saude Publica a inspeção. A partir de 1929, quando foi dada oficialmente como delibada a epidemia, não houve mais caso algum. O atual índice stegomyco não permitirá mais o mal se alastrar no Rio de Janeiro, que é hoje uma cidade saudavel e isenta de qualquer ipidemia.

Terrenos de turfa na Baía — O engenheiro Oscar Rebello apresentou ao ministro da Viação um memorial sobre os terrenos de turfa existentes no Estado

Exportação de carnes resfriadas e congeladas — Foi a seguinte a exportação brasileira de carnes resfriadas e congeladas, durante os anos de 1930 e 1931:

Portos de procedencia	Quantidade		Valor a bordo no Brasil	
	1930	1931	1930	1931
Rio de Janeiro.....	—	—	—	—
Santos	48.747.352	39.754.189	71.737:413\$	50.738:304\$
Rio Grande	41.586.976	21.486.527	59.305:337\$	30.579:411\$
Sant'Ana do Livramento..	21.815.901	12.782.643	32.318:608\$	19.779:181\$
Diversos	—	—	—	—
Total quilogrs.....	112.150.229	74.023.359	163.361:358\$	101.096:896\$
Equivalente em £.....	—	—	3.831.589	1.569.219
Países de destino				
Alemanha	8.844.971	278.110	12.410.351	395.620
Belgica	11.478.087	3.322.152	16.023.399	4.239.883
Estados Unidos	438	32.202	876	39.478
França	4.139.446	3.316.378	5.588.810	4.232.949
Grã Bretanha	43.844.270	37.581.918	65.220.801	50.218.777
Holanda	—	—	—	—
Italia	20.683.473	15.683.378	29.903.450	20.832.759
Marrocos	1.227.643	725.990	1.733.186	872.644
Canarias	—	—	—	—
Uruguai	21.816.003	12.782.643	32.318.771	19.779.181
Diversos	116.511	400.588	161.714	486.205
Total quilogrs.....	112.150.229	74.023.359	163.361.358	101.096.896

da Baía. Diz haver no municipio de Maraú mais de vinte milhões de toneladas, e ainda um schisto betuminoso, conhecido como Maruita, o qual pôde ser aproveitado como combustivel em vapores, estradas de ferro, usinas, etc. Existe tambem turfa em Barcellos. Acrescenta o engenheiro citado que o terreno onde se encontram tais depositos está coberto de mata virgem. O material acha-se quasi em afloramento, constituindo camadas de grande espessura. A turfa é um carvão fossil moderno e constitue no Brasil valioso material para industrias varias.

Oleo de anda-assú — O anda-assú, tambem conhecido sob os nomes de purgante de cavalo, purga dos paulistas e purga do gontio, é um fruto oleaginoso produzido pela "Johanesia Princeps Vell.", frequente nas matas do Rio de Janeiro e do litoral de varios Estados do Brasil. A sua semente encerra 51,824% de materia gordá. Segundo analise feita no Instituto de Quimica Federal, o oleo tem a seguinte constituição:

Acido oleico	42,50%
Acido linoleico	43,10%
Acido miriatico	2,20%
Acido palmitico	5,03%
Radical glicerico	4,23%
Insaponificavel	0,77%

Este oleo é frequentemente empregado como drastico, na medicina veterinaria. Entretanto, o seu uso na industria dos sabões substituirá vantajosamente materias graxas que são indispensaveis para outros fins.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 6 de setembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 6 às 18 horas do dia 7

Distrito Federal e Niterói — Tempo: bom passando a instavel no fim do periodo. Temperatura: em elevação. Ventos: do quadrante norte com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom passando a instavel no fim do periodo, salvo a leste onde será bom todo o periodo, Temperatura: em elevação.

Estados do Sul — Tempo: Bom passando a instavel em S. Paulo e Paraná e perturbado nos demais Estados; chuvas e trovoadas. Temperatura em elevação em S. Paulo, declinará no Paraná e em Santa Catarina e ainda em declínio no Rio Grande do Sul. Ventos: variaveis rondando para o sul até o Paraná e do sul a oeste nos demais Estados; rajadas possivelmente fortes.

TTT — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores previne que os ventos fortes reinantes no Rio da Prata, hontem previstos, deverão propagar-se até o litoral de Santa Catarina. (Irradiado às 14 horas e 45 minutos pela Estação do Arpoador).

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 5 às 14 horas do dia 6

O tempo decorreu bom todo o periodo, com nevoeiro baixo pela manhã e nevoa seca, por véses forte, após. A temperatura foi estavel á noite e sofreu ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 36.4 e minima 18.1 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 27.6 e minima 17.9, respectivamente, ás 14hs.00ms. e ás 9hs. e 40ms. Os ventos sopraram de sul, frescos, a principio e de norte, fracos, após, havendo periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 6 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	760.7	0.1	28	-1	NE	5	9b	Tranq.	I	30	25	0	I	B	B
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....	67.8	—	28	1	SE	5	5a	—	B	36	22	0	B	B	B
Terezina															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	59.6	-0.6	26	-1	SE	2	5b	—	I	29	22	32	I	I	Ao°
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda)	63.1	0.5	24	-2	SE	8	9b	Vagas	M ☁	28	22	16	I	Ao°	Ao°
Pesqueira (X).....															
Goiana	63.9	0.6	24	-2	NE	2	9b	—	Mo2	29	19	17	Ao°	Ao°	Ao°
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió.....	63.9	—	25	—	E	2	9b	Chão	M ☁	28	22	13	I	I	lo
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju	64.9	2.5	26	0	SE	5	5b	—	I	28	24	0	B	I	I
Propriá (X)															
Ondina (São Salvador)	64.5	0.3	26	0	E	2	5e	P. vgs.	B	28	22	6	B	B	lo
Barra do R. Grande (X)															
Caetité	64.6	0.9	19	-1	SE	5	5a	—	B	28	11	0	B	B	B
Ilhéos.....	—	—	25	1	E	2	5b	—	I	27	20	0	B	B	B
Caravelas	66.0	1.5	25	1	E	2	5b	Chão	I	26	17	0	I	B	B, cl
Belo Horizonte.....	63.4	1.3	22	1	E	2	0	Tranq.	B	29	17	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	64.2	1.4	23	1	—	—	—	—	B	30	17	0	I	B	B
São Lourenço.....	63.3	—	16	—	C	0	0	—	B	31	9	0	B	B	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas (X)...															
Juiz de Fora	64.9	0.8	20	1	N	2	5b	—	B	26	12	0	B	B	B
Goiaz	62.9	—	24	—	C	0	0	—	B	35	17	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitória.....	766.5	1.6	25	-1	E	2	2e	Tranq.	B	29	18	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	66.3	1.0	22	-2	NW	2	0	—	B	28	16	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 6 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 as 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 as 7 horas
Capital Federal	64.4	-0.8	18	-3	N	2	≡	P. vgs.	B ≡	24	18	0	B 2 ≡	B 2 ≡	B ≡
Campos.....	65.8	0.5	23	0	N	2	0	—	B ≡	29	18	0.2	B 2 ≡	B 2 ≡	B ≡
Paraíba do Sul (Estação fechada).....															
Friburgo	65.7	1.3	20	1	C	0	5b	—	B	25	12	0	B	B ∞	B
Petropolis.....	65.3	0.2	19	2	NE	2	2a	—	B	24	17	0	B	B ∞	B
Rezende.....	64.4	0.2	17	-1	C	0	≡	—	B ≡	29	16	1	B ∞	B ∞	B ≡
Terezopolis.....	64.9	0.6	21	1	NE	2	2b	—	B ≡	25	12	0	B	B ∞	B ≡
Cabo Frio.....	64.5	-0.6	20	-1	NE	5	9a	P. vgs.	B	24	20	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	63.3	-1.6	20	-1	C	0	≡	Tranq.	B ≡	23	19	0	B	B	B
São Paulo (X).....															
Santos (X).....															
Ribeirão Preto (X).....															
S. C. d o Pinhal (X).....															
Faxina.....	62.0	-0.1	18	-2	C	0	0	—	B ≡	30	10	0	B	B	B
Campinas (X).....															
Campos do Jordão (X).....															
Curitiba (X).....															
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianopolis (X).....															
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	61.5	0.4	18	0	C	0	9b	Tranq.	I	22	17	0	B	B	B
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre (X).....															
Uruguaiana (X).....															
S. L. Gonzaga (X).....															
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	60.3	0.7	14	0	SSW	4	9b								
Buenos Aires.....	60.4	3.7	13	-1	S	2	9a								

A temperatura máxima verificou-se em Terezina com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro com 7° C.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼☼, nevoa seca; ≡, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ≡, ventania; ☾, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido e despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 5 ás 9 horas do dia 6

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido á falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom e assim continuava hoje ás 9 horas, com nevoeiro alto em alguns pontos dos Estados do Rio e Minas. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos sopraram de norte a leste com fraca intensidade.

Zona Sul — Não é feita a sinopse devido á deficiência de informações meteorológicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipacema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado	Mocangüé
Maxima.....	31.3	(X) 27.2	28.5	—	(X) 24.2	—	—	33.4	—	32.0	—	—	—
Mínima.....	17.7	18.1	16.6	—	18.1	—	—	18.8	—	19.1	—	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	0.1	—	0.0	—	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 6:			Rio S. Francisco — Dia 6:		
Guararema (X).....			Pirapóra (X).....		
Jacarei (X).....			S. Francisco (X).....		
Caçapava (X).....			Januária (X).....	0.16	0.00
Pindamonhangaba (X).....			Carinhonha.....		
Guaratiningueta (X).....	0.36	-0.01	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.20	-0.02	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	0.15	0.00	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul.....	0.30	-0.03	Joazeiro (X).....		
Anta.....			Cabrobó.....	1.22	0.00
Porto Novo do Cunha (X).....			Piranhas.....	0.07	0.00
S. Fidélis.....	2.02	-0.06	Penedo.....	1.40	-0.20
Campos.....	6.54	-0.05	Bacia Amazonica — Dia 5:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 6:			Cruzeiro do Sul.....	2.02	-0.30
Pouso Redondo (X).....			S. Felipe (X).....		
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Manáus (X).....		
Aquidaban (X).....			Porto Velho (X).....		
Indaial (X).....			Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	4.05	-0.03
Blumenau (X).....			Santarém (X).....		
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	0.93	0.03
Ilhota (X).....			Porto Nacional.....	0.47	-0.02

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionario em todo curso.

Rio São Francisco — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 6 — Não foi formulada a tendencia das aguas desse rio, por falta de informações hidrométricas.

Bacia Amazonica — Dia 5 — Subendo em Imperatriz. Baixando em Cruzeiro do Sul, Obidos e Porto Nacional.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceló (XX).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (X).....	8.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	NNE 4	NNE 7	NNE 9	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Campos (XX).....	9.30	NNW 3	NNW 5	N 5	NNE 5	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE 2	ENE 2	NNW 6	N 4	NNE 6	—	—	—	2.700 ms.
Rio de Janeiro (O).....	13.00	ENE 2	NE 4	NNE 2	NE 4	—	—	—	—	1.950 ms.
Santos (X).....	21.00									
Curitiba.....	9.30	NW 6	NW 13	NW 6	NW 13	NW 15	—	—	—	2.700 ms.
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso's e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v 5 15/64	à vista 5 3/16
Sobre Londres (valor da libra)	45\$850,746	46\$265,060
Sobre Paris	—	\$537
Sobre Italia	—	\$700
Sobre Alemanha	—	3\$254
Sobre Portugal	—	\$435
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$899
Sobre Hespanha	—	1\$101
Sobre Suissa	—	2\$652
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	13\$310
Sobre Montevideu	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	5\$512
Sobre Japão (Yen)	—	3\$600
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	7\$270

Moedas

Liras (papel)	1\$200
Franco (papel)	\$880
Escudos (papel)	\$760

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	761\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	763\$000

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	744\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	477\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	955\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	134\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	158\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 2.097)	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 3.264)	147\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	151\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 % ..	933\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	45\$000
Banco do Brasil	378\$000
Companhia de Tecidos Aliança	70\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronimo	98\$000
Companhia America Fabril	125\$000
Companhia Docas de Santos, port.	205\$000
Debentures da Companhia Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé	196\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

Café

	Sacas
Entradas	22.961
Saídas	26.701
Consumo local	1.000
Existencia	265.005

Mercado firme.

Café retirado do mercado pelo C. N. C. 3.016 sacas.

Tipo 3	14\$600
Tipo 4	14\$000
Tipo 5	13\$400
Tipo 6	12\$800
Tipo 7	12\$300
Tipo 8	11\$300

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

Séries 701.019 — 701.021

Munições de boca: aves, leite, etc. — Munições de boca: açougue e padaria)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às séries acima, foram publicados no *Diário Oficial*, de 3 de setembro de 1932, e se acham afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Retificação

Referencia série 915.002

(Trilhos, talas de junção, etc.)

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral que no edital

série 915.002, publicado no *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1932;

Onde se lê: na clausula 11;

O proponente ao qual fôr adjudicado o fornecimento dos trilhos acima, deverá prestar uma caução de 10% do valor total da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador e á caução de 1 1/2% sobre o valor total da mesma, em moeda corrente no país de onde fôr importado o material, para efeito de fiscalização.

Deve-se ler:

O proponente ao qual fôr adjudicado o fornecimento dos trilhos acima, deverá prestar uma caução de 10% do valor total da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador e um depósito de 1 1/2 % sobre o valor total da mesma, em moeda corrente no país de onde fôr importado o material, para efeito de fiscalização.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencia Séries ns. 419.164 e 908.156 (material de limpeza — ferramentas)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos interessados em geral, que os Editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor da 1ª Divisão

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Retificação

Referencia, serie 908.156.

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral que, no edital serie, 908.156, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1932:

Onde se lê:

No fim do 1º grupo das especificações do item 2; 1 porta cossinete de 14", com comprimento para cossinetes de 15 1/16;

Deve-se ler:

1 porta cossinete de 14", com comprimento para cossinetes de 1 5/16".

Onde se lê:

No 3º grupo das especificações do item 2; 6 cossinetes ajustáveis de 15/16" de diametro e 6 machos, etc.;

Deve-se ler:

6 cossinetes ajustáveis de 1 5/16" de diametro e 6 machos, etc.

Onde se lê:

No 4º grupo das especificações do item 2; 7 cossinetes ajustáveis de 15/16" de diametro e 7 machos, etc.;

Deve-se ler:

7 cossinetes ajustáveis de 1 5/16" de diametro e 7 machos, etc.

—Pela Comissão Central de Compras —
Carlos Mario Faveret, diretor da 1ª Divisão.

Comissão Central de Compras

COLÊTA DE PREÇOS

Série 906.198 (Resurfacing asphalt)

Aviso

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência referente à série supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 2 de setembro de 1932, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras,
Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

Deverão ser declarados nas propostas os preços em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada serie, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da serie a que se refere.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. —
Carlos Mario Faveret.

COLÊTA DE PREÇOS

Serie n. 419.155

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 16 de setembro de 1932

Para stock:

1. Assucar refinado de 3º, padrão da C. C. C., quilo	20.000
2. Ervilhas secas, partidas, padrão da C. C. C. quilo	160
3. Feijão preto "Porto-Alegre", padrão da C. C. C. quilo	50.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 20 de setembro.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições:

1º, os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade e obedecer ás especificações e condições acima estipuladas e á padronagem da C. C. C.;

2º, os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos generos e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima;

3º, as entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão;

4º, os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penas convencionais:

a) no caso de regeição de mercadorias por não serem da qualidade ou marca contratadas ou por se encontrarem em mau estado de conservação ou acondicionamento, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independente da obrigação de substituir os generos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade regeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade regeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de Fornecedores do Governo Federal;

d) a substituição dos generos regeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente, das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importancias das multas e aquisições de generos não substituidos poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva;

5º, a C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % (vinte por cento) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital;

6º, o prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7º, a Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

8º, os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição;

9º, a Comissão se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues;

10º, as propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo;

11º, os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimento futuros, além dos constantes da proposta;

12º, os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades liquidas;

13º, estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e, as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo;

14º, a C. C. C. agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que

tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e se reserva, outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta serie, serão exigiveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a criterio exclusivo da C. C. C.;

15º, o fornecedor ou fornecedora, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador;

16º, si o fornecedor ou fornecedora, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas do mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

17º, a Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

18º, não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declararem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes, que, o presente edital, será publicado *uma só vez*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo se acha sujeito nas primeiras, a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 16 de setembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.163

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 15 de setembro de 1932:

Para stock

1. Azeitona preta em latas de 1 quilo, tipo Douro, padrão da C. C. C., lata	300
2. Chocolate em pó de 1º, em latas de 1 quilo, padrão da C. C. C., quilo	300
3. Pecegada em latas de 1 quilo, tipo Colombo ou Leal Santos, padrão da C. C. C., quilo	100
4. Fosforo de páu em caixas tipo grande (Olho, Ypiranga ou Sol), padrão da C.C.C., maço	1.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 20 de setembro.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — Os artigos acima deverão ser de primeira qualidade e obedecer ás especificações e condições acima estipuladas e á padronagem da C. C. C.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga,

descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4.º — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5.º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7.º — A C. C. C. requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o "stock", fica reservado ao fornecedor o direito de escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à comissão.

8.º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º — Os proponentes deverão declarar a marca dos artigos acima, bem como descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos mesmos.

10.º — A comissão se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

11.º — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

12.º — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

13.º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14.º — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-

se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante desta série, serão exigíveis garantia e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

15.º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16.º — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

17.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de cancelar a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

18.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente, a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e será afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de setembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 911.042

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para o dia 16 de setembro de 1932

1. Caminhões de duas toneladas de carga útil, Ford ou Chevrolet, um. 6
(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade Cif Recife-Pernambuco, sendo também tomadas em consideração, as propostas que versarem sobre material de importação, preço Cif-Recife-Pernambuco.

2.º A C. C. C. dará preferência à proposta em que o proponente se comprometa formalmente a fazer a entrega imediata dos artigos acima e prontos para embarque.

3.º O material acima deverá ser entregue no porto de Recife-Pernambuco, à disposição da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

4.º Deverão os proponentes declarar de que ano é o modelo do caminhão em questão, dando outrossim, detalhes os mais completos sobre o mesmo, tais como: marca, tipo, procedência, desenhos, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, etc., e especificando a qualidade da madeira empregada na construção da carroceria.

5.º Os proponentes deverão declarar expressamente, em suas propostas que o modelo do caminhão proposto, está equipado com últimos melhoramentos técnicos lançados pelo seu fabricante.

6.º O caminhão oferecido, deverá ser equipado com pneus novos, assumindo os proponentes, inteira responsabilidade pelos pneus, declarando que os mesmos são de fabricação recente e não ressequidos pela ação do tempo.

7.º Os proponentes deverão fornecer preço em separado para a carroceria, dando também para os caminhões montados, com as respectivas carrocerias, e o preço para o material posto em Recife completamente embalado.

8.º Deverão os proponentes se responsabilizar pela entrega do material acima, em perfeito estado e funcionamento, até o momento de sua aceitação no local a que se destina.

9.º Os proponentes ficam obrigados a fornecer, sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório indispensável ao perfeito funcionamento do artigo proposto, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

10.º O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento em que, a critério das autoridades competentes, for julgado satisfatório o resultado obtido.

11.º Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12.º Os proponentes deverão provar que o caminhão oferecido tem a capacidade pedida, isto é, de 2 toneladas de carga, mediante apresentação de um documento de garantia e responsabilidade integral do representante da fábrica, no Brasil, do material proposto, não sendo tomadas em consideração as propostas que não preencherem essa formalidade.

13.º Si o material constante deste edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por não satisfazer às especificações cima enumeradas, às exigências da repartição requisitante ou por estar em desacordo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14.º A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

15.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições e cláusulas do presente edital.

A Comissão avisa aos Sr. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e será afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de setembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta

Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço, da firma, bem como da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret, diretor.*

Comissão Central de Compras do Governo Federal

CÓLETA DE PREÇOS

Série 701.022 (Generos alimentícios: cereais, carnes, massa, etc., etc.):

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência referente á série supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 5 de setembro de 1932, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret, diretor.*

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional, se faz publico que a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias, para serem apresentadas á mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 36.433, de 1931, pela Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, estabelecida em São Paulo, com sede á rua da Boa Vista n. 1, e fábrica em Jundiá, para os efeitos da restrição prevista nos paragrafos 1° e 2° do art. 8° do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também, podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional. Os produtos submetidos a registro são os seguintes: 1°, enxadas marca "Bugre", inteiriças de aço, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, tipo 7, e de qualquer especie e peso sob encomenda; 2°, enxadas marca "Dragão", de aço, portas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer tamanho e peso sob encomenda; 3°, enxadas marca "Faisca", de aço, polidas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda;

4°, enxadas marca "Dragão", de aço, polidas e caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda; 5°, enxades marca "Bugre" e "Dragão", de aço, caldeados, de 3, 3-1/2 e 4 libras, ou de qualquer tamanho, forma e peso sob encomenda; 6°, picaretas de ponta e pá e de duas pontas, de aço de 5-1/2, 6, 6-1/2 e 7 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 7°, picaretas de ponta e soca, de aço, de 7, 7-1/2 e 8 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 8°, rodos para café, de aço, de 25, 40 e 45 cms., ou de qualquer tamanho, forma ou peso, sob encomenda; 9°, chibancas de aço, de qualquer forma, tamanho e peso; 10°, machados e machadinhas de aço, de qualquer tamanho, forma e peso; 11°, vangas para oleiros, de 23, 24 e 25 cms. de comprimento; 12°, cunhas de aço, de qualquer tamanho e peso. E, para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos, durante (30) trinta dias. Secretaria da Receita Publica, em 18 de agosto de 1932. — *Rosalvo Gomes da Resurreição, secretário.* — Visto, *J. Rezende e Silva.*

(C-3.794-20-8-932-1:224\$-3 v.)

Diretoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A VENDA DA LANCH "CELITA" QUE PERTENCEU Á COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS QUIMICOS E QUE SE ACHA NO PORTO DO ENGENHO DA PEDRA.

De ordem do Sr. diretor e de acórdão com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 26 de agosto de 1932 no processo n. 41.961-932, declaro aberta a concorrência pública para a venda da lancha *Celita*, que pertenceu á Companhia Brasileira de Produtos Químicos e hoje incorporada ao material flutuante da Alfandega, mediante as clausulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas, que serão abertas no dia 16 de setembro ás 13 horas, na Diretoria do Patrimonio Nacional, perante o Sr. diretor, que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autenticos, comprobatórios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas, tendo as quantidades escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a vespera do dia indicado na clausula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Tesouraria do Tesouro Nacional, mediante guia desta diretoria, um depósito de 500\$000 em moeda corrente ou títulos ao portador da divida pública.

Terceira — E' objeto desta concorrência a venda da lancha *Celita*, com as dimensões seguintes:

Comprimento 9m,90 — Pontal 1m,50 — Boca 2m,30 — Contorno 4m,20 — Tonelagem bruta 6.300 quilos.

Quarta — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 3:000\$ (três contos de réis).

Quinta — O pagamento integral será efetuado até 10 dias após a data da aceitação da proposta, sob pena de perda da caução. (Processo n. 41.961-932).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes, secretário.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em Santa Rita de Jacutinga, no Estado de Minas Gerais, Aristides de Lacerda, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de Rs. 6\$783, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 17 de setembro de 1917 a 30 de novembro do mesmo ano, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 17 de fevereiro de 1930, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo, diretor.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em "Lima Duarte", no Estado de Minas Gerais, Arthur Ribeiro Salgado, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importância de 43\$675, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 9 de dezembro de 1913 a 30 de abril de 1928, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

23\$, de saldo a menos recolhido em 1916;

20\$675, de saldo a menos recolhido em 1928.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de agosto de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo, diretor.*

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria, a comissão abaixo assignada, cumprindo os dispositivos do artigo 127, e seus paragrafos, do regulamento do Imposto de Consumo em vigor, faz publico que recebe, até o dia 15 do corrente mês de setembro, propostas para a compra das mercadorias apreendidas em 1929, 1930 e 1931, infra mencionadas, que poderão ser examinadas diariamente das 13 ás 16 horas com o porteiro desta Recebedoria á travessa Belas Artes (edifício do Tesouro Nacional).

As propostas deverão ser devidamente assinadas, dirigidas e entregues em envelopes fechados, ao senhor sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria.

As 14 horas do dia 17 de setembro proximo futuro, na dita terceira Sub-Diretoria, diante dos interessados que se acharem presente, serão abertos os envelopes e lidas as propostas, sendo aceita a que melhor preço oferecer por lote, obrigando-se o signatario a retirar os referidos objetos dentro de 48 horas, mediante previo pagamento da quantia oferecida e do selo de consumo correspondente:

Lotes:

- N. 1 — 75 garrafas vasias.
- N. 2 — 24 meias garrafas vasias.
- N. 3 — 10 litros vasios.
- N. 4 — 4 meios litros vasios.
- N. 5 — 6 litros de parati.
- N. 6 — 2 meias garrafas de parati.
- N. 7 — 3 litros de alcool.
- N. 8 — 1 meia garrafa de alcool.
- N. 9 — 1 litro de vinagre.
- N. 10 — 2 garrafas de vinagre.
- N. 11 — 3 sifões.

N. 12 — 1 bengala, um pano de mesa.
 N. 13 — 5 potes de pomada São Sebastião.
 N. 14 — 1 pijama e 24 lenços.
 N. 15 — 16 parafusos com porcas.
 N. 16 — 1 par de meias para senhoras.
 N. 17 — 1 carteira de couro, 1 porta-
 nicéis e 1 porta notas.
 N. 18 — 1 tom-pouce.
 N. 19 — 2 bolsas para senhoras
 N. 20 — 1 tom-pouce.
 N. 21 — 2 tom-pouces.
 N. 22 — 2 livros de amostras de peles
 e 54 escovas de dentes.
 N. 23 — 2 broches, 1 par de brincos e
 uma pulseira de fantasia.
 N. 24 — 19 caixas de pó de arroz.
 N. 25 — 4 chapéus para senhoras.
 N. 26 — 3 pares de meias para senho-
 ras.
 N. 27 — 49 ventarolas de papelão.
 N. 28 — 1 chapeo para senhora.
 N. 29 — 1 tom-pouce e uma bolsa.
 N. 30 — 12 ligas e 16 cintos.
 N. 31 — tres maços de papel e tres
 caixas de envelopes.
 N. 32 — tres tom-pouce.
 N. 33 — 18 blocos, uma caixa de en-
 velopes e ditos avulsos.
 N. 34 — oito tom-pouce.
 N. 35 — um tapete.
 N. 36 — dois pacotes de papeis para
 carta.
 N. 37 — duas bolsas para colegiais.
 N. 38 — seis manteaux.
 N. 39 — 39 gravatas e dois pares de
 ligas.
 N. 40 — 11 maços de cigarros.
 N. 41 — uma lata de pó de arroz.
 N. 42 — 35 gravatas.
 N. 43 — um lenço, uma gravata e um
 lata de conserva.
 N. 44 — seis maços de cigarros.
 N. 45 — 2 cache-nez.
 N. 46 — 11 maços de cigarros.
 N. 47 — duas camisas e uma pijama.
 N. 48 — uma mesa de cabeceira.
 N. 49 — dois sifões vazios.
 N. 50 — dois vidros de magnesia fluí-
 da.
 N. 51 — uma lata de azeite, uma de
 sardinha e uma de queijo.
 N. 52 — um tom-pouce.
 N. 53 — 13 vidros de Xarope-Thio-
 dil.
 N. 54 — duas latas de perdizes em
 conserva e tres meias garrafas de vinho
 Ioi.
 N. 55 — um parte de brincos, uma
 pulseira, um broche, um anel, um alfi-
 nete de gravata de fantasia.
 N. 56 — um tom-pouce.
 N. 57 — 15 tom-pouces.
 N. 58 — oito chapeos para senhoras.
 N. 59 — 12 porta-seios e 39 lenços.
 N. 60 — uma pasta, um cinto, tres
 bolsas e uma carteira.
 N. 61 — um manteaux.
 N. 62 — 12 cuecas e tres camisas.
 N. 63 — uma colcha, uma toalha e
 um pano para almofada.
 N. 64 — uma capa para colegial.
 N. 65 — nove cintos.
 N. 66 — 16 pares de ligas para senho-
 ras e 13 gravatas pretas.
 N. 67 — uma camisa e uma pijama.
 N. 68 — cinco gorros americanos.
 N. 69 — tres panos, um par de meias,
 dois lenços e uma cueca.
 N. 70 — uma camisa, um colarinho e
 um lenço.
 N. 71 — 16 pares de meias.
 N. 72 — uma camisa e um colarinho
 N. 73 — duas camisas para senhoras.

N. 74 — dois pares de chinelos.
 N. 75 — duas gravatas e um par de
 meias.
 N. 76 — 18 porta-seios.
 N. 77 — um cinto.
 N. 78 — um gorro.
 N. 79 — uma cueca, um cinto, um par
 de meias, duas gravatas e um par de li-
 gas.
 N. 80 — uma cueca e uma ceroula.
 N. 81 — uma calça para senhora.
 N. 82 — 24 chapeos para senhoras.
 N. 83 — uma lata de tinta.
 N. 84 — uma mala de papelão.
 N. 85 — cinco sifões.

3ª Sub-Diretoria da Recebedoria do
 Distrito Federal, 6 de setembro de 1932.
 A comissão. — *Armando C. Souto Maior*,
 2º escrivão. — *Sylvio Luiz da Silva*
Pessoa, auxiliar da fiscalização. Visto.
 — *L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.616

Pelo presente, fica intimada a firma
 A. Pain Santos, á rua da Constituição
 n. 6, 2º andar, desta cidade do Rio de
 Janeiro, mas aí não encontrada, para, no
 prazo de 30 dias, alegar o que julgar a
 bem da sua defesa, sob pena de revelia,
 no processo que teve por base o auto
 n. 876, de 19 de abril de 1932, instaurado
 nesta repartição.

Recebedoria, 6 de setembro de 1932.
 — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio*
Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.617

Pelo presente edital fica intimada a
 firma A. Lemos Pinto, estabelecida á
 rua Marechal Floriano n. 146, a reco-
 lher a quantia de 100\$, além da revali-
 dação, conforme o despacho do auto nú-
 mero 858, de 1931, do Sr. diretor, no
 prazo de 20 dias a partir desta data, sob
 pena de cobrança executiva.

1ª Sub-diretoria, 5 de setembro de
 1932. — *Ant.º de L. Sampaio Barreto*,
 sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.618

Pelo presente, fica intimada a firma
 Avelino Falcão, á rua São Cristóvão
 n. 178, desta cidade do Rio de Janeiro,
 mas aí não encontrada, para, no prazo
 de 30 dias, alegar o que julgar a bem
 da sua defesa, sob pena de revelia, no
 processo que teve por base o auto n. 1.456,
 de 9 de julho de 1931, instaurado nesta
 repartição.

Recebedoria, 6 de setembro de 1932.
 — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio*
Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.619

Pelo presente, fica intimada a firma
 Edelberto Ferreira da Silva, á rua Pa-
 raíba n. 25, desta cidade do Rio de Ja-
 neiro, mas aí não encontrada, para, no
 prazo de 30 dias, alegar o que julgar a
 bem da sua defesa, sob pena de revelia,
 no processo que teve por base o auto
 n. 345, de 22 de junho de 1929, instau-
 rado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de setembro de 1932.
 — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio*
Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.620

Pelo presente edital fica intimada a
 firma Antonio Corrêa de Lima, estabe-
 lecida á rua Theophilo Ottoni n. 88, e
 aí não encontrada, a recolher a multa
 de 2:000\$, além da revalidação, conforme
 o despacho do auto n. 216, de 1932, do
 Sr. diretor, no prazo de 30 dias, a partir
 desta data, sob pena de cobrança executi-
 va, na fórmula da lei.

1ª Sub-Diretoria, 6 de setembro de
 1932. — *Ant.º de L. Sampaio Barreto*,
 sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.621

Pelo presente edital fica intimada a
 firma Tavares & Comp. Clinquant, estabe-
 lecida á avenida Mem de Sá n. 133, e
 aí não encontrada, a recolher a multa
 de 1:200\$, conforme o despacho do auto
 n. 679, de 1931, do Sr. diretor, no prazo
 de 30 dias, a partir desta data, sob pena
 de cobrança executiva, na fórmula da lei.

1ª Sub-Diretoria, 6 de setembro de
 1932. — *Ant.º de L. Sampaio Barreto*,
 sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.622

Pelo presente edital fica intimada a
 firma Hades & Bargut, estabelecida á
 avenida Gomes Freire n. 7, e aí não
 encontrada, a comparecer para retirada
 de mercadorias no prazo de 5 dias, con-
 forme o despacho do auto n. 1.775, de
 1931, do Sr. diretor, no prazo de 5 dias,
 a partir desta data.

1ª Sub-Diretoria, 6 de setembro de
 1932. — *Ant.º de L. Sampaio Barreto*,
 sub-diretor.

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do
 Imposto sobre a Renda, convido os con-
 tribuintes abaixo relacionados a pres-
 tarem dentro do prazo de dez dias, es-
 clarecimentos que se tornam necessá-
 rios para regularizar sua situação junto
 a esta Delegacia Geral:

N. 1.614 — Constantino Faezzi, sem
 residência.

N. 8.218 — Gidro Rocha, sem resi-
 dência.

N. 2.354 — Manoel dos Reis Baptista,
 198, rua Antonio Rego.

N. 2.696 — Augusto da Costa, 9, rua
 do Lavradio.

N. 11.843 — Lafayette Bastos de
 Souza, 57, rua Paulino Fernandes.

N. 4.863, José do Patrocínio Lisboa,
 rua Prudente de Moraes.

N. 11.463 — João Tennyson de Lima,
 sem residência.

Secretaria da Delegacia Geral do Im-
 posto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 6
 de setembro de 1932. — O secretário.
Oswaldo Crespo Pereira de Sousa.

De ordem do Sr. delegado geral do
 Imposto sobre a Renda, faço público
 que foi calculado o imposto correspon-
 dente ás declarações seguintes:

Exercício de 1932

E 30.152, Andrade — Agenor Pi-
 nheiro Gonçalves de, rua Conde de Bom-
 fim n. 84.

E 19.058, Areias — Elias Martins, rua Urugai n. 373.

E 11.278, Barbosa — Francisco P., rua Ramalho Ortigão n. 18.

E 28.360, Barreto — Hildebrando Gomes, rua Teófilo Otoni n. 74.

E 5.815, Bernstorff — G., rua General Camara n. 32.

E 39.973 — Bidart — Clovis, rua General Camara n. 123.

E 13.689, Campello — Ernesto, Travessa das Belas Artes n. 5.

E 12.476, Candiota Sá & Barbaste-fano, avenida Rio Branco n. 111, sala 511.

E 9.547, Carlos Carneiro & Compa-nhia, rua 7 de Setembro n. 92.

E 8.413, Carvalho — Felisberto Pinto de, rua XI ns. 66/68 — Mercado Muni-cipal.

E 230, Carvalho Ferraz & Companhia, rua Petrocochine n. 39 A.

E 27.240, Carvalho — Mario Rodri-gues de, rua Carlos de Sampaio n. 27.

E 93, Carvalho Sá & Companhia, rua General Caldwell n. 2 A.

E 39.161, Castro — José Nogueira de, rua Visconde Inhaúma n. 115.

E 30.459, Chagas — Francisco dos Santos, rua Buenos Aires ns. 192/196.

E 8.567, Companhia Brasileira Car-bureto de Cálcio, rua 1º de Março nú-mero 35.

E 21.322, Companhia Cervejaria Vi-tória, rua Senador Euzebio ns. 134 à 140.

E 18.543, Companhia Docas de Im-bitiba, avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331.

E 22.002, Companhia Geral de Me-lhoramentos no Maranhão, rua Theophilo Otoni n. 44, 4º andar.

E 5.238, Companhia Industrial Pi-raí, praça Mauá n. 7 — Edifício d' "A Noite".

E 4.525, Companhia Mercado Muni-cipal do Rio de Janeiro, rua São Pedro n. 77, sob.

E 22.678, Companhia Palmares de Ferrenos do Distrito Federal, rua do Rosario n. 156.

E 6.146, Companhia Territorial e Edificadora Suburbana, parça Floriano ns. 31/39, 3º andar.

E 7.371, Companhia União S. A., rua 1º de Março n. 82, 4º andar.

E 4.535, Cooperativa Brasileira de Crédito, travessa do Ouvidor n. 38, 1º andar.

E 2.707, Corção, Cardim & Compa-nhia, rua dos Ourives n. 41.

E 14.844, Corporação Brasil de In-dústrias Farmaceuticas, S. A. rua Be-nedito Otoni n. 51.

E 3.762, Costa — Cloris Corrêa (Dr.), rua Bandeirantes n. 18.

E 16.542, Couto — José Elysio do, (Dr.), travessa S. Vicente de Paula n. 6.

E 16.977, Cruz — Julio Pinto da, rua Justiano da Rocha n. 59.

E 38.082, Dimas G. Dias, rua Barão de Mesquita n. 676.

E 7.716, E. Dubois & Comp., rua da Alfandega n. 74.

E 5.090, Emilio Cavaliere & Comp., rua Senador Euzebio n. 98.

E 1.823, Emmanuel Bloch & Frère, rua da Quitanda n. 54.

E 8.382, Esslinger — Erwin, Avenida Rio Branco n. 175.

E 5.898, F. Borgonovo & Comp. Ltda., rua do Lavradio n. 91.

E 7.082, F. Cabral & Alves, rua Silva Jardim n. 3, Rio Hotel.

E 31.813, Fábrica S. José Flandres Ltda., rua Aristides Lobo n. 32.

E 5.424, Falck & Comp. Ltda., rua de São Pedro n. 122.

E 1.486, Fernandes, Moreira & Comp., rua do Mercado n. 34.

E 39.819, Fernandes & Nova, rua São Luiz Gonzaga n. 70.

E 4.108, Ferraz Irmão & Comp., rua Conselheiro Saraiva ns. 24/26.

E 40.689, Ferreira Filho & Comp., rua do Mercado n. 19.

E 41.379, Ferreira Gliosci & Comp., Ed. Mercado Municipal — Ex-54/62.

E 38.374, Ferreira — José Carlos, rua Vinte e Quatro de Maio n. 487.

E 39.504, Ferreira Pires & Comp., rua da Passagem n. 60.

E 41.331, Firmino de Souza Monteiro & Comp., rua Leopoldo n. 78.

E 3.234, Fonseca Almeida & Comp. Ltda., rua Primeiro de Março n. 112.

E 39.862, Fonseca Araujo & Comp. Ltda., rua Silva Jardim ns. 12/14.

E 5.493, Foster Vidal & Comp., rua do Ouvidor n. 59, 1º andar.

E 6.197, Francisco de Aguiar & Com-panhia, rua Luiz de Camões n. 36.

E 4.645, Freitas Couto & Comp., rua dos Ourives n. 23.

E 8.204, Gabriel Santos & Comp., rua Acre n. 50-2.

E 39.040, Garcia — J., rua da Lapa ns. 101/103.

E 7.790, Gepp & Co., rua do Ouvidor n. 11, loja.

E 8.330, Glossop & Comp., rua da Candelaria ns. 57/59.

E 4.618, Gonçalves Neves & Comp., rua III ns. 18/24, Mercado Municipal.

E 39.809, Guimarães Faria & Comp., rua Copacabana n. 572.

E 41.577, Hadjes & Comp., rua da Quitanda n. 187, sobrado, fundos.

E 6.062, Henseler — Jorge, rua Gon-çalves Dias n. 17.

E 38.930, Herinos — Estevão, rua dos Diamantes n. 171.

E 8.480, Humitzsch — Guilherme, rua Teófilo Otoni n. 21.

E 6.558, Iglesias & Comp., rua São José n. 104.

E 5.789, Indústria de Tabacos S. Se-bastião Ltda., rua Senador Pompeu nú-mero 296.

E 5.076, J. E. Carneiro & Comp., rua Mercadores n. 12.

E 3.874, J. Araujo & Comp., rua Uruguaiana n. 210.

E 41.710, J. Ferraz & Comp., Ltda., rua dos Andrades, 132.

E 9.652, J. Vieira & Castro, rua Bue-nos Aires, 228.

E 4.758, João Cardoso & Comp., rua Acre, 30.

E 8.881, João Martins & Comp., Ltda., Avenida Rio Branco, 117-121, 4º andar, sala 422.

E 40.057, Krips — Hans, rua Gustavo Sampaio, 115.

E 5.231, Leite — Antonio Dias, rua São Pedro, 116.

E 5.209, Lewin — Heirinch, rua Paula Freitas, 20.

E 4.614, Lobo — Manoel Thedim, rua Riachuelo, 92.

E 6.021, Lopes — Manoel Alves d'Oli-veira, rua Joaquim Murtinho, 219.

E 4.324, Lowe — Albert A., rua Bu-lhões de Carvalho, 179.

E 12.090, Moura — Camillo Soares de, rua Pereira da Silva, 224.

E 4.720, Mueller — Guilherme, rua Primeira, 240 — Santa Cruz.

E 39.683, Oliveira — F. Rodrigues de, rua III ns. 9 a 15, XIV ns. 30-38 — Mer-cado Municipal.

E 13.149, Pereira — José Coutinho, rua Clarisse Indio do Brasil, 31.

E 23.829, Pimenta — Armindo da Cunha Barros, rua Dr. Ezequiel, 54.

E 6.001, Rasina & Medeiros, avenida Nilo Pecanha, 167 — Niteroi.

E 3.439, Reis — Francisco Ferreira Al-ves dos, rua Haddock Lobo, 96, casa V.

E 31.525, Ribeiro — Odir da Silva, rua da Alfandega, 328.

E 40.898, Rodrigues — J. R., Aveni-da Rio Branco, 162.

E 41.570, Roques — Wilfred Cassidy, Caixa Postal, 971.

E 7.930, Roussine — Inael Maix., rua Senador Pompeu, 298, sobrado.

E 3.849, Santos — Augusto José da Costa, rua Quatro de Novembro, 109 — Ramos.

E 22.895, Santos — Carlos dos, rua Ourives, 5.

E 10.096, Santos — Elpidio Duarte dos, rua Souza Franco, 37.

E 14.176, Santos — Epaminondas Go-mes dos, rua São Manoel, 32 — Botafogo.

E 15.569, Santos — Fontenelle da Sil-veira, rua Buenos Aires, 25.

E 3.669, Santos — José Augusto dos, rua Antonio Lage, 38.

E 41.428, Schmidt — J., rua Frei Ca-neca, 383.

E 33.699, Schwab — Hopecker — Eli-sa Annita, rua Presidente Domiciano, 120 — Niteroi.

E 40.821, Silva — Alberto de Castro e, rua Aguiar, 50.

E 6.411, Silva — Zenith Gonzaga Vi-eira da, rua Eduardo Guinle, 56.

E 6.592, Soares — Florencio Gomes, avenida Salvador de Sá, 180.

E 9.934, Veiga — Edmundo da (Dr.), rua Voluntarios da Patria, 239.

E 38.275, Virtulli — E., rua Campo Grande, 138 — Campo Grande.

E 15.473, Wilson — Robert Herman, rua Marechal Floriano Peixoto, 168.

E 15.146, Albuquerque — João Duar-te, rua do Rosario n. 101.

E 23.475, Andunes — Humberto Sa-raiva, engenheiro, rua Guanabara nu-mero 67.

E 6.132, Barbosa — Elvira Joppert (espolio de), praça Floriano n. 31/39, 2º andar.

E 31.586, Borba — Firmino Antonio, rua S. Francisco Xavier n. 283.

E 23.324, Burell — Henry Grenfell, rua Marechal Floriano n. 168.

E 2.400, Campos — Alvaro de Castro Rodrigues, rua Bulhões de Carvalho n. 185.

E 38.026, Carneiro — José, rua Ho-norio de Barros n. 25.

E 22.104, Corrêa — Augusto Mendes, rua Lopes Ferraz n. 35 A.

E 12.485, Corrêa — Francisco Pon-tes, rua do Rosario n. 142, sobrado.

E 31.016, Corsino — Jacyra de An-drade, rua Jangadeiros n. 74.

E 14.197, Franco — Antonio Lopes Teixeira, rua Paula Brito n. 179.
 E 27.708, Freire — Miliciades Mario de Sá, rua do Carmo n. 5, 2º andar.
 E 27.826, Gonçalves — Joaquim (espolio de), rua Bom Sucesso n. 129.
 E 32.089, Hoffmann — Ferdinand, rua Corrêa Dutra n. 27.
 E 21.770, Judice — Edgard Soares, rua Uruguai n. 91.
 E 4.321, Lacosta — Emilio, rua Afonso Penna n. 55.
 E 23.130, Leite — Antonio, rua Barão de Itapagipe n. 365.
 E 20.789, Lima — Eunice Oliveira, rua Surubim n. 38, Penha.
 E 3.363, Lima — Gonçalo Correia, rua Morales de los Rios n. 22.
 E 28.301, Lima — Juvenal Greenhalgh Ferreira, rua Coleho Netto n. 39.
 E 16.052, Lima — Ludovina Souza de Cerqueira (espolio), rua Corrêa Dutra n. 43.
 E 6.910, Lowndes — Vivian, avenida Rio Branco ns. 117/121.
 E 17.387, Machado — Manoel da Silva, rua Engenho de Dentro n. 90.
 E 19.255, Macheine — Alexandre, rua do Rosario n. 153.
 E 20.614, Marshall — Lestio Benjamin, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
 E 11.020, Momsen — Richard P., avenida Rainha Elizabeth n. 116.
 E 3.983, Moureau — Octavio, rua Conde de Paependy n. 12, apartamento 54.
 E 10.483, Nobre — Manoel Murtinho, rua Marinho n. 80.
 E 3.639, Nobrega — Arnulpho Lins da (Dr.), rua Joaquim Nabuco n. 44.
 E 33.318, Oliveira — Maria Mathilde Barbosa de (espolio), rua S. Clemente n. 95.
 E 8.553, Pareto — Luigi, rua Primeiro de Março n. 35.
 E 8.551, Pareto — Mario, rua Primeiro de Março n. 35.
 E 249, Pavie — Corina Esberard rua Miguel Lemos n. 74.
 E 11.366, Peçanha — Francisca Candia, rua Alexandre Ferreira n. 127.
 E 29.028, Penido — José Maria, rua Marquez de Abrantes n. 179.
 E 12.599, Penna — Henrique de Azevedo, rua Moura Brasil n. 66.
 E 41.995, Pereira — Agenor Augusto, rua S. Francisco Xavier n. 687.
 E 22.194, Pereira — Breno Lobo Leite (Dr.), rua General Polydoro n. 138.
 E 7.332, Pinho — Eulalia de Oliveira, rua Clovis Bevilacqua n. 21.
 E 21.824, Pinto — Alberto da Cunha, rua Marquez de S. Vicente n. 209, c. 1.
 E 6.897, Pinto — Augusto Massa, rua Ourives n. 129.
 E 28.398 Pinto — Romeu Manoel, rua Professor Gabizo n. 30.
 E 29.457, Pires — Antonio Joaquim, rua São Pedro n. 264.
 E 28.716, Ramos — Mario, Avenida Mem de Sá n. 207, 4º andar.
 E 4.320, Rego — Antonio, rua São Pedro n. 116.
 E 11.498, Rego — Antonio Heraclio do Club Naval.
 E 26.087, Rego — Antonio de Moraes, rua Bolivar n. 44 c. 2 — B. do Brasil.
 E 7.689, Rego — José Martins, rua Visconde de Maranguape n. 24.
 E 13.805, Rego — Oscar de Sá, rua Ladislau Netto n. 65.
 E 4.283, Ribeiro — Maria da Gloria de Bulhões, praia do Flamengo n. 136.

E 23.933, Rodrigues — Antonio Amaral de Figueiredo, rua Lopes Quintas n. 287.
 E 33.049, Roxo — Augusto de Brito Belford, rua do Riachuelo n. 287.
 E 18.917, Sá — Mariana Salgado Chrockalt de, rua Maria Quitéria n. 49.
 E 15.397 — Schanz — Theodoro, rua da Carioca n. 15.
 E 27.339, Schilling — Otto, Avenida Carlos Peixoto n. 56.
 E 8.776, Seabra — Gervasio dos Santos, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 E 8781, Seabra — Maria Lartigau, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 E 8.375, Sequeira — Cecilia Filippini, Avenida Atlantica n. 796.
 E 41.805, Schaw — Norman Barnsley, rua da Alfandega ns. 29 a 35.
 E 21.286, Sigmond — Harold Sven, rua Pereira da Silva n. 226.
 E 33.313, Silva — Adelaide Gomes da, rua da Relação n. 15.
 E 26.166, Silva — Alvaro Caminha Tavares da (Dr.), rua Barcellos n. 43, Copacabana.
 E 22.548, Silva — Antonio Queiroz da, rua Borja Reis n. 55.
 E 14.295, Silva — Luiz Pereira da, rua Primeiro de Março n. 67.
 E 27.396, Silva — Raymundo da (geral), Grande Hotel — Lapa.
 E 15.034, Souza — Durval Egydio de, rua Miguel Lemos n. 126.
 E 29.076, Steinberg — Alfredo, rua do Passeio n. 62.
 E 19.541, Villela — José Maria (espolio de), rua do Ouvidor n. 164.
 E 12.142, Wallbrecht — Wilhelm, Avenida Rio Branco ns. 66/74.
 E 32.084, Wettstein — Oscar, rua Barão da Torre n. 91.
 E 23.128, Wolff — Isón, rua General Glycerio n. 54.
 E 23.134, Wolff — Lucien, rua da Quitanda n. 54.
 E 19.370, Wood — Harold Beresford, rua Redemptor n. 412.
 E 26.801, Xavier — Raul Pires, Observatorio Meteorologico.
 Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 7 e 9 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.
 O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial" e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.
 Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Ministerio da Agricultura:
 CONTRIBUINTES, CUJOS ENDEREÇOS NÃO FORAM ENCONTRADOS NESTA DELEGACIA:
 De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse

fim dirigirem-se á Secção de Lançamento da mesma repartição.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Contribuintes cujos endereços não foram encontrados nesta delegacia:

Exercício de 1927:
 Ex-officio 16.082 — Oscar Americano.

Exercício de 1930:
 Ex-officio 2.132 — José Diogo Brito.
 Ex-officio 11.423 — Hugo Brustein.
 Ex-officio 11.343 — David Castiel.
 Ex-officio 5.287 — Edgard Fraga.

Exercício de 1931:
 Ex-officio 729 — André J. B. Froelich.
 Ex-officio 848 — Armin Lechtaler.
 Ex-officio 732 — Aurelio Lorenz.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica convidado o Dr. Ulysses Pereira de Nonohay, ex-delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, comparecer nesta Diretoria para prestar esclarecimentos sobre as importancias de réis 15:692\$200, 2:200\$, 1:400\$, e 250\$, partes integrantes dos adiantamentos de 46:192\$200, recebidos na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no citado Estado, respectivamente, em 26 de maio de 1922 e 30 de setembro de 1921, para despesas do aludido Serviço, de Industria Pastoral.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 5 de setembro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA

Em aditamento ao edital de praça n. 394, a ser efetuada nos dias 15, 17 e 20 do corrente mês, respectivamente, 1ª, 2ª e 3ª praças, publicado no "Diário Oficial de hontem":

GUARDA MORIA

Lote n. 111

Uma mala de fibra, forrada de papel, medindo 0m,74 de comprimento, contendo:

49 pacotes com hidroquinona, pesando liquido 49 quilos.

Apreensão n. 54, de 1932.

Catologação n. 855/1.

Lote n. 112

Uma mala de papelão coberta de oleado de algodão, medindo 0m,65 de comprimento, contendo:

21 pacotes de hidroquinona, pesando liquido 21 quilos.

Apreensão n. 54, de 1932.

Catologação n. 855/2.

Lote n. 113

Uma mala de papelão coberta de oleado de algodão, medindo 0m,65 de comprimento, contendo:

23 pacotes de hidroquinona, pesando liquido 23 quilos.

Apreensão n. 54, de 1932.

Catologação n. 855/3.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932. — *Antonio de Andrade Moura*, 3º escripturario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, nesta Diretoria Geral e durante o prazo de trinta dias, contados da publicação deste edital, serão recebidas sugestões a respeito do ante-projecto de regulamento do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932, que dispõe sobre o horário para o trabalho no comércio.

Diretoria Geral de Expediente, da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 31 de agosto de 1932. — Affonso Gonçalves Ferreira Costa, diretor geral.

Ante-projecto do regulamento do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932, que dispõe sobre o horário para o trabalho no comércio, a que se refere o edital supra

CAPITULO I

DA DURAÇÃO DO TRABALHO NO COMÉRCIO

Art. 1.º A duração normal do trabalho efetivo dos empregados em estabelecimentos e escritórios comerciais será de oito horas diárias, ou quarenta e oito horas semanais, de trabalho diurno, correspondendo a cada seis dias de trabalho efetivo um dia de descanso obrigatório.

Paragrafo unico. O trabalho diurno, para os efeitos legais, não pôde começar antes das cinco horas, nem terminar depois das vinte e duas.

Art. 2.º Permanente ou eventual, a duração do trabalho dos empregados em escritórios ou estabelecimentos comerciais, quando em serviço noturno, não poderá exceder de sete horas de ocupação efetiva em cada periodo de vinte e quatro horas.

Art. 3.º Sem aumento de remuneração, as quarenta e oito horas a que se refere o art. 1.º poderão ser distribuídas em dois ou mais periodos, havendo entre dois d'elles um intervalo de repouso de tres horas no mínimo.

Paragrafo unico. Nos casos de distribuição em dois ou mais periodos, a duração normal do trabalho poderá ser elevada a dez horas diárias, não devendo, porém, ultrapassar o limite de quarenta e oito horas semanais.

Art. 4.º Será computado como de trabalho efetivo todo o tempo em que o empregado estiver á disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, em serviço interno ou externo.

CAPITULO II

ESTABELECIMENTOS E PESSOAS

Art. 5.º O regime do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932, se aplica a todos os estabelecimentos e escritórios comerciais, de qualquer natureza, em todo o territorio nacional, salvo as exceções especificadas no art. 6.º, d'este regulamento.

Art. 6.º A duração normal do trabalho não se aplica ás pessoas que exerçam funções de direção, gerencia, fiscalização externa ou vigilancia, aos viajantes, representantes ou interessados do negocio e aos vendedores, compradores e cobradores, quando em serviço externo.

Paragrafo unico. Igualmente, não são atingidos pelo regime do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932:

1.º Os trabalhos agrícolas e rurais, mesmo em se tratando de estabelecimentos ou escritórios, quando situados em zona rural;

2.º Os seguintes estabelecimentos, cujas condições de trabalho serão determinadas em regulamentos especiais, expedidos pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

a) Os teatros, cinemas e demais casas de diversões;

b) as farmacias, hospitais, casas de saúde, consultorios clinicos, cirurgicos e odontologicos;

c) as barbearias, casas de banho, massagistas e congêneres;

d) os estabelecimentos bancarios, inclusive as casas de penhores e os escritorios de empresas para a construção de casas a serem amortizadas a prazos longos;

e) os escritorios das companhias de seguros e das companhias ou empresas de transporte, de qualquer natureza;

f) os escritorios de empresas jornalisticas;

g) os mercados municipais e os escritorios das empresas que explorem serviços de utilidade publica federal, estadual ou municipal.

CAPITULO III

DO DESCANSO SEMANAL E DO REPOUSO DIARIO

Art. 7.º O descanso semanal a que se refere o art. 1.º será de vinte e quatro horas consecutivas e ser-lhe-á destinado o domingo, salvo convenção em contrario entre empregadores e empregados ou motivos quer de interesse público, quer de natureza da ocupação.

Art. 8.º O trabalho efetivo, quer diurno, quer noturno, deverá ser entremeado de um intervalo de uma a duas horas, para descanso e refeição, não se computando esse intervalo na duração normal das horas de ocupação efetiva.

Art. 9.º Sempre que a distribuição da duração normal do trabalho efetivo, nos termos do art. 3.º abranja serviço noturno, compreendido entre as vinte e duas horas e as cinco, o empregado deverá ter, além do repouso de três horas a que se refere o mesmo art. 3.º, outro repouso de nove horas consecutivas.

CAPITULO IV

DOS CASOS DE DEROGAÇÃO

Art. 10. A duração normal do trabalho poderá ser elevada até nove horas diárias, ou cincoenta e quatro semanais, de ocupação efetiva, si assim acordarem empregadores e empregados, mediante o pagamento da percentagem adicional sobre a remuneração.

Art. 11. A duração normal do trabalho poderá ser prolongada por uma hora para os encarregados de serviços de fogos, motores, maquinas e luz, desde que não constituam trabalho principal do estabelecimento, e para os empregados especialmente encarregados de serviços de limpeza, empacotamento e expedição.

Art. 12. A duração normal do trabalho poderá ser excepcionalmente elevada até doze horas diárias, em determinadas secções de estabelecimentos comerciais e escritorios:

a) quando sómente por trabalho excedente do horario se possa prevenir a perda de materiais deterioraveis, ou o mau resultado tecnico de serviço já iniciado;

b) quando houver urgencia de serviços especiais, tais como os de inventario, balanços, vencimentos, liquidações, fechamento de contas, expedição de correspondencia;

c) nos casos de excesso de trabalho, oriundos de circunstancias excepcionais, uma vez que o empregador efetivamente não disponha de outros meios;

d) por ocasião de festejos populares, ou em casos de interesse nacional que reclamem prolongação do trabalho.

Paragrafo unico. Em tais hipoteses haverá aumento da remuneração, feito na base do salario hora ou conforme for previamente convencionado entre empregador e empregado.

Art. 13. O descanso semanal de vinte e quatro horas consecutivas pôde excepcionalmente ser reduzido a doze horas, nos casos de trabalhos urgentes cuja execução imediata se torne necessaria, por motivos de força maior, que possam ser comprovados.

Art. 14. Sempre que ocorrer interrupção forçada do trabalho, resultante de causas accidentais, ou de força maior, que determine a impossibilidade de sua realização, a duração do trabalho poderá ser prolongada até por mais duas horas, durante o número de dias indispensavel á recuperação do tempo perdido, desde que não exceda de dez horas diárias, em periodo não superior a quarenta e cinco dias por ano.

Art. 15. As exceções e derogações consignadas neste regulamento, quer quanto á duração normal do trabalho, suas interrupções e causas e ás recuperações devem, quando ocorridas, ser comunicadas á autoridade competente, dentro do mês que se seguir ao de sua verificação.

Paragrafo unico. Antes, ou depois do recebimento das comunicações a que se refere o artigo anterior, a autoridade competente poderá averiguar os fatos, pedindo ao empregador esclarecimentos que não poderão ser negados, sob pena de multa, e ouvidos os empregados.

Art. 16. As derogações de carater permanente, quer quanto á duração normal do trabalho, quer quanto á distribuição das horas de serviço, deverão ser sempre previamente homologadas pela autoridade competente.

Art. 17. Serão consideradas como infrações dolosas os acordos entre empregador e empregados quando não voluntariamente ratificados pela maioria absoluta destes.

CAPITULO V

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 18. A duração normal do trabalho no comércio e bem assim a divisão, ou distribuição do horário e a aplicação das derrogações previstas em lei serão fiscalizadas por juntas constituídas, cada uma, por um representante dos empregadores, um representante dos empregados e um arbitro, alheio às duas classes, escolhido mediante sorteio feito entre seis nomes, sendo tres apresentados pelos empregadores e tres pelos empregados.

§ 1.º Em caso de dualidade na eleição de delegados prevalecerá o que tiver maior numero de votos e em caso de empate na votação recorrer-se-á ao sorteio.

§ 2.º No caso do arbitro sorteado não aceitar, ou nos de renuncia ou impedimento, far-se-á novo sorteio, nas mesmas condições.

Art. 19. Será organizada, nos termos do artigo anterior, uma junta em cada circunscrição, ou divisão municipal, sendo essa a jurisdição.

Paragrafo unico. Por proposta da primeira junta organizada e mediante aprovação prévia do Departamento Nacional do Trabalho, uma circunscrição, ou divisão municipal poderá ser desdobrada em duas ou mais jurisdições organizando-se para cada uma delas uma junta, nos termos deste regulamento.

Art. 20. Os delegados dos empregadores e dos empregados, para cada junta, serão designados pelos respectivos sindicatos, que ficarão responsáveis pela conduta de seus indicados.

Paragrafo unico. Não havendo, na localidade, sindicatos e nem estando os empregadores e empregados filiados a sindicatos de outras localidades, a indicação dos delegados far-se-á por meio de eleições, feitas em separado.

Art. 21. A indicação dos delegados às juntas deverá ser comunicada ao Departamento Nacional do Trabalho:

a) por meio de officio dos sindicatos sempre que estes puderem fazer a indicação;

b) mediante remessa de atas autenticas, feitas de acordo com os modelos anexos ao presente regulamento, quando se tratar de eleição.

Art. 22. As juntas somente ficarão legalmente constituídas após a escolha e posse do respectivo arbitro, considerando-se instalada e no exercício de suas atribuições desde que remeta ao Departamento Nacional do Trabalho a ata de sua constituição, de acordo com o modelo anexo ao presente regulamento.

Art. 23. São atribuições das juntas como representantes do Departamento Nacional do Trabalho para os efeitos da execução do decreto n. 21.186:

a) organizar e manter em dia a relação dos estabelecimentos e escritorios da respectiva jurisdição.

b) abrir, numerar e rubricar os livros e avisos a que se refere o art. 12 do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932, fiscalizando, periodicamente, ou quando, por motivo de denuncia, houver necessidade, a escrituração e conservação dos mesmos;

c) sancionar a divisão da distribuição do horário local do trabalho, de acordo com as necessidades e conveniências;

d) tomar conhecimento das derrogações, previstas em lei, ocorridas nos estabelecimentos sob sua jurisdição, encaminhando-as, com seu parecer, ao Departamento Nacional do Trabalho;

e) providenciar acerca das queixas e reclamações que lhes forem apresentadas, mantendo, quando necessario, o sigilo indispensavel á tranquillidade dos queixosos;

f) aplicar as multas previstas nos arts. 34, 35 e 36.

Art. 24. O mandato das juntas constituídas será contínuo, podendo seus membros ser substituídos, parcialmente em suas faltas, ou impedimentos, por outros, designados, eleitos, ou sorteados, na forma deste regulamento.

Art. 25. As juntas são diretamente subordinadas ao Departamento Nacional do Trabalho para o qual haverá sempre recurso de todas suas decisões.

Art. 26. Em caso de irregularidade ou de divergencia o Departamento Nacional do Trabalho poderá dissolver a junta

faltosa, ou destituir um ou mais de seus membros, fazendo-se a composição de outra, ou a recomposição nos termos do presente regulamento.

Art. 27. As juntas deverão organizar-se dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da entrada em vigor do decreto n. 21.186.

§ 1.º A falta de designação de delegado dos empregadores, ou dos empregados, quando não designado por sindicato, importa em infração passível da multa do art. 32, applicavel a cada um dos empregadores faltosos.

§ 2.º No caso da falta de delegados caber aos sindicatos, a estes será imposta a mesma penalidade.

Art. 28. As deliberações das juntas somente serão validas quando assinadas, no mínimo, por dois de seus membros, sendo um deles o arbitro e deverão ser registradas em um livro proprio, que não poderá ser extraviado sob pena de responsabilidade dos culpados.

Art. 29. A titulo de emolumentos, as juntas cobrarão a quantia de cinco mil réis (5\$000) pela abertura, numeração e rubrica dos livros e avisos a que se refere o art. 12 do decreto n. 21.186 e pelas certidões que lhes forem pedidas, applicando o produto dessa arrecadação nas despesas de expediente.

Paragrafo unico. Sendo insufficiente a arrecadação, mediante conta documentada enviada ao Departamento Nacional do Trabalho, este providenciará para o reembolso da diferença.

Art. 30. Constatada a não organização, em tempo oportuno, de junta, o Departamento Nacional do Trabalho nomeará um delegado que exerça as funções da mesma, até que seja constituída.

Art. 31. A fiscalização dos atos e decisões das juntas cabe ao Departamento Nacional do Trabalho, que a exercerá por intermedio de seus inspetores e funcionarios especialmente designados para esse fim.

CAPITULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 32. Os empregadores responsáveis pela não instalação, em tempo oportuno, da junta fiscalizadora competente ficam sujeitos á multa de 2:000\$000 que lhes será imposta, a cada um deles, pelo Departamento Nacional do Trabalho.

Paragrafo unico. Si decorridos sessenta dias da applicação da multa os empregadores não tiverem providenciado para a instalação da junta, ser-lhe-á applicada a mesma penalidade, elevada ao dobro.

Art. 33. A multa de que trata o art. anterior será applicada ao sindicato, quando a responsabilidade pelo não instalação da junta couber a este.

Art. 34. A coação do empregado para obter aquiescencia a derrogações facultativas ou não, sujeita o empregador á multa de 1:000\$ a 2:000\$ e do dobro em caso de reincidencia.

Art. 35. O empregador que fizer falsas alegações para justificar, como derrogações previstas em lei, infrações das disposições relativas á duração normal do trabalho efetivo, das horas de repouso e do descanso semanal, fica sujeito á multa de 200\$ a 2:000\$000.

Art. 36. Sob a pena das multas cominadas no art. anterior, os empregadores são obrigados:

a) a manter afixado, em lugar visivel, o horário do trabalho com a indicação das horas de repouso; sendo o serviço feito em turmas, deverá afixar também relação dos componentes de cada turma juntamente com o respectivo horário, discriminando as horas de entrada, de repouso e de saída;

b) a ter, devidamente rubricado e escriturado, em dia, os dois livros, conforme modelo aprovado pelo ministro do Trabalho, Industria e Comércio, para a anotação, acerca de cada empregado, das interrupções do trabalho e respectiva causa, o número de horas perdidas e todas as prorrogações concedidas, de conformidade com o decreto número 21.186, de 22 de março de 1932, e bem assim a importância das remunerações devidas.

Art. 37. Excetuados os casos previstos nos arts. 32 e 33 as demais penalidades a que se refere este regulamento serão impostas pelas juntas fiscalizadoras, com recurso *ex-officio*, para o Departamento Nacional do Trabalho, que expedirá a respectiva notificação, quando procedente.

§ 1.º Das multas impostas haverá recurso, com efeito suspensivo, para o ministro do Trabalho, Industria e Comércio, dentro do prazo de 30 dias de sua notificação.

(Fotografia)

Folio do livro de anotações:

[illegible]

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Otelo Rodrigues Franco, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar. Departamento do Pessoal da Guerra do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Arquimínio Pereira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 1º tenente Gerardo Alves de Oliveira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado

(8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255, a seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra na Cidade do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os segundos tenentes mestres de musica Marcelino Antonio Cordeiro, João Nascimento, Vicente Antonio Bevilacqua e Joaquim Evangelista da Cruz e 2º tenente comissionado Anacleto Pinto de Oliveira, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927 e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código da Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na Cidade do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Iberê Leal Ferreira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado

desertor, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. general diretor deve comparecer ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o 1º tenente Mario Guimarães Carneiro, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1932. — *Eurico Muzell Faria*, 1º tenente secretário.

Primeira Bateria Independente de Artilharia de Costa

LEILÃO DE ANIMAIS

De ordem do senhor capitão comandante, faço publico que, serão vendidos em leilão, no dia 14 de setembro próximo, às 9 horas, neste quartel, 3 cavalos, julgados impróprios para o serviço militar.

Quartel no Forte Marechal Hermes em Macaé, 30 de agosto de 1932. — *João Rodrigues Pinto*, primeiro tenente contador, almoxarife pagador.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Mapa da concorrência realizada no dia 2 de setembro de 1932, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Classificação	Preços das unidades					Preços preferidos
	N. 1 Fontes Garcia & Comp.	N. 2 Marques Couto & Comp.	N. 3 Marques Araujo & Comp.	N. 4 Gaspar Silva & Comp.	N. 5 Guida Machado & Comp.	
Peça de adriça americana com 60 metros...	120\$000	—	—	—	89\$000	N. 5
Cabo de manilha inglesa de 3/8".....	6\$600	4\$500	—	—	4\$800	N. 2
Manilhas de ferro galvanizado de 3/8".....	2\$500	—	—	—	2\$100	N. 5
Cordoalha de aço flexível de 3/16".....	1\$200	1\$100	—	—	1\$100	(*) N. 5
Barris de óleo vasilhas.....	13\$500	16\$000	—	—	20\$000	N. 1
Couro para estroupo de remos.....	8\$000	—	—	—	—	N. 1
Folhas de zinco de 3" x 0,60.....	15\$200	—	—	—	—	N. 1
Mapas de iluminação e energia elétrica de acordo com modelo.....	—	—	45\$000	40\$000	—	N. 4

Deixaram de apresentar proposta para fornecimento de folhas de zinco constantes da presente concorrência as firmas Marques Couto, A. J. Ferreira Leal e Guida Machado. Deixou de apresentar proposta para fornecimento de mapas de iluminação e energia elétrica também constante da mesma proposta a firma J. G. Pereira & Comp.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 3 de setembro de 1932. — *Antonio Fernandes Dantas*, tenente-coronel. — *Floriane Ferreira dos Santos*, 2º tenente almoxarife-navador interino.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALESA DE SANTA CRUZ

Mapa da concorrência para a aquisição de generos, realizada no dia 30 de agosto do corrente ano, de acôrdo com o decreto n. 19.549, 30 de dezembro de 1930

Discriminação	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	Sinal de empates e preços preferidos
		Fernandes Moreira & Comp.	Ferreira Filho & Comp.	Pereira de Matos & Comp.	Lourenço & Almeida	Antonio da Cunha Pereira	
Arroz	Quilo	\$850	\$800	\$800	—	—	(") N. 2
Assucar	"	\$820	\$800	\$780	—	—	(") N. 3
Azeitona	Lata	2\$600	2\$600	2\$800	—	—	(") N. 2
Alho	Quilo	2\$800	3\$000	4\$000	—	—	(") N. 1
Azeite doce	Litro	7\$200	6\$800	7\$200	—	—	(") N. 2
Batata nacional	Quilo	\$450	\$400	\$450	—	—	(") N. 2
Bacalháu	"	2\$700	2\$650	2\$500	—	—	(") N. 3
Banha	"	2\$500	2\$650	2\$700	—	—	(") N. 1
Colorau	"	2\$000	2\$350	3\$000	—	—	(") N. 1
Carne seca	"	2\$550	2\$800	2\$700	—	—	(") N. 1
Café moido	"	—	1\$750	2\$000	—	—	(") N. 2
Chocolate	Lata	\$700	\$700	\$800	—	—	(") N. 2
Cominho	Quilo	6\$500	10\$000	10\$000	—	—	(") N. 1
Côco da Baía	Um	\$500	\$480	\$600	—	—	(") N. 2
Cangica	Quilo	\$650	\$600	\$300	—	—	(") N. 2
Camarão seco	"	4\$200	6\$000	6\$000	—	—	(") N. 1
Cebola	"	\$780	\$800	\$850	—	—	(") N. 1
Doces sortidos	"	1\$700	1\$700	1\$700	—	—	(") N. 1
Ervilha seca	"	3\$300	3\$200	3\$300	—	—	(") N. 2
Farinha de mandioca	"	\$420	\$400	\$450	—	—	(") N. 2
Farinha de trigo	"	\$380	\$900	\$850	—	—	(") N. 3
Feijão preto	"	\$750	\$650	\$780	—	—	(") N. 2
Feijão branco	"	1\$000	1\$200	\$800	—	—	(") N. 3
Goiabada	Lata	1\$300	2\$700	1\$950	—	—	(") N. 2
Guaraná	Duzia	—	12\$000	9\$500	—	—	(") N. 3
Louro	Quilo	4\$500	5\$000	6\$000	—	—	(") N. 1
Manteiga nacional	"	5\$900	5\$800	5\$750	—	—	(") N. 3
Massa de tomate	Lata	1\$100	1\$100	1\$300	—	—	(") N. 1
Macarrão	Quilo	\$950	1\$000	1\$050	—	—	(") N. 1
Potassa	"	1\$000	1\$200	1\$100	—	—	(") N. 1
Peijts-pois	Lata	1\$150	1\$200	1\$250	—	—	(") N. 1
Palito	Caixa	\$200	\$200	\$350	—	—	(") N. 1
Queijo duro	Quilo	5\$200	8\$000	7\$000	—	—	(") N. 1
Queijo de Minas	"	3\$500	4\$000	4\$500	—	—	(") N. 1
Rôdo de bpracha	Um	1\$600	1\$500	1\$600	—	—	(") N. 2
Sabão comum	Quilo	\$720	\$800	\$690	—	—	(") N. 3
Sal fino	"	\$300	\$250	\$350	—	—	(") N. 2
Saponáceo	Tijolo	\$280	\$400	\$280	—	—	(") N. 1
Toucinho de porco	Quilo	2\$400	2\$300	2\$400	—	—	(") N. 2
Vinagre	Litro	\$480	\$600	\$450	—	—	(") N. 3
Vassoura	Uma	1\$800	1\$500	1\$800	—	—	(") N. 2
Vassoura para tina	"	\$350	\$400	\$350	—	—	(") N. 1
Verdura sortida	Quilo	—	—	—	1\$180	1\$250	(") N. 4
Banana superior	Ração	—	—	—	\$095	\$110	(") N. 4
Laranja especial	"	—	—	—	\$180	—	(") N. 4
Ovos frescos	Duzia	—	—	—	2\$300	2\$500	(") N. 4
Galinha superior	Uma	—	—	—	6\$000	6\$300	(") N. 4
Peixe fresco	Quilo	—	—	—	3\$700	4\$000	(") N. 4

Observações

A concorrência foi feita á revelia dos proponentes.

As firmas José Vieira Rodrigues e Honorio da Silva Bastos deixaram de apresentar propostas para a presente concorrência.

O sinal (") indica que havendo empates em diversos artigos, coube por sorte ao fornecedor indicado.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 3 de setembro de 1932. — Ormír Vieira, capitão. — Manoel Sebastião de Arruda, 2º tenente, aprovis., interino.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Mapa da concorrência realizada no dia 30 de agosto de 1932, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Classificação	Preços das unidades								Preço preferido
	N. 1 Pacheco Moreira S/A.	N. 2 Salvador Guedes	N. 3 Marques Couto & Comp.	N. 4 Marques Araújo & Comp.	N. 5 A. J. Ferreira Leal	N. 6 Fonres Garcia & Comp.	N. 7 Gasper Silva & Comp.	N. 8 Guida & Machiado	N. 9 Mayrink Velga & Comp.
Alvaide de zinco, quilo.....		24490	24780		24500	14780		24900	24550
Alcool de 36°, litro.....						14780			14930
Arestas para sapateiro, pacote.....		34640	34400			14780			34300
Aranha para suporte, uma.....		4830	4780			4800		4800	
Beutvia, litro.....		24960	24200			24300		24000	
Baterias de pilhas com 3 elementos, uma.....		74590				54700			154300
Lanternas electricas portateis, uma.....		294640				224000			154300
Boia para caixa d'agua, uma.....					44400	44200			
Boia para caixa de descarga, uma.....					34500	34190			
Caol nacional, um.....		64700	34200			34600		34900	
Carvão para forja, sacco.....			114400			114000			
Cal «Cabo Frio», sacco.....						64900			164900
Cal virgem, sacco.....						64850			64850
Cimento «Dova», barrica.....						64850			64850
Cimento Portland, sacco.....						544800			534000
Cano de ferro galvanizado de 1/2", um.....		214160	214300			164700			164000
Cano de ferro galvanizado de 1", um.....		414320	404920			164000			184000
Coia para sapateiro, lata de 1 quilo, uma.....		34900	34500		194700	294000			374000
Cabo de manilha de 1/2", quilo.....		54280	44400			44200			44680
Cabo de manilha de 1", quilo.....		54280	44400			44200			44680
Cera Roial em latas de 1 quilo, uma.....		54400							54000
Cola para calação, quilo.....		24860	24600		54200			24400	
Chave bifasica, uma.....			84400			24300			
Cano de chumbo de 1/2", quilo.....			14700		14495	54200			64200
Cano de chumbo de 1", quilo.....			14700		14495	14640			14700
Cano de ferro galvanizado de 3/4, um.....		27480			274900	204200			254000
Desinfetante Feno-Carbol, um.....			14760			14600			14700
Correia balata de 4", metro.....			23400			164000			134400
Correia balata de 1", metro.....			44200			44800			34400
Correia balata de 1/2", metro.....						34800			
Correia balata de 3", metro.....			134000			124000			124400
Estopa brauca superior, quilo.....		24920	24480		24600	24480		24300	34000
Es topa alvejada, quilo.....		54650	44200		34400	44000		44800	44600
Espanador grande, de penas, um.....		84750	84500			64800			234000
Espanador médio, de penas, um.....		64250	84000			54800			184000
Espanador pequeno, de penas, um.....		54000	64800			44000			74000
Fio preto com isolamento de borracha n. 14, metro.....		3460	3480			3440		3450	34750
Fio preto a prova de tempo n. 14, metro.....		247	3480		3400	3400		3490	3419
Fio flexivel n. 14, metro.....		14345	14760		14040	14000		14900	14100
Fusíveis de rólha n. 14 (duplo), metro.....		44600	14990		14650	14340			14300
Fusíveis de rólha de 20 ampéres, um.....		24160	44600			44600			44600
Fusíveis de cartucho de 50 ampéres, um.....		14680	24300		14630	14200		14300	14800
Fusíveis de cartucho de 20 ampéres, um.....			14400		14080	3430		14100	3400
Fusíveis de cartucho de 10 ampéres, um.....		14680	14400		14000	3430		14100	3400

Classificação	Preços das unidades									
	N. 1 Pacheco Moreira S. A.	N. 2 Salvador Guedes	N. 3 Marques Couto & Comp.	N. 4 Marques Araújo & Comp.	N. 5 A. J. Ferreira Leal	N. 6 Fontes Garetta & Comp.	N. 7 Gaspar Silva & Comp.	N. 8 Guida & Machado	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	Preço preferido
Fita isolante preta peça grande, uma.....		5\$760	6\$900		4\$200	5\$400		5\$800	7\$400	
Fio Patente para sapateiro, novelo.....		1\$650	1\$300			1\$200			1\$050	N. 9
Folha de serra para cortar aço, uma.....			\$540			\$400			\$398	N. 6
Grampo para correia, cento.....			18\$060			8\$000			8\$800	N. 6
Gazolina em tambores de 200 litros, litro.....		1\$352				1\$300		1\$400		N. 6
Gazolina em latas de 18 litros, litro.....						3\$000		32\$000		N. 8
Graxa «Patente», quilo.....			1\$880			1\$800				N. 6
Lampada de 25 W. e 220 v. Edison, uma.....		0\$300	3\$850			3\$450		3\$495		N. 6
Lampadas de 40 W. e 220 v. Edison, uma.....		6\$300	3\$850			3\$450		3\$495		N. 6
Lampadas de 60 W. e 220 v. Edison, uma.....		6\$300	3\$850			3\$450		3\$495		N. 6
Lampadas de 100 W. e 220 v. Edison, uma.....		13\$300	7\$200			6\$400		6\$700		N. 6
Lampadas de 150 W. e 220 v. Edison, uma.....		23\$000	1\$400		\$330	10\$900		11\$200		N. 6
Lixa esmeril sortidas, folha.....		\$720	\$420			\$380			\$340	N. 5
Lixa de madeira sortidas, folha.....		\$160	\$080			\$080				N. 6
Óleo «Mobiloi», quilo.....						5\$500			5\$600	N. 6
Óleo fino para motor, quilo.....						1\$800			1\$880	N. 6
Óleo de linhaça genuíno, quilo.....		3\$658	3\$800			3\$700		3\$350	\$400	N. 8
O'ca amarela, quilo.....		\$460	\$580			\$400		\$400		N. 6
Preços de 15 X 15, quilo.....		3\$000	2\$580			2\$200				N. 6
Preços de 16 X 24, quilo.....		2\$900	2\$250			2\$100				N. 6
Preços de 19 X 36, quilo.....		2\$500	1\$860			7\$000				N. 6
Preços de latão para sapateiro, quilo.....			8\$400			3\$600				N. 6
Preços Ponta-pariz para sapateiro, quilo.....			3\$600			1\$200			1\$338	N. 8
Taxas para sapateiro, pacote.....			3\$300			1\$670				N. 6
Querose, litro.....						1\$030				N. 5
Recepiáculos para lampadas, um.....		1\$170	1\$180			\$800		1\$110	\$800	N. 5
Supporte de metal sem chave, um.....		\$930	2\$460		\$800	\$950		\$950	2\$300	N. 5
Supporte de metal com chave, um.....		2\$350	2\$840		1\$600	1\$400		1\$900	\$5200	N. 5
Solda de estanho, quilo.....		5\$400	5\$400		4\$300	4\$350		4\$350	7\$000	N. 3
Sola para sapateiro, quilo.....		6\$050	6\$200			6\$500		6\$500	1\$730	N. 2
Secante «Castelo», quilo.....		\$780	1\$460			1\$300		\$760		N. 6
Pó do sapato, quilo.....		\$900				\$600				N. 6
Tinta para sapateiro, lata.....			3\$400			2\$400		3\$000	3\$780	N. 6
Verde «Londres», quilo.....		2\$640	2\$490		2\$350	2\$300			4\$200	N. 3
Velas «Archotes», pacote.....			2\$600			2\$800			2\$850	N. 3
Tomada de corrente, uma.....		2\$400	2\$300		1\$280			1\$200	1\$200	N. 9
Carvão «Cardife», tonelada.....	128\$000									N. 1
Carvão «Nacional», tonelada.....	82\$000									N. 1
Folhas de zinco com 2m,10 de comprimento, uma.....					10\$590					N. 5
Colchete «Niagara», cento.....				4\$000					3\$900	N. 4
Grip, Brand. S. 2, cento.....				3\$500					3\$600	N. 4
Grip, Brand. S. 2, cento.....				3\$000					3\$100	N. 4
Grip, Brand. S. 2, cento.....				10\$600					10\$000	N. 4
Envelopes timbrados para carta, cento.....				7\$300					7\$500	N. 4
Fita Bicolor para máquina Royal, uma.....				7\$300					7\$500	N. 4
Fita Bicolor para máquina Underwdl, uma.....				10\$500					10\$000	N. 4
Goma arábica em grão, quilo.....				3\$700					3\$300	N. 7
Goma arábica líquida, vidro.....				1\$300					1\$500	N. 7
Lapis «Bicolor», um.....				\$400						N. 4
Lapis preto «Faber» n. 2, um.....				3\$700					3\$600	N. 7
e moranduno em blocos de 100 folhas, nm.....										

Classificação	Preços das unidades								Preço Preferido
	N. 1 Facheco Moreira S/A.	N. 2 Salvador Guedes	N. 3 Marques Couto & Comp.	N. 4 Marques Araújo & Comp.	N. 5 A. J. Ferreira Leal	N. 6 Fontes Garcia & Comp.	N. 7 Gaspar Silva & Comp.	N. 8 Guida & Machado	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.
Papel alnasso pautado 6 quilos, resma.....				21\$ 000			22\$ 000		
Papel alnasso pautado 7 quilos, resma.....				24\$ 000			24\$ 800		
Papel alnasso liso 7 quilos, resma.....				23\$ 500			23\$ 000		
Papel mata-borrão superior, folha.....				3830			3800		
Papel Stencil «Drytype», caderno.....				42\$ 000			43\$ 000		
Papel grosso para maquina, caderno.....				11\$ 800			12\$ 000		
Papel carbonô, caderno.....				14\$ 500			14\$ 000		
Papel absorvente «Marujo», resma.....				14\$ 000			11\$ 500		
Penas «Malat», n. 12, caixa.....				12\$ 000			10\$ 500		
Livro em branco de 50 folhas, um.....				10\$ 000			14\$ 000		
Livro em branco de 100 folhas, um.....				14\$ 500			17\$ 000		
Livro em branco de 150 folhas, um.....				16\$ 000			19\$ 500		
Livro em branco de 200 folhas, um.....				19\$ 000			7\$ 000		
Tinta preta «Sardinha», litro.....				7\$ 200			3\$ 200		
Tinta carmin «Sardinha», 1/4.....				3\$ 000			2\$ 000		
Tinta para carimbo, vidro.....				1\$ 800			12\$ 000		
Verniz restaurador «Filwax», um.....				14\$ 000					

Deixou de apresentar proposta para a presente concorrência, a firma Belmiro Rodrigues.

O sinal (") indica que havendo empates em diversos artigos, coube por sorte o fornecedor indicado.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 31 de agosto de 1932. — Antonio Fernandes Dantas, tenente-coronel comandante. — Floriano Ferreira dos Santos, 2º tenente almoxarife-pagador interino.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

Para que possam ser incluídos nas listas que a chefia desta circunscrição oportunamente deverá enviar ao juiz eleitoral afim de serem qualificados "ex-officio", são convidados todos os reservistas de 1ª categoria do Exército, residentes no território do Distrito Federal, a comparecer a esta sede, á avenida Pedro II (junto á Quinta da Boa Vista), para ficarem assim constatadas as suas atuais existências, conforme dispõem as instruções para o novo alistamento eleitoral.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1932.
— Demócrito Barbosa, coronel chefe da 1ª C. R.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

A Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, de acôrdo com os poderes que lhe confere o decreto número 21.652, de 19 de julho de 1932, declara que todas as pessoas, firmas comerciais e industriais, empresas ou companhias, estabelecidas nesta Capital e que negociam, ou tenham adquirido, depositam ou guardam quaisquer quantidades de couros de bovinos, salgados e curtidos, deverão entregar na sede da comissão, no pavimento terreo do Ministerio da Agricultura, a praça Marechal Ancora, nesta Capital, até o proximo dia 10 de corrente, ás 16 horas, um *memorandum* mencionando o stock de couro de bovinos, salgados ou curtidos, existente na tarde do dia 8 deste mês, com a especificação detalhada da quantidade e qualidade, nomes dos possuidores ou depositantes, dos depósitos e dos locais onde se acha armazenado.

Ficam sujeitos ás penas do art. 7º do referido decreto (multa de 200\$ 000 a 50:000\$ 000, além de outras penalidades), os que deixarem de atender ao presente edital no prazo e hora determinados.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932.
— Coronel *Junião Esteves*, presidente da comissão.

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

A Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, usando dos poderes que lhe foram outorgados pelo decreto número 21.652, de 19 de julho de 1932, para evitar possíveis abusos, comunica a todas as pessoas, firmas comerciais, empresas ou companhias e a quem mais interessar possa, que somente os funcionarios portadores de credenciais assinadas por seu presidente, coronel *Julião Freire Esteves*, estão autorizados a proceder ás inspeções, pelo que pede que lhes sejam exigidos os cartões de identidade e que lhes sejam facilitados todos os meios para o cabal desempenho de suas funções.

Comunica mais que qualquer reclamação referente á Comissão póde ser feita pelos telefones 3-0751 e 3-0842.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932.
— Coronel *Julião Esteves*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Dias 1, 2, 3, 4 e 5 de setembro de 1932:

Carga:

Companhia Usinas de Sergipe, n. 454, art. 159 — Proprietário.
Cezario Pereira & Comp., n. 605, artigos 102 e 81 — Proprietário.
Alberto Coccozza, n. 682, art. 248 L — Motorista.
Alberto Coccozza, n. 682, art. 248 L — Motorista.
Manoel Reis Santos, n. 1.150, artigo 248 L — Motorista.
A. Prestes & Comp., Ltd., art. 248 L — Proprietário.
José Ferreira Costa, n. 1.584, artigo — Motorista.
Haus F. Hirsch, n. 2.010, art. 248 L — Proprietário.
Ramiro & Comp., n. 2.950, art. 100 — Proprietário.
José Ferreira, n. 3.223, art. 159 — Motorista.
Alberto Francisco, n. 3.285, art. 248 L — Motorista.
Eduardo Gaspar Santos, n. 3.709, artigo 144 — Motorista.
José Teixeira, n. 4.006, art. 87 — Motorista.

Experiencia:

Paschoal Ambrozio, n. 64, art. 248 L — Motorista.

Passageiros:

Antonio Pereira Almeida, n. 275, artigo 248 L — Motorista.
Waldemar Basgat, n. 626, art. 248 L — Motorista.
J. A. Costa & Comp., n. 697, artigo 102 — Motorista.
Dr. Herbert Mosses, n. 1.147, artigo 102 — Motorista.
Frederico Mesquita, n. 1.241, art. 144 — Motorista.
Frederico Mesquita, n. 1.241, art. 144 — Motorista.
Adelaide Oliveira Leal, n. 1.423, artigo 248 L — Motorista.
José Luiz da Costa, n. 1.456, artigo 248 L — Motorista.
Djalma Cunha Ribeiro, n. 3.233, artigos 102 e 257 — Motorista.
Oscar M. Muniz, n. 3.561, arts. 102 e 257 — Motorista.
Edgard M. Pimentel, n. 3.761, artigo 102 — Motorista.
Armando Chermont, n. 3.797, art. 102 — Motorista.
Roberto Cardoso Costa, n. 4.200, artigos 102 e 257 — Motorista.
Alfredo Ferreira Santos, n. 4.700, artigo 92 — Motorista.
J. V. Vergara & Comp., n. 4.744, artigo 257 — Motorista.
Companhia Predial, n. 4.799, artigo 144 — Motorista.

Dr. Sylvio Martins Teixeira, n. 5.099, arts. 81 e 257 — Motorista.
Albino Gonçalves, n. 5.933, art. 248 L — Motorista.
Frederico Rohee, n. 6.463, art. 102 — Motorista.
Angelo Arturi, n. 6.677, art. 102 — Motorista.

Luzes & Comp., n. 6.917, arts. 102 e 257 — Motorista.
Dr. Bento Oswaldo Cruz, n. 6.996, art. 144 — Motorista.
Maria Alice P. Paiva, n. 7.250, artigo 79 — Proprietária.
Major Roberto Baptisteli, n. 7.356, art. 144 — Motorista.
Militão Gonçalves Silva, n. 7.867, artigo 248 L — Motorista.

Agenor da Silva Mello, n. 8.539, artigos 102 e 257 — Proprietário.
Pedro Nogueira d'Avila, n. 8.677, artigos 102 e 257 — Proprietário.
Manoel Ferreira, n. 9.035, art. 102 — Motorista.
D. Silva & Irmãos, n. 9.526, arts. 144 e 248 L — Motorista.
Carlos Fontoura Oliveira Reis, número 9.616, art. 144 — Motorista.
Benedicto Dutra, n. 10.059, art. 102 — Motorista.

R. Ferreira & Comp., n. 10.213, artigo 248 L — Proprietário.
Pedro Carvalho Villela, n. 10.533, artigo 102 — Motorista.
Antenor José Ferreira, n. 10.614, artigo 248 L — Motorista.
Dr. Raymundo O. C. Maia, n. 10.765, arts. 82, 81 e 257 — Motorista.
Alfred J. Thompson, n. 10.810, artigo 248 L — Proprietário.
José Dolabella, n. 10.914, arts. 102 e 257 — Motorista.

Americo Antonio Carvalho, n. 11.027, art. 159 — Motorista.
Irmãos G. W. T. da Silva, n. 11.329, art. 248 L — Motorista.
R. A. Smith & Comp. Ltd., n. 11.983, art. 159 — Motorista.
Antonio Martins, n. 13.250, art. 249 L — Motorista.
A. K. Ahahensem, n. 13.748, artigos 81 e 82 — Motorista.

Fernando Dutra de Sá, n. 14.156, artigo 248 L — Motorista.
Luiz Matheus Almeida, n. 14.166, artigo 248 L — Motorista.
Antonio ds Santos, n. 14.771, artigo 248 L — Motorista.
Erwin Weinurick, n. 15.009, artigo 102 — Proprietário.
Armando Carmo Adamo, n. 15.258, art. 248 L — Motorista.
José Meilhafer, n. 15.469, art. 248 L — Motorista.

Dr. Paulo Ramos Paiva, n. 15.552, art. 248 L — Motorista.
A. Gomes, n. 15.744, art. 248 L — Motorista.
Roberto Moraes Veiga, n. 15.878, artigos 102 e 257 — Motorista.
Produção Meridional Ltd., n. 16.681, art. 248 L — Proprietário.
Dr. João Oliveira Franco, n. 16.747, art. 144 — Proprietário.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, Raul Pinto Seidl.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor diretor da Secretaria e na forma dos artigos 757 e 758 do Código de Contabilidade da União convido os senhores comerciantes de artigos de papelaria e de expediente de secretaria a se inscreverem para fornecimento desse material á Secretaria do Tribunal durante o corrente ano, devendo os requerimentos de inscrição conter requisitos estabelecidos nos citados artigos.

Para o primeiro fornecimento, que compreenderá livros comuns, de protocolo e de ponto, papel pautado e sem pauta, simples e marcado, maquinas de escrever, fitas para as mesmas, pastas de papelão, tinta, tinteiros, canetas, lapis, reguas, lhorrachas, penas, alfinetes, grampos, furadores, raspadeiras, mata-borrão, goma arabica, carimbos (Primus e de borracha), etc., serão admitidos os concorrentes que se apresentarem até o dia 10 de setembro proximo futuro.

Niteroi, 31 de agosto de 1932. — *Feliz Coelho*, chefe de secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Officinas da Aviação Naval

O capitão de corveta, aviador nava, Alvaro Barcellos Sobral, diretor da Officina da Aviação Naval, faz saber ao senhor sub-official escrevente, Sebastião Ayrton Jucá da Paz, que, pelo presente edital, publicado na forma do artigo numero 255 do Código de Justiça Militar, é ele citado para comparecer na referida officina dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser considerado desertor.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e dois. — *Alvaro Barcellos Sobral*, capitão de corveta, aviador naval, diretor.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspetoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DA UZINA ELETRO-ELEVATORIA DO ACARÍ E OBRAS ANEXAS.

De ordem do Sr. inspetor e de acôrdo com a aprovação do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública contida em officio n. D. C. 2.188, de 22 de agosto de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade daquele ministerio, faço público que no dia 20 de setembro de 1932, ás 13 horas, na Secção de Expediente da Inspetoria de Aguas e Esgotos á rua do Riachuelo n. 287, terá inicio a concorrência pública para a construção da usina eletro-elevatoria do Acari e obras anexas, de acôrdo com o projeto existente na 5ª Divisão Provisoria desta Inspetoria, com sede á rua Paulo de Frontin n. 98, compreendendo:

- a) escavação para a esplanada em que deverão assentar a usina e o reservatório conjugado;
- b) construção conjunta da usina, reservatório e standpipe.

A presente concorrência é feita sob as seguintes condições:

Clausula primeira — A excavação terá início dentro de cinco dias após o registro pelo Tribunal de Contas do contrato lavrado em resultado desta concorrência e deverá ficar concluída no prazo máximo de trinta dias aproveitados, considerando-se dias úteis aproveitados todos os dias úteis em que as condições atmosféricas consentirem nos trabalhos de excavação. Somar-se-ão as frações de dias chuvosos aproveitados, reduzindo-se a dias úteis de 8 horas de trabalho, que serão assim, levados também em conta.

Será feita a excavação de acordo com as notas de serviço fornecidas pelo engenheiro fiscal, as quais serão extraídas de perfis tomados no terreno em presença do contratante e por este conferidos e assinados para servirem de base à medição final do serviço executado.

Clausula segunda — Obriga-se o contratante a conservar as referências de cota, necessárias à verificação final, que, sob a forma de troncos de cone, serão distribuídas em distâncias regulares de dez em dez metros no máximo.

O depósito das terras excavadas deverá ser feito de forma regular, indicada pelo engenheiro fiscal, por maneira a prolongar convenientemente a esplanada do reservatório.

Deverá o contratante providenciar, por meio de valetas, para o escoamento das águas pluviais, de modo a evitar erosões tanto nas rampas dos cortes como nos taludes dos aterros.

Clausula terceira — O edificio da usina e do reservatório anexo serão construídos exatamente de acordo com os desenhos aprovados pelo ministro da Educação e Saúde Pública, ou com as modificações feitas no correr da execução, não podendo, porém, tais modificações importar em elevação do orçamento, salvo o disposto na clausula decima.

O início das fundações só terá lugar depois de terminada a formação da esplanada e, começado o lançamento do concreto, prosseguirá ininterruptamente, salvo para o descanso noturno ou quando da colocação de formas e armaduras. Ao iniciar os trabalhos de concreto armado deverá o contratante ter junto da obra o material metálico, cimento, pedra, areia e formas, em quantidade bastante para assegurar a obra um andamento regular, isto é, ao menos para dez dias de serviço consecutivo.

O cimento deverá ter densidade mínima de 3, pequena quantidade de resíduos e, em argamassa, volume inviável.

Clausula quarta — Os concorrentes provarão por meio de atestados de laboratórios idoneos, oficiais ou particulares, a juízo da Inspeção, haver o cimento, em argamassa de areia normal a 1:3, dado os seguintes resultados:

a) carga de ruptura à tração no fim de 12 dias: 12 ks/cm².

b) carga de ruptura à compressão no mesmo prazo de 12 dias: 150 ks/cm².

Clausula quinta — A areia será de água doce, silicosa e limpa, devendo satisfazer às condições de ensaio de coloração em solução de soda caustica a 3 %. A pedra britada deverá ser de

granito ou gneiss, em dimensões variáveis, no máximo de cinco centímetros, e graduada de forma a dar com a areia a mescla mais conveniente.

A dosagem do concreto será feita na obra com os materiais, cimento e mescla, a serem nela empregados, e de forma que as cargas de ruptura à compressão, em 28 e em 90 dias, sejam respectivamente de três e quatro vezes o trabalho normal calculado nas peças em que deverá ser empregado, e nunca inferior a 150 ks/cm² e 250 ks/cm².

Clausula sexta — Para o prévio conhecimento da dosagem em tempo oportuno, de modo a não prejudicar o andamento do serviço, apresentará o proponente, dentro de cinco dias, contados da assinatura do contrato, amostras do cimento, areia e pedra a empregar, fazendo constar da proposta as dosagens respectivas e a proporção de água, sem se admitir em hipótese alguma peso de cimento inferior a 250 quilos por m³, de concreto.

Para os ensaios em obra, fornecerá o contratante o seguinte aparelhamento, o qual ficará pertencendo à Inspeção: dois jogos completos de peneiras vibratórias standard, de Tyler, para estudo e graduação da mescla, acompanhadas de sobressalentes dos numeros 40 a 350 e uma prensa para ensaios do concreto à compressão de Watson & Stilman ou Amsler com a capacidade de cinquenta toneladas.

Os ensaios de concreto em obra serão feitas a expensas do contratante num dos laboratórios oficiais, até que sejam entregues esses aparelhos.

Clausula sétima — As coberturas do reservatório e a da casa de máquinas serão protegidas por uma camada de tijolo de escoria, impermeabilizada por uma chapa de asfalto de dois centímetros de espessura.

As armaduras de concreto armado serão de aço, de resistência à ruptura superior a 3.800 ks/cm² com 20 % de alongamento.

O revestimento interno do reservatório, na parte molhada, será de argamassa de 700 ks. de cimento /m³, e deverá ser feita após a cobertura do reservatório. Os demais revestimentos, a cal, cimento e areia, obedecendo aos preceitos correntes de construções civis.

Nas alvenarias de tijolo, de enchimento de painéis, das platibandas e do castelo d'água, serão empregados tijolos comuns, feitos a máquina, regulares e bem cozidos, de coloração igual, suportando a carga de 20 ks/cm². As argamassas serão de cimento e areia de 1:3.

As armações de portas e venezianas serão metálicas, bem como as dos portões e mezaninos, armados estes de telas de cobre à prova de mosquito; os vidros serão transparentes, de duas grossuras. As ferragens de primeira qualidade, em metal, de um dos fabricantes Yale, Corbin ou Sargent.

Clausula oitava — O prazo para a terminação completa da obra — usina, reservatório e castelo d'água — será de 150 dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, deduzidos no preparo da esplanada, os dias perdidos por más condições atmosféricas.

Clausula nona — A concorrência ver-

sará sobre o preço global das obras, que, para efeito dos pagamentos futuros, será distribuída em excavação, reservatório, usina e castelo d'água, na proporção do orçamento oficial, que se acha à disposição dos concorrentes na 5ª Divisão Provisória, à rua Paulo de Frontin n. 98.

Clausula decima — O pagamento das obras executadas terá lugar à medida que termine cada parcela das especificadas na clausula anterior, retendo-se 10 % da importância respectiva para garantia da terminação e perfeita execução dos serviços restantes.

Terminada cada parcela de obra, proceder-se-á à verificação, por medição, dos serviços realizados, tendo o contratante direito ao pagamento dos excessos que se verificarem em proporção superior a 10 % das quantidades constantes do orçamento oficial. A importância destes excessos, a pagar ao contratante, será calculada somente sobre as quantidades verificadas a mais sobre os 10 % referidos, e na base dos preços unitários do orçamento oficial, modificados na proporção da proposta do contratante. Esses pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Tesouro Nacional.

Clausula decima primeira — Cada proponente deverá fazer na Tesouraria do Tesouro Nacional, para que tenha direito a tomar parte na concorrência, o depósito de 20.000\$000 (vinte contos de réis), em moeda corrente nacional ou títulos da Dívida Pública, mediante guia que lhe fornecerá a Secção de Expediente até à véspera do dia marcado para a inscrição.

Esse depósito servirá de garantia à assinatura do contrato e obrigações nele estipuladas, revertendo aos cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo marcado ou não der cabal desempenho aos compromissos assumidos.

Clausula decima segunda — O conhecimento do depósito, citado na clausula anterior, será apresentado no dia 15 de setembro, às 13 horas, ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, em envoltório fechado e lacrado, que conterá ainda os documentos relativos à idoneidade do proponente e de quitação de todos os impostos municipais e federais, encerrando-se nesse dia a inscrição para a presente concorrência, afim de ser devidamente feito o julgamento da idoneidade.

Clausula decima terceira — As propostas não poderão conter outra fórmula que não seja a da completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas, nem tão pouco as propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre a mais vantajosa.

Clausula decima quarta — As propostas dos concorrentes julgados idoneos deverão ser entregues ao chefe da Secção de Expediente, no dia e hora marcados para a realização da concorrência, dentro de envoltórios fechados e lacrados, e serão feitas em tres vias, seladas na forma da lei, sem que contenham emendas, rasuras ou outros quaisquer defeitos, que possam dar lugar a dúvidas, e trazendo todas a rubrica ou assinatura do concorrente em cada pagina.

O julgamento da concorrência será feito por comissão designada pelo inspetor.

As propostas serão lidas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes as propostas dos outros, pagina á pagina. As segundas vias serão remetidas ao *Diario Oficial* e nele publicadas, devolvendo-se intatos os envelopos que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

Clausula decima quinta — Poderá a Inspetoria rejeitar qualquer uma das propostas, não aceitar nenhuma delas ou mesmo anular a concorrência, sem direito de reclamação por parte dos concorrentes.

Clausula decima sexta — A caução, a que se refere a clausula decima primeira, bem como as quantias retidas em virtude do disposto na clausula decima, serão restituídas 120 dias após o recebimento da obra, ficando durante esse prazo o contratante responsável pelos acidentes e defeitos de construção nela verificados, independentemente das condições do projeto, com as quais deverá pôr-se de acôrdo.

Clausula decima setima — A preferência será dada ao concorrente que, julgado idoneo, apresentar menor preço e melhor satisfizer ás condições técnicas exigidas para esse trabalho.

Clausula decima oitava — No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, proceder-se-á á nova concorrência, em conformidade com o disposto no art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Clausula decima nona — Os proponentes deverão declarar nas propostas a sua residencia legal, bem como o fóro por onde responderão pelas obrigações do contrato.

Clausula vigesima — Fica entendido que o contrato que fór celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente aprovado pelo ministro da Educação e Saúde Pública, e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele instituto denegar registro ao contrato.

Secção de Expediente, em 27 de agosto de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietario do predio n. 89 da rua Quintão, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, na sede do 1º Distrito desta inspetoria, á rua Coronel Rangel n. 80, afim de tratar de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 1 de setembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietario do predio n. 266, da rua 24 de Maio a comparecer na sede do 4º distrito desta inspetoria, á rua Octavio Kelly n. 82, em qualquer dia util, afim de tratar de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 31 de agosto de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietario do predio n. 13 da rua Haddock Lobo, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre as irregularidades praticadas no serviço de abastecimento dagua desse imóvel, que deram motivo á applicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 6 de setembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietarios do predio n. 89, da rua General Gallieni a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, na sede do 5º distrito desta inspetoria, á rua Figueira de Mello n. 293, afim de tratarem de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 5 de setembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se aos Srs. Interessados que esta secretaria receberá até ás 15 horas do próximo dia 9, propostas para o fornecimento do seguinte material de expediente:

1. 200 caixas de giz branco (qualidade superior) exige-se amostra.
2. 36 caixas de giz de côr (qualidade superior) exige-se amostra.
3. 10 caixas de penas Mallat (legítima).
4. 5 caixas de penas Leonard n. 516.
5. 2 dúzias de lapis bicolor Faber n. 4.726.
6. 1 dúzia de borracha Ruby 112.
7. 6 dúzias de lapis pretos (Faber n. 2).
8. 6 tinteiros de vidro.
9. 6 compassos grandes de madeira com modelo.
10. 3 reguas de madeira c/1m graduadas.
11. 3 reguas T de madeira c/1m.

N. B. — As propostas deverão ser em três vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colegio Pedro II — Externato, Rio, 6 de setembro de 1932. — *Octacilio A. Pereira*, secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS

SANOBRA S. A. — COMPANHIA BRASILEIRA DE OBRAS E SANEAMENTO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA AOS 6 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1932

Aos seis dias do mês de agosto de 1932, na sede da sociedade, á Avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, sala n. 5, nesta Capital, ás 15 horas, estando presentes os acionistas, representando 10.000 ações, isto é, a totalidade do capital, conforme livro de presença, o Sr. Roberto Martin assume a presidencia, convidando o Sr. Euclides Gallo para secretariar os trabalhos.

O Sr. presidente pede ao Sr. secretario que proceda á leitura do aviso de convocação para a reunião da assembléa geral extraordinaria, publicado no *Diario Oficial* de 3 do corrente, para eleição dos cargos vagos de diretor-gerente e um membro do conselho fiscal e tomar conhecimento e aprovar os termos do acôrdo proposto na assembléa anterior.

De ordem do Sr. presidente, o senhor secretario passa a ler primeiro o parecer do conselho fiscal, sobre o exame da escrita e balancete do primeiro semestre de 1932, e também de contas do diretor-gerente, renunciante, Sr. Waldemar Matt, as quais foram achadas certas e aprovadas, e autorizando o levantamento da caução respectiva.

Posto o referido parecer em discussão, ninguém usa da palavra, e submetido á votação, é aprovado por unanimidade.

Em seguida, o Sr. secretario, passa a ler os termos do acôrdo firmado entre o diretor-técnico, Sr. Roberto Martin e Srs. Christiani & Nielsen e Harald Broe, sobre a retirada e transferencia das ações destes dois ultimos, com a assistência e solidariedade da sociedade, bem como o compromisso de indenização aos mesmos, no caso da sociedade realizar, futuramente, a execução dos projetos elaborados pelos referidos retirantes; tais projetos são destinados para a construção da futura ponte entre o continente e a Ilha do Governador, no Distrito Federal, ligando este áquela.

Posto o assunto em discussão, ninguém usa da palavra e submetido á votação é aprovado por maioria de votos com abstenção dos Srs. Roberto Martin, Christiani & Nielsen e Harald Broe.

Suspensa a sessão por 10 minutos, para preparo das eleições dos cargos vagos e reencetada, verificou-se a seguinte votação: para diretor-gerente, o Sr. Antonio Marques Granja e para membro efetivo do conselho fiscal, o Sr. Euclides Gallo, ambos, por maioria de votos. Estando ambos presentes, o Sr. presidente propôs que fossem ambos imediatamente empossados nos respectivos cargos, o que foi aceito e aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que foi lida e achada conforme e assinada por mim, Euclides Gallo, servindo de secretario, e todos os presentes. — *Roberto Martin*. — *Harald Broe*. — Por procuração de Christiani & Nielsen, *Harald Broe*. — *Euclides Gallo*. — *Antonio Marques Granja*. — *Waldemar Matt*. — *João Mueller*. — *Pedro Paulo Rocha*. — *Luiz Paizão*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Tendo procedido um exame da escrita, verificado o balancete do primeiro semestre do corrente ano, publicado no *Diario Oficial* de 4 de julho proximo passado, e tomadas as contas apresentadas pelo diretor-gerente, renunciante, Sr. Waldemar Matt, conforme autorização especial da assembléa geral extraordinaria, realizada em 15 de julho corrente, declaramos que encontramos tudo em perfeita ordem, devendo ser aprovado e podendo ser levantada a caução de 250 ações proprias no valor de 50:000\$ efetivada pelo mesmo diretor-gerente para garantia do seu cargo.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932. — *Harald Broe*. — *João Mueller*. — *Luiz Paizão*. (C-4.614-6-9-32-74500)

THE ROYAL BANK OF CANADA

Inc. (1869)

Capital autorizado	\$ 50.000.000,00
Capital realizado	35.000.000,00
Fundo de reserva	35.000.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo

Letras descontadas	10.163:970\$950
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	802:168\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	7.682:823\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	10.497:791\$900
Empréstimos em contas correntes	34.118:923\$435
Valores caucionados	30.557:974\$706
Valores depositados	49.850:345\$570
Agências e filiais no exterior	3.135:101\$840
Agências e filiais no interior	4.911:113\$584
Correspondentes no exterior	242:411\$900
Correspondentes no interior	1.084:543\$638
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	2.533:827\$135
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco	27.636:123\$000
Em outras espécies	180\$000
No Banco do Brasil	15.275:393\$252
Em outros Bancos	180:547\$849
Diversas contas	7.149:221\$874
Total do ativo	211.822:462\$133

Passivo

Capital	3.933:080\$000
Depósitos em conta corrente com juros	51.902:652\$485
Depósitos em conta corrente sem juros	27.329:624\$189
Depósitos a prévio aviso	271:484\$140
Títulos em caução e em depósito	85.489:585\$936
Agências e filiais no exterior	5.560:972\$268
Agências e filiais no interior	10.177:242\$415
Correspondentes no exterior	152:052\$320
Correspondentes no interior	322:574\$662
Diversas contas	7.583:844\$478
Letras em cobrança	19.099:349\$240
Total do passivo	211.822:462\$133

Pelo The Royal Bank of Canada, H. C. F. Fraser, gerente — M. C. Lima, sub-contador.

(C—4.620—6-9-932—81\$600.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE LATICÍNIOS — RIO DE JANEIRO

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Ativo

Ações em caução	30:000\$000
Maquinismo, moveis e utensilios	109:039\$420
Marcas e contrato de man-teiga	500:000\$000
Caixa: Dinheiro existente	5:853\$700
Mercadorias em stock	452:090\$880
Contas diversas, devedores	1.597:631\$340
	2.694:615\$340

Passivo

Capital	900:000\$000
Caução da diretoria	30:000\$000
Contas diversas, credores	1.764:615\$340
	2.694:615\$340

S. E. ou O. — Dr. Ant.^o T. de Sá Fortes, diretor-presidente. — Léon Morand, guarda-livros.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 3 do corrente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO DE 1930

Credito

De mercadorias e diversas	333:581\$510
Saldo para liquidar em 1931	672:500\$010
	1.006:081\$520

Debito

Saldo a liquidar anterior de 1929	672:500\$010
A contas de juros	194:488\$340
A ordenados e honorarios da diretoria	65:610\$800
A despesas gerais	73:482\$370
	1.006:081\$520

S. E. ou O. — Léon Morand, guarda-livros.
(C—4.438—2-9-32—82\$600)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Filiado ao Lloyds Bank Ltd., com mais de £ 23.000.000 de capital e reservas

Capital autorizado	£ 4.000.000
Capital subscrito	£ 3.540.000
Capital realizado	£ 3.540.000
Fundo de reserva	£ 1.500.000

Casa Matriz

6, 7 e 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2

Filiais no Brasil

Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Vitória, Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fôra, Belo Horizonte.

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo

Letras descontadas	35.245:540\$760
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	43.404:727\$850
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	11.207:209\$190
Empréstimos em conta corrente	45.887:555\$670
Valores caucionados	33.103:201\$930
Valores depositados	528.727:868\$920
Caixa Matriz	59:674\$400
Filiais e agências no país	32.389:136\$240
Filiais e agências no estrangeiro	891:199\$160
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.505:673\$400
Caixa:	
Em moeda corrente	26.594:337\$170
No Banco do Brasil	42.904:945\$360
Em outros Bancos	28:758\$070
Diversas contas	16.998:049\$170
	818.947:877\$290

Passivo

Capital	20.583:333\$330
Depósitos em conta corrente com juros	49.450:392\$150
Depósitos em conta corrente sem juros	73.254:793\$710
Depósitos a prazo fixo	13.156:309\$620
Depósitos em conta de cobrança do interior	43.404:727\$850
Depósitos em conta de cobrança do exterior	11.207:209\$190
Títulos em caução e em depósito	561.831:070\$850
Caixa Matriz	29.142:512\$240
Filiais e agências no país	11.473:456\$420
Filiais e agências no estrangeiro	584:386\$970
Letras a pagar	240:485\$300
Diversas contas	4.619:199\$660
	818.947:877\$290

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932 — Bank of London & South America Ltd. — W. A. Penney, gerente-Int.^o — M. Jansen de Mello, contador-Int.^o.
(C—4.310—6-9-932—76\$500.)

CASA BANCARIA MALHEIRO & VIEIRA

BALANCETE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS DE 1 A 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo

Titulos descontados. . .	57:100\$000
Titulos em cobrança. . .	2:000\$000
Caixa e bancos.	35:608\$900
Diversas contas.	17.950:\$900
	112:659\$800

Passivo

Capital.	100:000\$000
Credores por titulos em cobrança.	2:000\$000
Diversas contas.	10:659\$800
	112:659\$800

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932. — *Malheiro & Vieira.*
(C. 4.616—6-9-32—15\$300).

BANCO POPULAR DO BRASIL — EM LIQUIDAÇÃO

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo

Acionistas (capital a realizar)	4:710\$000
Letras e feitos a receber.	914:682\$891
Empréstimos em conta corrente.	128:056\$250
Correspondentes do interior.	6:747\$750
Imoveis.	2.366:530\$692
Titulos em cobrança.	12:312\$800
Caixa e Bancos.	28:709\$749
Valores caucionados.	167:000\$000
Valores depósitos.	102:650\$000
Hipotecas.	34:000\$000
Movéis e utensílios.	108:345\$500
Lucros e perdas.	13:841\$761
Titulos pertencentes ao Banco.	12:472\$000
Empréstimos hipotecarios.	9:147\$400
Despesas gerais.	86:405\$735
Diversas contas.	65:301\$120
	4.060:913\$648

Passivo

Capital.	1.489:500\$000
C/corrente prazo fixo.	760:337\$940
C/corrente limitada.	470:460\$032
C/corrente com e sem juros.	143:609\$350
Bens hipotecados.	800:000\$000
Credores por titulos em cobrança.	12:312\$800
Correspondentes do interior.	11:819\$000
Secção Predial.	42:997\$800
Titulos em caução e em deposito.	269:650\$000
Valores hipotecarios.	34:000\$000
Diversas contas.	26:226\$726
	4.060:913\$648

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1932. — Pela comissão liquidante, *Felix Mascarenhas.* — *Leopoldo de Freitas Noronha.* — O contador, *Agenor Fausto de Souza.*
(C 4.618 — 6-9-32 — 40\$800).

SOCIEDADES CIVIS

ELITE CLUB DO RIO DE JANEIRO

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, a sua sede e fóro, a sociedade civil supra, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são seus fins proporcionar aos seus membros diversões, tais como, bailes, excursões, caçadas, pic-nics e quaisquer outros divertimentos que não prejudiquem a moral. É representada por uma diretoria composta de: presidente (que o representa em juizo), vice-presidente, 1° e 2° secretários, tesoureiro, procurador e diretor de diversões. O Club só será dissolvido em assembléa geral extraordinária á qual compareçam 3/4 partes da totalidade de socios quites, obedecido o que determinam os artigos 32 e 34 dos Estatutos, que só poderão ser reformados na forma do artigo 36. A diretoria atual e os fundadores constam dos Estatutos. — A Diretoria.

(C.—4.311—6-9-932—18\$400)

SOCIEDADE DE AUXÍLIOS FUNERARIOS DOS EMPREGADOS DA LINHA (5ª DIVISÃO) DA E. F. CENTRAL DO BRASIL

CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 23 DE JANEIRO DE 1932, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NA SÉDE PROVISÓRIA, Á RUA SENADOR POMPEU N. 302, CONFORME CONVOCAÇÃO PRÉVIA, PUBLICADA NO "JORNAL DO BRASIL" E "DIÁRIO OFICIAL", NA FÓRMA REGIMENTAL, DA SOCIEDADE DE AUXÍLIOS FUNERARIOS DOS EMPREGADOS DA LINHA (5ª DIVISÃO), DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e dois, ás quinze horas, na séde provisória (séde social), á rua Senador Pompeu número tresentos e dois, presentes cinquenta e três associados, conforme consta da lista de presença do livro respectivo, o presidente da sociedade, Sr. Luiz Pinto de Magalhães Junior, ladeados pelos senhores Luiz de Paula Lopes e Heracleio Garcia de Aragão, respectivamente, primeiro e segundo secretários, assumiu o lugar que lhe compete, e declarou abertos os trabalhos da assembléa geral extraordinária, convocada especialmente para tratar da reforma dos estatutos da sociedade. A seguir, determinou que o primeiro secretário lesse a ata da sessão anterior, que, depois de lida, posta em discussão e votação, foi, sem debates, aprovada. Após, pelo presidente, foi dada a palavra ao Sr. Mario Monteiro de Barros, que, fazendo várias considerações uteis sobre a reforma dos estatutos, pediu á mesa submettesse á apreciação da assembléa um trabalho que tomou o alvitre de fazer, alegando que só alterou a redação dos estatutos nos pontos essenciais, exigidos por lei, e na criação da fiança de aluguel de casa por julgar de grande utilidade para a sociedade e seus associa-

dos. Passando á mesa o referido trabalho, o Sr. presidente advertido sobre a importancia do assunto, determinou que o Sr. primeiro secretário fizesse a leitura do mesmo, concebido nos seguintes termos: "Projeto da Reforma dos Estatutos da Sociedade de Auxílios Funerarios dos Empregados da Linha (5ª Divisão) da Estrada de Ferro Central do Brasil": 1.º Substitua-se, nos estatutos, a palavra 5ª Divisão para 3ª Divisão, bem como, de Residencia por Inspetoria; 2.º Suprimam-se, no paragrafo 1º, do artigo 1º, as palavras "da 5ª Divisão e os titulados efetivos das demais divisões". 3.º Acrescente-se, ao artigo 2º: "a fiança de aluguel de casa". 4.º Suprima-se da letra A do artigo 3º: "para os empregados da 5ª Divisão". 4.º "para os titulados das demais". 5.º Aos artigos 5º e 6º, diga-se: 5 anos, em vez de 7 anos. 6.º Acrescente-se ao artigo 13 mais uma letra, estabelecendo: "utilizar-se de fiança para o aluguel de casa, após decorrido seis meses da respectiva matricula. 7.º Suprima-se o paragrafo unico do artigo 29. 8.º Reformem-se todos os artigos do capitulo IX, com exceção do artigo 51, de acordo com as leis vigentes que dispõem sobre consignações em folha de pagamento. 9.º Suprima-se a palavra "rápido", do artigo 55. 10.º Modifique-se a redação do artigo 60, para a seguinte: "A assembléa geral ordinaria reunir-se-á, na segunda quinzena de janeiro, para dar conhecimento aos associados, do balanço anual, e, em cada triênio, leitura do relatório do presidente e eleição da comissão de contas. 11.º No artigo 62, diga-se, 5 em vez de 10. 12.º No artigo 81, diga-se "em", em vez de "na primeira". 13.º Modifique a redação do artigo 86, para a seguinte: "A diretoria proporá ao conselho, a nomeação de empregado estritamente necessario, com as precisas habilitações, com os vencimentos arbitrados pelo conselho. 14.º Suprimam-se os paragrafos 1º e 2º do artigo 86. 15.º Dê-se ao artigo 87 a seguinte redação: "A verba para o pagamento do pessoal remunerado, não poderá exceder de 15 % da arrecadação da sociedade, nem nenhum vencimento poderá ir além de 300\$000. 16.º Acrescente-se, nas disposições gerais, os seguintes dispositivos: "Qualquer alteração de nome por que passarem os departamentos da Estrada de Ferro Central do Brasil e categoria de seu pessoal, por efeito de lei, os dispositivos dos estatutos que se relacionarem com essas alterações, serão adaptados, quanto ás raras designações ferroviária, independentemente da reforma, por deliberação do conselho. 17.º Disposições transitorias. Fica prorrogado o mandato da atual diretoria, até que entre em vigor a presente reforma dos estatutos. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1932. *Mario Monteiro de Barros.* — *Joaquim da Silva Pereira.* — *Guthierme Fernandes da Silva.* Terminada a leitura, o Sr. presidente submete á discussão o trabalho, cuja leitura se acaba de cumprir. O Sr. Armando de Abreu, usando da palavra, elogiou o trabalho do Sr. Monteiro de Barros, dizendo que o mesmo era digno de aprovação, mas lamenta que a parte essencial que determinou a reforma dos estatutos, foi omitida, isto é, a redação que deve substituir a dos atuais dispositivos que regulam a Carteira de empréstimo, uma vez que

todo o capitulo IX foi suprimido, para ser redigido nos moldes das leis vigentes, que dispõem sobre as consignações em folha de pagamento. Assim, terminou, concitando que fosse aprovados os trabalhos da reforma dos estatutos apresentados pelo Sr. Monteiro de Barros, devendo, entretanto, em outra sessão oportuna, ser discutida a redação da carteira de empréstimo e da fiança de aluguel de casa. O Sr. Mario Monteiro de Barros se justificou, alegando que não houve propriamente omissão de sua parte; deixou de apresentar o projeto da carteira de empréstimo, porque, sobre o assunto, com melhor conhecimento, o consocio Jorge de Oliveira Cabral se incumbiu da redação desse trabalho, e, infelizmente, conforme é do conhecimento de todos, não compareceu á assembleia, talvez por motivo imperioso que o impossibilitou a desobrigar-se de seu compromisso. Assim, pede seja desculpado, por haver essa lacuna no seu projeto de reforma dos estatutos, que, afinal, independe de sua vontade. Continuando em discussão os trabalhos de reforma apresentados pelo Sr. Monteiro de Barros, o Sr. Walter Ramos, de acordo com a exposição do Sr. Armando de Abreu, pede que sejam postos em votação os mesmos, ficando a parte de empréstimo para ser discutida em outra sessão. Atendendo, uma vez que ninguém mais sobre o assunto fez uso da palavra, o Sr. presidente submete á votação, sendo unanimemente aprovado, *in totum*, o projeto de reforma dos estatutos da sociedade, apresentado pelo Sr. Monteiro de Barros. Não havendo mais a tratar sobre o assunto que determinou a assembleia geral extraordinária, o encerrou os trabalhos, declarando que na proxima sessão, em que será discutida a redação da Carteira de empréstimo e da fiança para aluguel de casa, será no dia e hora previamente convocado, na forma dos estatutos. A sessão foi encerrada, ás 17 horas e 50 minutos. Para constar, eu, Luiz de Paula Lopes, 1º secretário, lavrei a presente ata, que assino, com o Sr. presidente da sociedade. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1932. — *Luiz de Paula Lopes*, 1º secretário. — *Luiz Pinto de Magalhães Junior*, presidente.

(C—4.314—6-9-32—124\$400)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS CIVIS DA DIRETORIA DE NAVEGAÇÃO

(Extrato de estatutos)

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, em 1 de dezembro de 1931, estando o seu patrimonio por se constituir, são fins da Ass. supra, cujos socios não respondem pelas obrigações sociais, promover a união e prosperidade de seus associados em tudo que estiver ao seu alcance, e o que se contem no artigo 1º dos Estatutos. É administrada por uma diretoria composta de: pres. (que a representa em juizo), 1º e 2º seccs., 1º e 2º tes., proc. e um cons. fiscal de seis membros. A reforma dos est. far-se-á por proposta da dir. ou de 1/5 de associados quites, na forma do artigo 64, suas alíneas e parágrs. e a ass. só será dissolvida por uma ass. esp. que reúna 3/4 de ass. em pleno gozo de seus direitos observando-se o que determinam

os artigos 57 e § e 59. A diretoria atual consta dos est. que foram aprov. em ass. geral ext. de 8 de agosto de 1932, cuja ata está regist. no cartorio Toffé, sob o n. de ordem 9.526, do 1º B, n. 9, do Reg. Int. de Titulos e Doc., em 5 do corrente. — *A diretoria*.

(C — 4.312-6-9-32 — 24\$500)

ANÚNCIOS

Vendas por alvará

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito privativo de Acidentes no Trabalho do Distrito Federal, venderá, em leilão, na Bolsa, no dia 8 de setembro, quatro apolices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., pertencentes ao finado Joaquim Lopes de Carvalho.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1932. — *Arg de Almeida e Silva*, sindaco.

(C—4.313—6-9-32—8\$600)

A' Praça

Declaro que vendi ao Sr. João de Carvalho Barroso o meu estabelecimento comercial de liquidos e comestiveis, sito á rua André Pinto n. 208, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932. — *Carlos de Andrade*.

De acordo — *João de Carvalho Barroso*.

(C—4.617—6-9-32—18\$400—3 vezes)

A' Praça

AVELLAR & COMP., comunicam a esta praça, e ás demais, com as quais têm transações que, em virtude do falecimento de seu comanditário e saudoso amigo, Sr. Antonio Gomes de Avellar, conde de Avellar, ocorrido em 19 de março último, alteraram seu contrato social continuando a firma a cargo dos sobreviventes, socios solidarios Victorino Gomes de Avellar, Waldemar Joppert e Julio de Souza Avellar, e admitiram como socio solidario seu auxiliar e amigo Fernando de Avellar; embolsando do capital e demais haveres na sociedade, pertencentes ao finado, á viuva e herdeiros, de acordo com o contrato social, recebendo dos mesmos plena e geral quitação.

A gerencia do estabelecimento continuará a cargo do socio solidario Victorino Gomes de Avellar, unico que poderá usar da firma em papeis que envolvam responsabilidades sociais.

A sociedade continúa com o mesmo ramo de comércio, na mesma casa, á rua da Quitanda n. 195, pedindo a seus amigos e comitentes a continuação de suas obsequiosas ordens, as quais, como até agora, procurarão desempenhar com o maximo zelo e pontualidade.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1932. — *Avellar & Comp.*

(C—4.298—3-9-32—67\$300—3 vezes)

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A diretoria convoca os Srs. acionistas, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 24 de setembro corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Republica do Peru n. 94/98, para deliberarem sobre a proposta de modificação do art. 2º dos estatutos.

Na conformidade do disposto no artigo 19, § 1º, dos estatutos, as ações devem ser depositadas, como aí prescreve, até 10 dias antes da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932. — *A diretoria*.

(C—4.621—6-9-32—13\$300)

Associação Militar do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda e última convocação

De acordo com os arts. 29, 33, letra b, e 42, letra b, convido os socios quites para a segunda e última assembleia geral extraordinária, na qual se deliberará com qualquer número, e que terá lugar ás 16 horas do dia 10 do corrente, á rua São José n. 33, para alterar os estatutos de acordo com o decreto n. 21.576, de 27 de junho último.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932. — *Alvaro Guimarães Bastos*, presidente.

(C—4.619—6-9-32—11\$200)

Sociedade Anonima "O Diario"

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a assembleia geral extraordinária, convocada para o dia 8 de agosto proximo passado, ficam os mesmos novamente convidados para uma nova reunião a realizar-se no proximo dia 19, ás 14 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 142-1º.

Nessa reunião se tratará da reforma dos estatutos e se elegerá nova diretoria, qualquer que seja o número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932. — *A diretoria*.

(C—4.622—6-9-32—12\$200)

Gremio Sportivo 11 de Junho

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira e última convocação

Nos termos dos arts. 17, letra A, 16, letra B e 27 dos estatutos em vigor, convoco todos os senhores socios quites a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, á rua 24 de Maio n. 337, ás 21 horas, do dia 9 do corrente, para tratar de assuntos gerais, inclusive o que dispõe o art. 40, §§ 1º e 2º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1932. — *Alfredo Santos Sobrinho*, vice-presidente em exercicio.

(C—4.615—6-9-32—33\$700—3 vezes)